Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3920 **Sexta-feira, 05 de setembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.09.04 18:59:25 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 46
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 54
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 64
Prefeitura Municipal de BONITO 68
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 78
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 102
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 108
Prefeitura Municipal de CARACOL 120
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 131
Prefeitura Municipal de ELDORADO 133
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 134
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 153
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 162
Prefeitura Municipal de JAPORA 174
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 178
Prefeitura Municipal de JARDIM 179
Prefeitura Municipal de JUTI 187
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 201
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 209
Prefeitura Municipal de MIRANDA 222
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 228
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 239
Prefeitura Municipal de PARANHOS 265
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 272
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 275
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 286
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 300
Prefeitura Municipal de SONORA 325
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 327
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 338
Prefeitura Municipal de TERENOS 344
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 349

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 024/2025 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico III do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA , no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **Jesse Jerônimo dos Santos** no emprego público denominado Assessor Técnico III, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, conforme previsto no Anexo I, "1.2" do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente do CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - 018/2025

Nº PROC. ADM. 167231/2025

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza o DISPENSA ELETRÔNICA, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 05/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 29.387,00

OBJETO DO PROCESSO

"AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO CLASSE D400, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA REPOSIÇÃO EM POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL LOCALIZADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, VISANDO À SEGURANÇA VIÁRIA, À PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DimlxnberD%2FtIJyhNV_afUKTcUueJ241lxJZLDymIgOabnqZsNs7qXDD0Ek%2FJiEn
Uosu1OJZwl53cXb2AsfKWA3aZ0NNtSC650mA6me9mBYs%3D

Amambai/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. 176/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação retificado – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025

Nº PROC. ADM. 165863/2025

código Registro Informação:

"B1EB71E864CE23BE895D4F163CFF23D0E38BD674"

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 396.408,4200

OBJETO DO PROCESSO

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI - MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkjbhnskJZXFvKsD3Ka3orw0AJaNSmhGMYdvPMO6b3DFdPdy0ks%2F4vH5Nb9kkTlWWokn1SgVy5KcFcO2Rdn5XOMJbqcOZVqdel32KxZV7WI%3D

Amambai – MS, 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 176/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161696/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CONTRATADA CNPJ:33.366.168/0001-74

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO URBANA, INCLUINDO: CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO, MOTOSSERRAS, MOTOPODA, PERFURADOR DE SOLO INDUSTRIAL, ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR COSTAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ATIVIDADES CORRELATAS.".

VALOR : R$ 4.849,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.99 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR : R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

20.606.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3226

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 1.699,60 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2060.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3223

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES ".**

VALOR : R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NUTUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3221

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 849,80 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000– MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 249,80 (Duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2066.0000– COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433.0001/36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE- CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses".**

VALOR : R$ 796,72 (Setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 MANUTENÇÃO ENC.GABINETE DA SECRET.DE GESTÃAO

Local e Data: Amambai/MS, de 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva Secretario Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3218

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158568/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

AK INOVAÇÕES LTDA CNPJ: 53.696.164/0001-61

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.** "

VALOR : R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.31.04 – PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

13.392.0013.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO INVESTIMENTO CULTURAIS.

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161696/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE
SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CONTRATADA CNPJ:20.502.109/0001-34
CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO URBANA, INCLUINDO: CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO, MOTOSSERRAS, MOTOPODA, PERFURADOR DE SOLO INDUSTRIAL, ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR COSTAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ATIVIDADES CORRELATAS.".

VALOR : R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.99 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.
Assinam :
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 239 /2025)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **TAIZ OSTEMBERG DOS SANTOS**
Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Amambai-MS, 04 de setembro de 2025.

Município de Amambai
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante
ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Contratante
TAIZ OSTEMBERG DOS SANTOS
Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.
CNPJ: 30.667.262/0001-75
OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .
VALOR : R$ 249,80 (Duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000– Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 003/2025)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: TIAGO DUTRA CHAPARRO**

Término: 11 de julho de 2025, de acordo com o Edital 010/2025 – item 3 e, por acordo entre as partes, em todas as cláusulas na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 11 de julho de 2025.

Município de Amambai

ALESSANDRO GODOI BARBOSA.

Contratante

TIAGO DUTRA CHAPARRO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 3.033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: "Contratação de empresa intentando a concessão de uso de licença do software de orçamentos denominado SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO, nos seguintes módulos: orçamento, bases adicionais e medição de obras, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amambai - MS **.**

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA: BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA,

MATRICULA Nº 24040-6, CPF Nº 054.380.751-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 04 Setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 005/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: REGIANE DEOLINDA SANTOS GIEHL YAMADA**

Término: 16 de agosto de 2025, por acordo entre as partes, em todas as cláusulas na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 16 de agosto de 2025.

Município de Amambai

ALESSANDRO GODOI BARBOSA.

Contratante

REGIANE DEOLINDA SANTOS GIEHL YAMADA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DER SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 020/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR**

Término: 04 de setembro de 2025, por acordo entre as partes, em todas as cláusulas na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 04 de setembro de 2025.

Município de Amambai

ALESSANDRO GODOI BARBOSA.

Contratante

JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 011/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO**

Término: 10 de julho de 2025, por acordo entre as partes, em todas as cláusulas na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 10 de julho de 2025.

Município de Amambai

ALESSANDRO GODOI BARBOSA.

Contratante

MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3228

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR : R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.941/2.025 Autor: Vereador – Éder Paulo Pinzan Mendonça Origem: PL/CAM Nº 010/25 "Declara de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/09/25, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA"** , com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 1539, Vila Graciela , no Município de Amambai-MS, inscrita no CNPJ sob nº 28.455.360/0001-05.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 026/25 ''Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências''

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/09/25, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Amambai, aprovado por meio da Lei Municipal n° 2.443/2015 e alterado pela Lei Municipal n° 2.566/2017.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 025/25 ''Declara de utilidade pública a entidade que especifica, e dá outras providências''

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/09/25, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Ñande Kaiowa Limão Verde de Amambai**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Rodovia MS-156, s/n, na Zona Rural do Município de Amambai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.944.989/0001-18.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 331/25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 153838/25.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora ALINE PEREIRA KRUMMENAUER - ocupante do cargo convocado/professor – MAG 1 – 20H – NÍVEL II – CLASSE "A", inscrita sobre a Matricula nº 3656-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação - licença concedida através da **Portaria nº 068/25/25**, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento acima identificado, pelo período de – **05/05/25 a 04/07/25.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ANTONIO JOAO – MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s): CLAUDINO MARQUES DE JESUS

CPF/CNPJ: 254.xxx.xxx-68

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 9017/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR: SANTIAGO ROMERO DUARTE Portaria nº 1672024.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Matrícula: 00006941

Assinatura: Assinado no original.

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 410 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 68.000,00

68.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 68.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 136.000,00

136.000,00

Total de Reduções ...: 136.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 410 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 68.000,00

68.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 68.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 68.000,00

68.000,00

Total de Reduções ...: 68.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 049/2025

Concorrência Eletrônica n.º 012/2025

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO AZUL.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente – a empresa **AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Concorrência Eletrônica n.º 012/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões do agente de contratação e sua Equipe de Apoio**.

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - **https://bllcompras.com/** , nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025.

Objeto - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS COMO PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGENS, TROFÉUS, MEDALHAS, CAMISETAS, ENTRE OUTROS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitantes vencedoras:

AK INOVAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
4	MEDALHA REDONDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 7CM DE DIÂMETRO; COM ADESIVO REDONDO VINÍLICO LAMINADO BRILHANTE, DOS DOIS LADOS, COM 6CM DE DIÂMETRO COM IMAGEM A SER ENVIADA POSTERIORMENTE E PRODUZIDA PELA CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL, DE ALTA QUALIDADE; COM CORDÃO EM TECIDO DE CETIM NA COR AZUL, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 80CM COM 5CM DE LARGURA, COM COSTURA RESISTENTE E FIXADO À MEDALHA. A SEREM CONTRATADOS EM DIFERENTES EVENTOS AO LONGO DO CONTRATO	UN	PROPRIA	2090	R$ 3,30	R$ 6.897,00
8	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE TAMANHO 25X10CM E CORPO TAMANHO 40X20CM COM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO BRILHANTE, TAMANHO 40X20 PERSONALIZADO, COLORIDO, COM IMAGEM A SER ENVIADA POSTERIORMENTE E PRODUZIDA PELA CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL, DE ALTA QUALIDADE. A SEREM CONTRATADOS EM DIFERENTES EVENTOS AO LONGO DO CONTRATO	UN	PROPRIA	176	R$ 26,50	R$ 4.664,00
9	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CORPO TAMANHO 20X15CM COM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO BRILHANTE,18 X 13 PERSONALIZADO, COLORIDO, COM IMAGEM A SER ENVIADA POSTERIORMENTE E PRODUZIDA PELA CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL, DE ALTA QUALIDADE. A SEREM CONTRATADOS EM DIFERENTES EVENTOS AO LONGO DO CONTRATO	UN	PROPRIA	220	R$ 18,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL						**R$15.521,00**

CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 50X70CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. A GRAVAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROCESSO DE CORROSÃO A LASER, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO NÍTIDO E PERMANENTE. O TEXTO E A ARTE DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, PODENDO CONTER BRASÃO, LOGOTIPOS E INSCRIÇÕES VARIADAS, INCLUSIVE COLORIDOS COM FUROS PARA PARAFUSOS, COM ESPAÇADORES DE INOX PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OU SUPORTES, COM PARFUSOS, BUCHAS E PROTETORES DE PARAFUSOS INCLUSOS. A SEREM CONTRATADOS EM DIFERENTES OBRAS AO LONGO DO CONTRATO	UN	próprio(a)	15	R$ 617,00	R$ 9.255,00

G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CAMISA CASUAL MANGA LONGA, COM GOLA DE 3 CM COM ENTRETELA, ZÍPER SEMI AUTOMÁTICO DE 15 CM, COM PUXADOR EMBORRACHADO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: DRYFIT PREMIUM, 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO, GRAMATURA 165, TRAMA RESPIRÁVEL COM TRATAMENTO ANTIODOR, ANTIBACTERIANO, ANTI-PILLING, SUBLIMAÇÃO TOTAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA/ UVB 50+, AJUSTA A TEMPERATURA CORPORAL. SEM LIMITES DE COR, DESIGN REALIZADO COM A NECESSIDADE ESPECIFICADA A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE; ENTREGA EM LOTES PARCELADOS.	UN	PRÓPRIA	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
7	SACOCHILAS CONFECCIONADAS EM TECIDO POLIÉSTER 210D OU SIMILAR, GARANTINDO RESISTÊNCIA, LEVEZA E DURABILIDADE. O ITEM DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA), COM ALÇAS EM CORDÃO DE POLIÉSTER TRANÇADO, AJUSTÁVEL E REFORÇADO NA BASE PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO, ASSEGURANDO CORES VIVAS E ALTA DEFINIÇÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. AS CORES SERÃO VARIADAS, RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL DE CADA PROJETO. A SACOCHILA DEVERÁ APRESENTAR COSTURA REFORÇADA NAS EXTREMIDADES E ILHÓS METÁLICO OU REFORÇO COSTURADO NAS SAÍDAS DO CORDÃO, EVITANDO RASGOS E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. ENTREGA EM LOTES PARCELADOS.	UN	PRÓPRIA	1200	R$ 4,87	R$ 5.844,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.044,00**

KITS BRASIL BONES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BONÉ COPA ALTA ESTILO TRUCKER CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM ALGODÃO NA PARTE FRONTAL (ABA E TESTA) E POLIÉSTER NA TELA, COM APLIQUE DE SILK FRONTAL, ALTO RELEVO E EMBORRACHADO E APLICAÇÃO LATERAL PERSONALIZÁVEL COM ARTES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE EM UMA COR. FECHO DE ALTA RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL NA PARTE TRASEIRA. MEDIDAS PADRÃO: PROFUNDIDADE 16,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 56-62 CM, ABA 7 CM. COR DO TECIDO E DA APLICAÇÃO A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE E ENTREGUE EM LOTES.	UN	PROPRIA	300	R$ 14,29	R$ 4.287,00

LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CAMISETA CASUAL MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: DRYFIT CONFORT, 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO, GRAMATURA 165, TRAMA RESPIRÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIODOR, ANTIBACTERIANO, ANTI-PILLING, SUBLIMAÇÃO TOTAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA/ UVB 50+, AJUSTA A TEMPERATURA CORPORAL. SEM LIMITES DE COR, DESIGN REALIZADO COM A NECESSIDADE ESPECIFICADA A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE; ENTREGA EM LOTES PARCELADOS	UN	PROPRIA	1968	R$ 24,00	R$ 47.232,00
5	PLACA DE HOMENAGEM DE 20X15CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. A GRAVAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROCESSO DE CORROSÃO A LASER, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO NÍTIDO E PERMANENTE. O TEXTO E A ARTE DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, PODENDO CONTER BRASÃO, LOGOTIPOS E INSCRIÇÕES VARIADAS, INCLUSIVE COLORIDOS; ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO OU AZUL, ESTRUTURADO EM MATERIAL RÍGIDO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO. O ESTOJO DEVE TER FECHAMENTO MAGNÉTICO OU POR ENCAIXE. A SEREM CONTRATADOS EM DIFERENTES OBRAS AO LONGO DO CONTRATO.	UN	PROPRIA	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.717,00**

MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
10	WIND BANNER COM 2,80 METROS, DUPLA FACE EM TECIDO UV, COM VARETA DE FIBRA DE VIDRO DE 12MM DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSQUEAVÉL COM ROSCA DE LATÃO, 4 PEÇAS DESMONTÁVEIS, MEDINDO 1M CADA, COM ESPETO FIXO, COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM IMPRESSÃO COLORIDA A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE E ENTREGUE EM LOTES.	UN	Própria	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 115.024,00 (cento e quinze mil e vinte quatro reais).**
Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.
Adjudicado – 04 de setembro de 2025.
Homologado – 04 de setembro de 2025.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob**

n.º 03.563.335/0001-06, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e os demais Órgãos participantes que firmam o Edital** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ,** para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	138/2025
Edital nº	059/2025
Pregão Eletrônico nº	044/2025
Objeto	**AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO, FORMULADO À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS (BTI), DESTINADO AO CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES, COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .**
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/ EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	**R$ 24.539,64 (vinte quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 18/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 18/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 18/09/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 18/09/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**DCCF37784F129D18569CBB0AD017ECE7A3757CC9**

Aparecida do Taboado/MS, aos 03 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 048/2025

Pregão Eletrônico n.º 035/2025

Objeto – **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO).**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente – a empresa **JM COMERCIO, SERVIÇO E INCORPORAÇÃO LTDA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 035/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - **https://bllcompras.com/** , nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 29 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE ALUMÍNIO PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitante vencedora:

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 1,00 MT X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	5	R$ 240,80	R$ 1.204,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 1,20 MT X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	3	R$ 252,90	R$ 758,70
3	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 1,40 MT X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	3	R$ 264,30	R$ 792,90
4	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 2,00 MT X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	1	R$ 317,90	R$ 317,90
5	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 60 CM X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	1	R$ 212,50	R$ 212,50
6	PERSIANA ALUMINIO 25MM : MEDIDAS 80 CM X 60 CM	UN	PRÓPRIA	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM	1	R$ 235,00	R$ 235,00
VALOR TOTAL							**R$3.521,00**

Valor Total Da contratação – **R$ 3.521,00 (três mil quinhentos e vinte um reais).**

Período de validade da contratação – 03 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 04 de setembro de 2025.

Homologado – 04 de setembro de 2025.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO N 004/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 004/2025

ENTIDADE PARCEIRA: LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

OBJETO DA PARCERIA: A aquisição e instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 12 mil BTU'S, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 30 mil BTU'S e 01 (uma) cortina de ar de 90 centímetros.

VIGÊNCIA: Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Denise Sanches Baldissera	Assistente Administrativo	3340

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DENISE SANCHES BALDISSERA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – Lar dos Idosos e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Larissa Queiroz Miranda Alves**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, como Gestor a da Parceria a ser firmada entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS* e o *LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – LAR DOS IDOSOS*, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

_____

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA 003/2025

Termo de Fomento nº 003/2025.

Gestora da Parceria: Larissa Queiroz Miranda Alves

Fiscal da Parceria: Fernanda Alves de Souza Silva

Organização da Sociedade Civil – LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período de Execução : 02 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

Objeto: objeto a aquisição de portas e janelas em vidro temperado (blindex), visando a substituição dos modelos antigos pelos novos.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 003/2025

ENTIDADE PARCEIRA: LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

OBJETO DA PARCERIA: Compra de portas e janelas em blindex visando a substituição dos modelos antigos, de forma a proporcionar maior claridade natural, contribuindo para a saúde visual e mental dos idosos.

VIGÊNCIA: Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Fernanda Alves de Souza Silva	Assessor de Ações Sociais	5545

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA 004/2025

Termo de Fomento nº 004/2025.

Gestora da Parceria: Larissa Queiroz Miranda Alves

Fiscal da Parceria: Denise Sanches Baldissera

Organização da Sociedade Civil – LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

Valor do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Período de Execução : 02 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

Objeto: aquisição e instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 12 mil BTU'S e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 30 mil BTU'S e 01 (uma) cortina de ar de 90 centímetros.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 008/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN** , e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA** , resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preços Nº 008/2025** , proveniente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** , nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 041/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Do fundamento legal

O presente **Termo de Apostilamento** à Ata de Registro de Preços é celebrado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e na decisão do senhor Prefeito emitida em **03/09/2025.**

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o remanejamento de quantitativos para fins de alteração de saldos entre órgão Participantes, sem reflexo financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fica remanejado o quantitativo parcial existente nos Órgãos Participantes especificados abaixo, a seguinte quantidade do item que especifica:

Item	Descrição	Und	Vlr. Unit.	SALDO DAS SECRETARIAS									TOTAL	Vlr. Total
				GOV	ADV	ADM	FAZ	EDUCA	DESENV.	OBRAS	ASSIST.	SAUDE		
7	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 1,20X90CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	**UN**	**R$ 34,00**			**15**		**40**	**15**				**70**	**R$ 2.380,00**
8	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 130 CM X 270 CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	UN	**R$ 84,00**			**20**		**50**					**70**	**R$ 5.880,00**
15	BANNER EM LONA 2,00X1,20	**UN**	**R$ 71,00**						**80**				**80**	**R$ 5.680,00**
9	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 60X40CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	**UN**	**R$ 11,20**			**20**		**60**					80	R$ 896,00
13	BANNER EM LONA 0,80X0,80	**UN**	**R$ 16,00**						**40**				**40**	**R$ 640,00**
60	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UN	**R$ 36,10**						**25**				**25**	**R$ 902,50**
94	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	**UN**	**R$ 1.186,55**						**10**				**10**	**R$ 11.865,50**

14	BANNER EM LONA 1,45X0,90.	**UN**	**R$ 52,98**					**25**					25	R$ 1324,50
87	FOLDER - COUCHÊ 90GR, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X4, CORES COM 2 DOBRAS ESTILO CARTEIRA ESTILO Z. MILHEIRO	**MILHEIRO**	**R$ 204,00**					**3**					**3**	**R$ 612,00**
88	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21X30CM, COLORIDO FRENTE E VERSO 4X4, COM ATÉ DUAS DOBRAS. UNIDADE	UN	**R$ 0,26**					**3.000**					**3.000**	**R$ 780,00**
95	PANFLETO - PAPEL CAUCHÊ 115G, TAMANHO 17X22CM, COR 4X4. UNIDADE	**UN**	**R$ 0,10**					**2.000**					**2.000**	**R$ 200,00**
61	FAIXA EM LONA 1,50 X 9,00 440G, CORES 150 X 210, 4X0 CORES SAIDA CTP.	**UN**	**R$ 95,00**						**10**				10	R$ 950,00
10	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	**UN**	**R$ 20,00**			**20**			**60**				**80**	**R$ 1.600,00**
63	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UN	**R$ 110,00**						**30**				**30**	**R$ 3.300,00**
VALOR TOTAL													**R$ 37.010,50**	

Saldo após o remanejamento para Secretaria Municipal de Governo:

Item	Descrição	Und	Vlr. Unit.	SALDO DAS SECRETARIAS									TOTAL	Vlr. Total
				GOV	ADV	ADM	FAZ	EDUCA	DESENV.	OBRAS	ASSIST.	SAUDE		
7	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 1,20X90CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	UN	R$ 34,00	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70	R$ 2.380,00
8	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 130 CM X 270 CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	UN	R$ 84,00	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70	R$ 5.880,00
15	BANNER EM LONA 2,00X1,20	UN	R$ 71,00	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80	R$ 5.680,00
9	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 60X40CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	UN	R$ 11,20	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80	R$ 896,00
13	BANNER EM LONA 0,80X0,80	UN	R$ 16,00	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R$ 640,00
60	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UN	R$ 36,10	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	R$ 902,50
94	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	UN	R$ 1.186,55	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R$ 11.865,50
14	BANNER EM LONA 1,45X0,90.	UN	R$ 52,98	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	R$ 1324,50
87	FOLDER - COUCHÊ 90GR, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X4, CORES COM 2 DOBRAS ESTILO CARTEIRA ESTILO Z. MILHEIRO	MILHEIRO	R$ 204,00	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	R$ 612,00
88	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21X30CM, COLORIDO FRENTE E VERSO 4X4, COM ATÉ DUAS DOBRAS. UNIDADE	UN	R$ 0,26	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	R$ 780,00
95	PANFLETO - PAPEL CAUCHÊ 115G, TAMANHO 17X22CM, COR 4X4. UNIDADE	UN	R$ 0,10	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	R$ 200,00
61	FAIXA EM LONA 1,50 X 9,00 440G, CORES 150 X 210, 4X0 CORES SAIDA CTP.	UN	R$ 95,00	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R$ 950,00
10	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	UN	R$ 20,00	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80	R$ 1.600,00
63	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UN	R$ 110,00	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL													R$ 37.010,50	

Dos reflexos quantitativos e financeiros

As alterações realizadas acima, não alteraram nem o quantitativo total do item, constante em Ata, muito menos seu valor registrado, pois trata-se apenas de remanejamento de quantidade entre Órgãos Participantes, já existentes na Ata de Registro de Preços, sem reflexo quantitativos e financeiros totais.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane De Souza Pupin

Secretária Municipal De Saúde

Michaéli Mignoli Da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Dispõe sobre a alteração de gestor para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – Lar dos Idosos e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Larissa Queiroz Miranda Alves**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, como Gestora da Parceria a ser firmada entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS* e o *LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – LAR DOS IDOSOS*, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 145, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do o benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FERNANDA SOUZA MARTINS,** matrícula nº 5104-2, com registro nº 201884, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RJU**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período de 29 de julho de 2025, sendo prorrogado de 13 de agosto de 2025 até 10 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 997, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **TACIANNY VARGAS QUEIROZ**, matrícula nº 5078, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SEGOV**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 05 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços

eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO-DOENÇA" N.º 144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARI INEZ FAUSTINO,** matrícula nº 4467-4, com registro nº 202068, ocupante do cargo temporario de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, permanecendo afastada no período que iniciou em 31 de dezembro de 2024, sendo prorrogado de 05 de setembro de 2025 com previsão de término em 11 de dezembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 995, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **PAULA MAGALHÃES MOURA ZAMPOLA**, matrícula nº 3280, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 05 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 998, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **WELIDA HELOISA DE MORAIS QUEIROZ**, matrícula nº 1160, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 05 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 999, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA**, matrícula nº 456, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 05 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.000, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias anuais, permitindo sua interrupção por motivo de superior interesse público;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais, diante da ausência de servidores para substituição;

Considerando que as férias dos servidores listados foram concedidas por meio da Portaria nº 991, de 01º de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos seguintes servidores, nos períodos abaixo especificados:

Secretaria de Administração

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1221	Marcelo Eduardo Pizzi	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Assistência Social

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1017	Carlos Roberto Pinheiro	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2.	472	Renan Alves da Silva	01/09/2025 a 30/09/2025	30
3.	561	Vilma Ferreira Figueira	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Educação

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	81	Cleia Regina Ferreira Alves	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2.	269	Maria Lucia Perpetua Ferreira Batista	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Fazenda

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	325	Valdir Alves de Oliveira	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Governo

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	207	Helio da Silva Campos Novaes	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2.	331	Luciano Gobi Gavioli	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Obras

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	142	Eder Carlos Fernandes	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2.	152	Eduardo Aparecido Fernandes	01/09/2025 a 30/09/2025	30
3.	301	Laercio Augusto de Almeida	01/09/2025 a 30/09/2025	30
4.	3005	Marcos Antonio Stefano Martins	16/09/2025 a 30/09/2025	15
5.	425	Paulo Moreira da Silva	01/09/2025 a 30/09/2025	30
6.	547	Roberto de Souza Cunha	01/09/2025 a 30/09/2025	30
7.	551	Rogerio da Silva Santos	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Secretaria de Saúde

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1843	Jean Carlos Pontel Ciriaco	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2.	328	Luciane Cristina Barbosa	01/09/2025 a 30/09/2025	30
3.	548	Roberto Vicenzo Alves	01/09/2025 a 30/09/2025	30
4.	479	Sani Caetano Pinto	01/09/2025 a 30/09/2025	30
5.	488	Silvana Aparecida Barbosa	01/09/2025 a 30/09/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 996, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98

da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula nº 315, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 05 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 221 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$162.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**90.319,00**
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
1073	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		20.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
734	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		4.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
983	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		3.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
989	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		2.000,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
990	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		5.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
1140	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		45.000,00
709.0000.071	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
02 26 01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO			
1151	18.541.0008.2181.0000	OTIMIZAÇAO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS		83.340,00
709.0000.071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**-27.021,00**

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 221 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

		Fontes de Recurso	
		709 0000	-27.021,00
Superávit Financeiro:			**83.340,00**
		Fontes de Recurso	
		709 0000	83.340,00

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
71	04.122.0002.2007.0000	°	-34.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1137	04.122.0002.2007.0000	°	-72.021,00
709.0000.071	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	
			-34.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 05 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/09/2025	2415

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	586	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.39.17	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02853/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	14.431,56	875,50	13.556,06

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
579	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	875,50	875,50

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 875,50	**Valor Empenhado** 875,50

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	2416

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-076	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Ensino Fundamental	02849/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	23.621,57	527,28	23.094,29

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO DIA 05/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	80	UN	PROPRIA	5,80	464,00
68	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	8	UN	Del Valle	7,91	63,28

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 527,28	**Valor Empenhado** 527,28

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	2417

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-076	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Ensino Fundamental	02850/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	23.094,29	72,24	23.022,05

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO DIA 05/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	72,24

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 72,24	**Valor Empenhado** 72,24

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	2418

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **111903**
NOME: **JOAO ABADIO GOMES** CNPJ/CPF: **25.246.506/0001-06**
ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	899	25.01	12	365	0012	2174	3.3.90.30.04	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-078
Ensino Infantil - Creche
Nº Pedido 02851/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.211,85	950,00	261,85

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE GÁS PARA COZINHA PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 025/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	060.003.003	GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460.	2	UN	ULTRA GÁS DIVERSO	475,00	950,00

PROCESSO 045/2024	LICITAÇÃO: 000090/24	**Soma/Itens:** R$ 950,00	**Valor Empenhado** 950,00

FORNECEDOR
JOAO ABADIO GOMES
25.246.506/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/09/2025	**2419**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 02852/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
76.567,13	1.008,00	75.559,13

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA OS PROFISSIONAIS DA CRUZ VERMELHA QUE IRAO TRABALHAR NO EVENTO "FESTA DAS NAÇÕES" NOS DIAS 25 A 27/09, CONFORME ATA Nº 031/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	18	UN	un	56,00	1.008,00

PROCESSO 054/2024 | LICITAÇÃO: 000109/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.008,00 | **Valor Empenhado** 1.008,00

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/09/2025	**1261**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.20	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20 | Centro C. 004-008 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 0/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	112.370,47	1.013,42	111.357,05

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESF JARDIM DAS FLORES. CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.013,42	**Valor Empenhado** 1.013,42

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/09/2025	**747**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	479	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00566/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.142,33	109,57	2.032,76

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

FONTE 1660 CC 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
39	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,19	15,57
114	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	4	KG	BELLO DIVERSOS	17,50	70,00
157	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	NACIONAL DIVERSOS	12,00	24,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 109,57	**Valor Empenhado** 109,57

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	748

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | 1 de 2

CREDOR: 118448
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	479	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00565/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.032,76	137,39	1.895,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

FONTE 1660 CC 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	2	PÇ	DA ROÇA	8,39	16,78
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	8,00	24,00
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	5,54	5,54
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,49	10,47
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 66,69	**Valor Empenhado** 137,39

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/09/2025	**748**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	479	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00565/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.032,76	137,39	1.895,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

FONTE 1660 CC 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,90	23,70
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,20	10,40
131	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	4,20	21,00
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 70,70	**Valor Empenhado** 137,39

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	749

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

Reserva	1 de 1

CREDOR: 111886
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1150	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-003	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CRAS	00560/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.000,00	225,15	774,85

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para O CRAS DURANTE MES DE SETEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1661 C/C 42.156-1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
28	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PALADAR	48,45	145,35
38	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	3	KG	REZENDE	26,60	79,80

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 225,15	**Valor Empenhado** 225,15

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	750

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

Reserva	1 de 1

CREDOR: 111886
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00561/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.720,02	929,07	1.790,95

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 -AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para A MELHOR IDADE DURANTE MES DE SETEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1660 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
28	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PALADAR	48,45	145,35
38	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	3	KG	REZENDE	26,60	79,80
42	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	48	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	495,36
46	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24	UN	COTUBA E POTY	8,69	208,56

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 929,07	**Valor Empenhado** 929,07

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	751

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | 1 de 1

CREDOR: 119674
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00562/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.790,95	1.485,20	305,75

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 --AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para A MELHOR IDADE DURANTE MES DE SETEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1660 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	12	KG	PROPRIA	30,60	367,20
18	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	8	KG	PROPRIA	25,00	200,00
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	18	KG.	PROPRIA	32,00	576,00
54	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	8	KG	PROPRIA	16,50	132,00
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	6	KG.	PROPRIA	35,00	210,00

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 1.485,20	**Valor Empenhado** 1.485,20

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	752

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | 1 de 1

CREDOR: 119674
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1150	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-003	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CRAS	00559/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	774,85	718,24	56,61

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para O CRAS DURANTE MES DE SETEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1661 C/C 42.156-1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	6	KG	PROPRIA	30,60	183,60
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	8	KG.	PROPRIA	32,00	256,00
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6	UN	Fanta	8,69	52,14
54	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	1	KG	PROPRIA	16,50	16,50
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	6	KG.	PROPRIA	35,00	210,00

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 718,24	**Valor Empenhado** 718,24

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	753

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-006	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA	00558/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	14.808,22	174,76	14.633,46

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para servir na reuniao do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO DIA 04/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4	UN	Fanta	8,69	34,76
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	4	KG.	PROPRIA	35,00	140,00

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 174,76	**Valor Empenhado** 174,76

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	754

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | 1 de 1

CREDOR: 120526
NOME: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
ENDEREÇO: RAIMUNDO CAPELETTI
MUNICIPIO: ERECHIM UF: RS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	479	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.21	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	CASA ABRIGO	00564/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.895,37	54,00	1.841,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 06/2025.

FONTE 1660 CC 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
59	027.045.027	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	20	UN	ALGSUN ALGSUN	2,70	54,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 54,00	**Valor Empenhado** 54,00

FORNECEDOR
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
12.811.487/0001-71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/09/2025	755

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

Reserva: 1 de 1

CREDOR: 120923
NOME: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.978.754/0001-38
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.22	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA
Centro C. 002-004
CREAS
Nº Pedido 00563/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
14.633,46	899,00	13.734,46

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CREAS, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1500 CC 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	10	CX	ORLEP LAST	89,90	899,00

PROCESSO 021/2025 | LICITAÇÃO: 000039/25 | **Soma/Itens:** R$ 899,00 | **Valor Empenhado** 899,00

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 335/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Deborah Cristina Alves dos Santos,** portadora do RG Nº 43.731.070-X SSP/SP e CPF Nº 369.938.868-98, residente e domiciliada a Rua Francisco Olivato, n.º 119, Residencial Hosoume, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 013/2024 na forma do art. 2°, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **08 de setembro de 2025** e término em **10 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 03 de setembro de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Deborah Cristina A. dos Santos
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, **GILBERTO MIGUEL LTDA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 096/2025 – Dispensa nº 045/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme manifestação da empresa, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02 de setembro de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.

DO VALOR

O valor do presente termo será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU , **GILBERTO MIGUEL LTDA**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e de

exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, **DOLFINI, TAVARES & OLIVEIRA LTDA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 096/2025 – Dispensa nº 045/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme manifestação da empresa, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente termo será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, **DOLFINI, TAVARES & OLIVEIRA LTDA**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, **CLINVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 096/2025 – Dispensa nº 045/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme manifestação da empresa, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02 de setembro de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.

DO VALOR

O valor do presente termo será de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, **CLINVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 012

Código Registo TCE: 0E46CE79D84E24427CD5E2F80E7F1F604D2CFA1C

O **Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56**, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Sra. **WANDERLEIA CARAVINA** nomeada pela Ata de Posse nº 2025/2028 de 01 de janeiro de 2025, portadora da matricula funcional nº 117684-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 05/08/2025, **Processo Administrativo nº 122/2025,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos (itens fracassados no Processo Administrativo nº 035/2025), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura do Município de Bataguassu/MS,** de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos ". **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.664.345/0001-97

Rua Dona Teresa Cristina, n° 579, Bairro: Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79.013-580

Telefone: (67) 99118-0652

E-mail: licitacaomslux@gmail.com

Representante Legal: Pedro Calux Coutinho

Item	*Descrição do Produto*	*UNID.*	*MARCA*	*Quant.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CHARQUE DIANTEIRO, de carne bovina, sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em embalgem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúdex000D catmat 447734	*KG*	*CORTEZ*	*170*	R$37,00	R$6.290,00
14	VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	*FRASCO*	*TOSCANO*	*130*	R$6,00	R$780,00
TOTAL DO PROPONENTE			**R$7.070,00**			

B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.520.531/0001-58

Rua Nilo Sampaio, n° 235, Bairro: Centro, Ibaiti/PR, CEP 89.900-000

Telefone: (43) 99184-9521

E-mail: lm.vendas2025@gmail.com

Representante Legal: Luiz Sérgio de Moura Bueno

Item	*Descrição do Produto*	*UNID.*	*MARCA*	*Quant.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS), Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Catmat: 463591. no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúdex000D catmat 447734	*PCT*	*ODEBRECHT*	*1.253*	R$25,80	R$32.327,40
03	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS), Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Catmat: 463591.	*PCT*	*ODEBRECHT*	*5.012*	R$25,80	R$129.309,60
TOTAL DO PROPONENTE			**R$161.637,00**			

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.167.555/0001-51

Rua Xanxerê, n° 383, Bairro: Jardim Centenário, Campo Grande/MS, CEP 79.076-130

Telefone: (67) 99828-6493

E-mail: msvlicitacoes@gmail.com

Representante Legal: Mike Stevan Vais

Item	*Descrição do Produto*	*UNID.*	*MARCA*	*Quant.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	QUEIJO PARMESÃO RALADO, composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde..	*PCT*	*BURITAMA*	*30*	R$11,85	R$355,50

06	SARDINHA, em conserva em óleo comestível, com ômega 3, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ no mínimo 250g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	*LATA*	*GOMES DA COSTA*	*800*	R$12,70	R$10.160,00
TOTAL DO PROPONENTE			**R$10.515,50**			

ITEM MAL SUCEDIDO		
Item	**Descrição do Produto**	**Quant.**
01	ALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando no mínimo 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo, com no minimo 02 pés cada. catmat 463882	**192**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.
3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

Itens nº	Unidade	Quantidade	Órgãos Participantes
02	Pacote	800	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL*
03	Pacote	1.500	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
04	Kg	70	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL*
04	Kg	100	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
06	Lata	400	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL*
06	Lata	400	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
07	Frasco	80	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL*
07	Frasco	50	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bataguassu/MS, 03 setembro de 2025

_____
WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

_____
LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.664.345/0001-97

_____
B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.520.531/0001-58

_____
MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.167.555/0001-51

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 572/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 6C1EBD2FE456892921F36CA31878E868EE1411AD

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Simone Monaliza Coelho Nunes	Karolyne Cortes Dresch	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Enfermeira Nefrologia	Coordenadora de Autorização e Regulação do SUS	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116947	117211	11029-4
VÍNCULO	Estatutário	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	127/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Serviços de Nefrologia para oferta de profissional médico especializado para exercer a responsabilidade técnica do Centro de Hemodiálise de Bataguassu-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ n° 19.209.889/0001-40, vencendo o Item 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR TOTAL	R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 573/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina , **Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Motorista (Processo Seletivo nº 001/2025),

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar o candidato, abaixo mencionado, para exercer, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente do Processo Seletivo 001/2025 para o cargo de Motorista, em virtude da aprovação da mesmo após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome
15	Ademir da Silva

Artigo 2º O candidato supracitado tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munido dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS CPF Nº 813.XXXXXX-49

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 042/2025 de 12 de março de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Professor de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 02 de setembro de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra I, da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS 03 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.397, de 4 de setembro de 2025.

"Concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto de Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), no Exercício de 2025, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS

07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.033 – Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 60.144,53
2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 4 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1398/2025, de 4 de setembro de 2025.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata, inscrita no CNPJ nº 15.487.697/0001-44, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto Despertando Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Cientifica da Escola Estadual Jan Antonin Bata.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no Exercício de 2025, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS

07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.060 – Gestão das Atividades do FMDCA

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 36.000,00

Fonte de Recurso: 2.759.0000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 4 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1399, de 4 de setembro de 2025.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto Arte para a Vida da Escola Estadual Braz Sinigáglia.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação de crédito especial e suplementar no valor de R$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

07.093 – SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS / FMDCA-FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.060 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 70.840,00
2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 4 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.400, de 4 de setembro de 2025.

"Institui o Programa Municipal de Distribuição de Gesso em Propriedades Agrícolas da Agricultura Familiar no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GESSO EM PROPRIEDADES AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, que autoriza a distribuição de gesso entre os agricultores familiares do município, para utilização na correção e preparo do solo, com os seguintes objetivos:

I – Ampliar a capacidade produtiva das famílias que serão beneficiadas por esse programa;

II - Aumentar a oferta de alimentos destinados ao autoconsumo e distribuição no mercado local e regional;

III - Contribuir no desenvolvimento municipal e regional;

IV - Promover a agricultura familiar como um segmento estratégico para o desenvolvimento do município de Batayporã.

Art. 2° A concessão do gesso fica condicionada à apresentação dos documentos:

Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SADEMAT;

Não possuir débitos junto a Fazenda Municipal;

Transcrição ou matrícula do imóvel, a ser retirada no Cartório de Registros de Imóveis, ou prova de justa posse.

Art. 3° Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I – Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;

II – Recibo comprovando aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III – Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.

Art. 4° O ato de doação será realizado o beneficiário após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SADEMAT, que coordenará a concessão do incentivo.

§ 1° Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§ 2° Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que providenciada a regularização dos documentos.

Art. 5° a quantia será limitada em até duas toneladas por ano para cada produtor habilitado.

Art. 6° A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, juntamente com a análise dos mais necessitados para atendimento prioritário, respeitando-se o limite máximo do programa, que será de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de gesso, anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, a ser regulamentada.

Art. 7° Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT a responsabilidade pela retirada e transporte do produto até a propriedade beneficiada, havendo necessidade de terceirização de transporte haverá a regular contratação, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT poderá realizar os serviços de gessagem e incorporação.

Art. 9°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, atendidos os princípios gerais da presente Lei, a regulamentar o Programa Municipal de Distribuição de Gesso em Propriedades Agrícolas da Agricultura Familiar.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 4 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

Código do registro no TCE/MS 409E64225D6B6FF51A5237DAEBE38EFDC24F2740.

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através das Secretarias de ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN), EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA), AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SADEMAT), SAÚDE(SMS), SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV), inscrito no CNPJ nº 41.544.101/0001-00 e a empresas: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA- LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.706.347/0001-15.**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04325, processo administrativo n° 105/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2025, a saber:

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA- LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	208	R$ 226,85	R$ 47.184,80
02	COMPLEMEMTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	160	R$ 325,67	R$ 52.107,20
03	COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	134	R$ 294,35	R$ 39.442,90
04	COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	71	R$ 349,33	R$ 24.802,43
05	COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	162	R$ 205,97	R$ 33.367,14
06	COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS R22- AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	65	R$ 327,06	R$ 21.258,90
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	250	R$ 160,05	R$ 40.012,50
08	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	166	R$ 179,53	R$ 29.801,98
09	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	121	R$ 184,40	R$ 22.312,40
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	55	R$ 287,39	R$ 15.806,45
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	180	R$ 142,65	R$ 25.677,00
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	67	R$ 313,84	R$ 21.027,28
13	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	61	R$ 355,59	R$ 21.690,99
14	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	103	R$ 306,88	R$ 31.608,64
15	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	81	R$ 311,05	R$ 25.195,05
16	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	70	R$ 289,48	R$ 20.263,60
17	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	33	R$ 521,90	R$ 17.222,70
18	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 BTUS	**Forte Clima**	unid	26	R$ 642,41	R$ 16.702,66
19	MANUTENÇÃO DOS DUTOS E DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO.	**Forte Clima**	unid	213	R$ 113,42	R$ 24.158,46
20	MANUTENÇÃO PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS.	**Forte Clima**	unid	234	R$ 153,09	R$ 35.823,06
21	MANUTENÇÃO/TROCA DE CAPACITOR PARA CONDICIONADOR DE AR 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	218	R$ 176,05	R$ 38.378,90
22	MANUTENÇÃO/TROCA DE FILTRO DE AR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	**Forte Clima**	unid	238	R$ 169,09	R$ 40.243,42
23	MANUTENÇÃO/TROCA SENSOR DE DEGELO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	233	R$ 162,13	R$ 37.776,29
24	TROCA DE CONTACTORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	228	R$ 263,04	R$ 59.973,12
25	TROCA DE HELICE DE TURBINA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	168	R$ 226,85	R$ 38.110,80
26	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	180	R$ 343,76	R$ 61.876,80
27	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	208	R$ 282,52	R$ 58.764,16
28	TROCA DE TURBINA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000, 12000, 18000, 24000, 30000 E 36000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	**Forte Clima**	unid	183	R$ 270,00	R$ 49.410,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 949.999,63**

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ 949.999,63 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

FISCAL DA ATA

Gabriel Barbosa Alberto Kruger; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carlos Daniel Machado; Secretaria Municipal de Governo

Vanderlei Aparecido dos Santos Reis; Secretaria Municipal de Administração, e Finanças

Bettriz Farias Rocha; Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Pedro Duarte; Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Arlete Nogueira Batista; Secretaria Municipal de Infraestrutura

Frederico Cavalcante Ogura; Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses,** a contar de sua assinatura.

DATA

04 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 202, de 04 de setembro de 2025.

"Instaura Processo Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta do servidor C.A.R lotado na Secretaria Governo, conforme relatado no processo SIGA BA-ADM-2025/06375 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 4, de 09 de janeiro 2025.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Batayporã-MS., 04 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 01.676.115/0001-63
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 168/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$180.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 169/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$75.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 170/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.586,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.100,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$23.486,65
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.486,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.100,00

04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$23.486,65
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.486,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 171/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 172/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, Bodoquena- MS, através de seu Presidente, Emanoel Lima Duarte, designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA N° 129/2025**, julgada dia **03/09/2025 às 08h00min,** horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria com fornecimento mensal para monitoramento individual dos profissionais expostos à radiação ionizante no Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 04 de setembro de 2025.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ADESÃO RETIFICADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ : 00.378.257/0001-81

Órgão Aderente : MUNICIPIO DE BODOQUENA

CNPJ : 15.465.016/0001-47

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº : 23034.005966/2025-16

Pregão Eletrônico nº : 90011/2024

***Objeto** : A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Redes Federais de Ensino, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n’ 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição*

Ata de Registro de Preços nº : 06/2025

Vigência da ata : 07/04/2025 até 07/04/2026

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor Registrado : MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ : 01.590.728/0009-30

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fogão Comercial 6 queimadores - 1 forno	6	R$ 3.304,20	R$ 19.825,20
Liquidificador Comercial de 8 L	1	R$ 926,34	R$ 926,34

Valor total do fornecedor: R$ 20.751,54 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reias e cinquenta e quatro centavos).

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor Registrado : FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ : 05.730.111/0001-77

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Geladeira Vertical Industrial de 4 portas	5	R$ 5.950,00	R$ 29.750,00
Freezer Vertical Comercial de 500 L	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

Valor total do fornecedor: R$ 36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor total da adesão: 57.401,54 (cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Bodoquena-MS, 04 de setembro de 2025

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

PORTARIA Nº. 301, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **27/2025** , Pregão Eletronico **02/2025** , Ata **01/2025** , cujo a Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo - Titular	Ernandes de Souza Melo	20801
Fiscal de processo–Suplente	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 04 de setembro de 2025.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 309/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo1º- Fica Concedido, **Adicional de Qualificação** de *3 (três) por cento* a servidora **Cristiana de Souza Cristaldo**, Matricula 502 rubrica 2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Creche, Padrão II- Referência 3, nos termos do art. 2º, caput, do Decreto Municipal n. 25/2023 que regulamenta o art. 98 da lei Complementar nº 123/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/07/2025.

Bodoquena - MS, 26 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP/Nº. 310/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI , Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, incisos II e XXIII c.c o art. 65, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **remoção** do servidor **Hilário de Goes Cabreira**, matrícula 79/1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 26 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 311/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Andre de Almeida	1637/1	2024/2025	01/09/2025-30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 27 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 312/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ana Rita Peixoto Aranda dos Santos	26/1	2022/2023	15/09/2025-30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Bodoquena- MS, 27 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 313/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Vanessa Padilha Leite**, matricula 1743/1 que exerce o Cargo de Diretor Executivo Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 05/08/2025.

Bodoquena-MS, 28 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 315/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designada , a servidora **Laiselene Vital Balzac** , ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Matemática N-III, matrícula nº 766/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Diretora Interina na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Bodoquena-MS, 02 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 316/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designada , a servidora **Marcileia Matias Gaundim Flores** , ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil N-III, matrícula n° 730/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Diretora Interina no Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina-CEIMAP, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Bodoquena-MS, 02 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 318/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Ana Kelly Oliveira Benicio**, Matrícula 1640-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com retorno no dia 10/10/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/08/2025.

Bodoquena-MS, 02 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 319/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 90 (noventa) dias do servidor Vivaldo Silva Ramalho, Matrícula nº 255/2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, porém afastado da sala de aula., com retorno no dia 19/11/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/08/2025.

Bodoquena-MS, 02 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de coturnos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **08/09/2025** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **18/09/2025** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **18/09/2025** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/09/2025** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação - EF460BFA8860C7B8F8CA1E59CCE15F89F2F94048

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 302 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Bonito - MS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 302/2025

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial
				Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto

4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 303 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe nomear representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere o artigo 66. Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Nomear Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027 Biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA

Suplente: MARINA FREITAS BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: LUANA DE OLIVEIRA SOUZA WEIS

Suplente: FLÁVIA SOARES TRELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ROSA APARECIDA AIVI

Suplente: FERNANDO DOS SANTOS ARGUELHO

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante dos Usuários de Programa/Projeto/Serviço da Pessoa Idosa:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 60+

Titular: RAMONA SOARES CAVALHEIRO

Suplente: MARIA JOSÉ BARBOSA

Entidade de Atendimento à Pessoa Idosa:

Obras Sociais São José

Titular: CLAUDETH DE OLIVEIRA SILVERIO DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ EGÍDIO PECCINI

Entidade de Atenção a Pessoa Idosa:

Rotary Club Bonito Lago Azul

Titular: LARA ECHEVERRIA CABREIRA

Suplente: BEATRIZ PEZZARICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.796 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a promoção de ações educativas sobre a Lei Maria da Penha nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Bonito-MS, como conteúdo transversal, e dá outras providências.

(Autora: Ramona de Lima Aquino).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Bonito-MS, a promoção de ações educativas sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência doméstica e familiar, com base na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas como tema transversal, podendo ser abordadas por diferentes áreas do conhecimento, com conteúdo relativo aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, ao longo do ano letivo, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – promover a reflexão crítica sobre os direitos humanos e a igualdade de gênero;

II – contribuir para a formação cidadã e o fortalecimento da cultura de paz no ambiente escolar;

III – difundir o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de proteção às vítimas;

IV – estimular a participação da comunidade escolar em ações de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º A implementação das ações educativas previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de projetos em diversas áreas, rodas de conversa, palestras, oficinas e outras práticas pedagógicas definidas pelas escolas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das ações educativas previstas nesta Lei mediante parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 6º As ações aqui instituídas não implicarão aumento de despesa pública, nem alteração da carga horária regular das disciplinas escolares.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.795 DE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 884, DE 28 DE AGOSTO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV e V e acrescenta os incisos VI, VII, VIII e IX no art. 3º da Lei nº 884, de 28 de agosto de 2001, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 º...

I - um representante do Poder Executivo Municipal;

II - um representante da Câmara Municipal de Bonito;

III - um representante da Empresa Estadual de Saneamento - SANESUL;

IV - um representante da Associação Comercial e Industrial de Bonito;

V - dois representantes dos usuários da Rede de Saneamento Básico de Bonito- MS, indicados pelas associações de moradores devidamente constituídas no Município;

VI - um representante do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL;

VII - um representante da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEMS;

VIII - um representante da Polícia Militar Ambiental - PMA;

IX - um representante de organização da sociedade civil, ainda que não formalmente constituída, com atuação reconhecida nas áreas de saneamento ou meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 681/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **JOCIANE FARIAS ARAMBURU**, matrícula nº **2816-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Agente Operacional, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de ***981*** *(Novecentos e oitenta e um) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 18/08/2025, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 88/2025, de 01 de setembro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 696/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **DANIELLE SOUZA FRANCHINI,** no período de **15.09.2025 a 29.09.2025 e 25.11.2025 A 09.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 686/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido **ANDRESSA GOMES SANCHES,** do cargo Efetivo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2025.**

Bonito - MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 689/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** o(a) servidor(a) **KATIA KELLI MOURA CANDADO,** do Cargo em Confiança de Coordenador das Unidades de Saúde Básica, Símbolo FG – 4, da Secretaria de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2025.**

Bonito - MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 690/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, GUILHERME DE ALMEIDA GOULART,** no Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI - 2, na Secretaria de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2025.**

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 693/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ALEXSANDRO CASTILHO CARDENA,** no período de **15.09.2025 a 29.09.2025 e 15.10.2025 A 29.10.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 694/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ARMERINDA BARBOSA CABRAL,** no período de **08.09.2025 a 22.09.2025 e 05.01.2026 A 19.01.2026** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 695/2025–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CARLOS FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA,** no período de **22.09.2025 a 06.10.2025 e 25.11.2025 A 09.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 698/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **FABIANY SOTANI CAVALHEIRO,** no período de **01.09.2025 a 15.09.2025 e 01.12.2025 A 15.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 714/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **SIMONE GOMES DA MOTA**, matrícula nº **2553-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2279 *(Dois mil duzentos e setenta e nove) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 26/08/2025, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 90/2025, de 03 de setembro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 04 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 699/2025–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **IZABEL LUDVICHAK,** no período de **15.09.2025 a 29.09.2025**

e 02.02.2026 A 16.02.2026 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 691/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **BEATRIZ MARTINS SILVA CARDOSO,** matrícula nº **3296-1,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 701/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **TATYANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA,** no período de **15.09.2025 a 29.09.2025 e 16.02.2026 A 02.03.20256**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 704/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **JOSE RONEY LOPES**, do período de **15/09/2025 à 29/09/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **01/01/2026 à 15/01/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 703/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **LUIS CARLOS DE PAULA ROCHA**, do período de **01/09/2025 à 30/09/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **01/10/2025 à 30/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 692/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.09.2025 a 30.09.2025**:

Alex Sandro Lopes da Silva	Laides Gonçalves de Avelar
Arthur Hiroshi Hara	Luis Carlos Carvalho
Avanir Lara dos Santos	Luis Carlos da Silva
Celio Sebastião da Silva	Luiz Carlos de Paula Rocha
Clarindo Nicolau Lopes	Miguel Magalhães
Daniel Silvério	Milton Rodrigues
Davina Jara Maciel	Neuza de Fátima Costa Soares
Joel Palhano de Oliveira	Pedro Balbueno de Assis
Jose Aparecido Ferreira	Rosangela de Fatima Benites
Jose Estevam dos Santos	Walker Jackes Carneiro
Jose Roney Lopes	Flavio Henrique Leite de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 702/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS** , no período de **08/09/2025 à 07/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 700/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **NILZA DOS SANTOS CINTRA,** no período de **15.09.2025 a 29.09.2025 e 01.12.2025 A 15.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 04 de setembro de 2025 - PATRICIA CAETANO MENDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.

Lotação: URBANO

19º - PATRICIA CAETANO MENDES.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Câmara Municipal de Brasilândia

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA N. 20/2025

PROCESSO N. 761/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

Fornecedor: G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.970.327/0001-24

Valor Global: R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em higienização e troca de filtro de purificador de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Justificativa: A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

.

Brasilândia-MS, 03 de setembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2025

PROCESSO ADM Nº 4357/2025

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de consumo destinados à Atenção Básica, atendendo às demandas de médicos, profissionais de enfermagem, fisioterapia e todas unidades de saúde do município em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** O recebimento e a abertura dos envelopes serão no **dia 22/09/2025** às **08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

E mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/ ,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Brasilândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: 37F10A05220C75972EE3C114816F0F353F1B703B

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6.380/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 6.380/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – composto através do Decreto nº 5722/2022."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, por este ato, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, para complementação de mandato até 18 de julho de 2026, nos seguintes termos:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Suplente: Janaina Nogueira Corrêa e Correia
Em substituição a: Talyta da Costa e Silva Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (regulamenta a PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, visando a execução de ações culturais no Município de Brasilândia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brasilândia.

Para os fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Cultural: pessoa física, ou coletivo cultural sem constituição jurídica formal, que atue na criação, produção, promoção, preservação e difusão de bens, produtos e serviços culturais.

Projeto Cultural: conjunto de ações culturais planejadas com objetivo definido, duração determinada, com resultados mensuráveis, voltado à promoção da cultura em suas diversas formas de expressão.

Proponente: agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que assume a responsabilidade pela execução das ações propostas e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico firmado entre o agente cultural selecionado e o ente federativo, destinado à formalização da execução dos projetos culturais apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispensando a emissão de nota fiscal, nos termos do Decreto nº 11.740/2023.

Ações Afirmativas: medidas específicas destinadas a assegurar a participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas de identidade trans nos processos de seleção e execução de projetos culturais, garantindo equidade e inclusão no acesso aos recursos públicos.

Acessibilidade Cultural: conjunto de práticas destinadas a garantir o pleno acesso e fruição dos bens e produtos culturais por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, respeitando a diversidade de formas de comunicação, mobilidade e compreensão, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Prestação de Contas Simplificada: procedimento de comprovação da execução física e financeira dos projetos culturais, realizado de forma simplificada, mediante a apresentação de relatório de execução cultural, registros fotográficos ou

audiovisuais, e documentos correlatos, conforme o Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

As demais definições eventualmente aplicáveis deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal vigente, a regulamentação específica da PNAB e os princípios constitucionais da administração pública.

DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

O objetivo é fomentar a produção, a difusão, a fruição e a preservação das diversas expressões culturais, promovendo o fortalecimento do setor cultural local, a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e a ampliação da cidadania cultural.

A seleção resultará na assinatura de Termo de Execução Cultural entre a Administração Pública e os agentes culturais selecionados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e assegura ampla concorrência, isonomia e ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, nos termos da legislação vigente.

DOS PROJETOS

Será contemplado **1 (um) projeto cultural** para FOMENTO DIRETO dividido nas categorias e valores conforme Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros Editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total destinado ao presente edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.399/2022, regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023.

Os recursos serão distribuídos entre as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando a quantidade de vagas, os valores individuais dos projetos e as cotas de ações afirmativas.

Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à sua categoria, em parcela única, mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, dispensada a emissão de nota fiscal e recibo de pagamento de autônomo.

Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando a escolha do proponente feita no momento da inscrição observado o Anexo I disponibilizado:

ITEM	CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS
I	Oficina de Marcha e Baliza	Pessoa física	R$ 30.000,00	1

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

Os valores financeiros serão pagos através de depósito em instituição bancária informada, deduzidas as taxas de transações bancárias.

O saldo de recursos eventualmente apurado em razão da desistência de proponentes, inabilitação ou execução parcial do Edital poderá ser remanejado para a ampliação do número de projetos contemplados neste Edital, respeitada a ordem de classificação, ou destinado a outros editais realizados com recursos da PNAB, conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em até **31 DE DEZEMBRO DE 2025** a contar da assinatura do recebimento dos recursos previstos no cronograma.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Brasilândia há pelo menos **12 (doze) meses**.

O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, e profissionais de apoio indispensáveis ao ciclo produtivo, assistente de produção, assistente de direção, diretor de palco, técnico de som e luz, cenotécnico, figurinista, designer gráfico, editor de vídeo, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Brasilândia há pelo menos 12 (doze) meses;

Coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física residente no Município de Brasilândia há pelo menos 12 (doze) meses;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Poderão inscrever projetos neste Edital os agentes culturais que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

Cumprir os requisitos específicos de elegibilidade previstos neste Edital para cada modalidade de proponente (pessoa física ou coletivo cultural);

Não possuir pendências de prestação de contas relativas a recursos recebidos de projetos culturais financiados no âmbito da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de editais anteriores;

Não estar cumprindo penalidades decorrentes de processos administrativos, cíveis ou criminais que impeçam a celebração de instrumentos com o poder público.

O proponente, seja pessoa física ou representante de coletivo, deverá exercer responsabilidade direta pela gestão e execução do projeto inscrito, podendo atuar como artista principal ou em funções técnicas e de apoio, a exemplo de assistente de produção, assistente de direção, técnico de palco, designer de figurino, entre outras atividades descritas no item 5.2.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Quando se tratar de agentes culturais que constituem coletivos/grupos sem CNPJ, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representante, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.

Não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor (mesmo conteúdo e execução), contemplados em processos anteriores com verba oriunda da PNAB no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

QUANTIDADE DE PROJETOS PARA CADA AGENTE CULTURAL

Cada proponente poderá inscrever somente **1 (um) projeto** no presente Edital.

Caso o agente cultural seja proponente, poderá atuar até duas equipes técnicas de outro projeto cultural.

Cada agente cultural poderá integrar até três equipes técnicas em projetos distintos, desde que não seja proponente de nenhum projeto cultural.

Caso o agente cultural tenha inscrito mais de um projeto, será considerado apenas o último projeto inscrito, sem possibilidade de escolha ou troca pelo agente cultural.

ETAPAS DE INSCRIÇÕES

A inscrição poderá ser realizada de forma **virtual ou presencial**, no período de **04 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e-mail: cultura@brasilandia.ms.gov.br , assunto: identificação do proponente e nome do projeto, corpo do e-mail: categoria de inscrição, anexos: documentos obrigatórios em PDF. inscrição presencial, local: Secretaria de Educação e Cultura, endereço: Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, horário de funcionamento, documentação obrigatória.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Ficha de inscrição (Anexo II);

Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente), em vigor, (se pessoa física);

Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identidade apresentado, (se pessoa física);

Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente) dos representados (se coletivo);

Comprovante de residência ou da sede atualizado, vencimento máximo de 90 (noventa) dias, servirão como comprovante de residência, contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contratos de locação, declarações emitidas por órgãos públicos, ou declaração assinada pelo Agente Cultural (Anexo VII).

Portfólio do proponente;

Comprovações do portfólio do proponente;

Mini currículo dos integrantes do projeto, com as devidas comprovações;

Cronograma de execução;

Planilha orçamentária, conforme modelo de planilha disponibilizada;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Para a comprovação do portfólio e currículo serão aceitos: registros fotográficos, e links de apresentações, sejam performances ao vivo, shows, contratos de prestação de serviços, notas fiscais, certificados de participação em eventos, diplomas de cursos na área cultural e declarações de realização de projetos anteriores, matérias de jornal, revistas, programas de espetáculos, e folders de eventos anteriores que mencionem ou promovam o trabalho do proponente.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem prever e implementar medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos culturais resultantes, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), as iniciativas devem considerar ações afirmativas que fomentem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, como:

Projetos realizados por pessoas físicas com deficiência;

Projetos realizados por pessoas jurídicas que incluam pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

Projetos que abordem temáticas relacionadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência;

Projetos voltados para ações formativas sobre acessibilidade;

Projetos destinados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

Medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional devem ser implementadas, abrangendo:

Acessibilidade Arquitetônica:

Rotas acessíveis, incluindo espaços de manobra para cadeiras de rodas, inclusive em palcos e camarins;

Piso tátil, rampas, e elevadores adaptados;

Banheiros femininos e masculinos adaptados;

Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

Assentos reservados para pessoas obesas, com mobilidade reduzida ou idosas;

Iluminação adequada e outros recursos que garantam o acesso seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Acessibilidade Comunicacional:

Utilização de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, e audiodescrição;

Legendas para surdos e ensurdecidos;

Textos adaptados para software de leitor de tela e sistema de sinalização ou comunicação tátil;

Uso de linguagem simples para facilitar a compreensão de pessoas com deficiência intelectual;

Outras tecnologias assistivas que permitam uma comunicação inclusiva e acessível.

Acessibilidade Atitudinal:

Capacitação de equipes para atender pessoas com diferentes tipos de deficiência;

Contratação de profissionais com deficiência e especialistas em acessibilidade cultural;

Sensibilização e formação dos agentes culturais, público, e todos os envolvidos no projeto, para eliminar atitudes capacitistas e garantir um ambiente inclusivo.

Os projetos poderão incluir medidas para promover o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, por meio de:

Adoção de tecnologias assistivas e ajudas técnicas, como produtos de desenho universal;

Criação de residências inclusivas nos espaços culturais;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante quando necessário;

Formação e capacitação acessíveis para pessoas com deficiência, garantindo sua plena participação nos processos culturais.

Os materiais de divulgação e produtos culturais gerados pelos projetos poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, como:

Formatos acessíveis por softwares leitores de tela, ampliação de caracteres, e diferentes contrastes;

Descrição textual das imagens utilizadas nos materiais;

Uso da Libras e legendagem em vídeos e apresentações;

Informações claras e simples, com linguagem acessível e livre de jargões técnicos e siglas;

Sinalização universal que indique os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos e produtos culturais.

Todos os custos relacionados à implementação de recursos de acessibilidade devem ser previstos e detalhados na planilha orçamentária dos projetos desde a sua concepção, em conformidade com o § 5 do art. 9º do Decreto nº

11.740/2023.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Inscrição e Avaliação: fase de inscrição e entrega dos documentos conforme item 8.2, 8.3 e 8.4 conjuntamente com análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora;

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 21.

Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural: convocação dos proponentes selecionados para apresentação dos documentos complementares de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais providências necessárias à formalização do apoio financeiro.

Todos os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial ou site da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações.

DA INSCRIÇÃO

Serão inscritos os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

A inscrição deverá ser realizada, de forma virtual, via e-mail oficial informado no Edital ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Brasilândia, nos horários e local definidos neste Edital.

A etapa de inscrição consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão Julgadora.

Serão desclassificados na Etapa de Inscrição os projetos culturais que incorram nas situações a seguir discriminadas:

Ausências dos documentos e informações exigidos no item 8.2 do Edital conforme o perfil de cada projeto;

Projetos incompletos;

Ausência de assinatura do formulário de inscrição;

Apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 10% do valor total do projeto;

Não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

O proponente é responsável por verificar a legibilidade e envio completo da documentação, anexar os documentos em formato preferencialmente PDF e indicar corretamente a categoria do projeto conforme o Anexo I.

Em caso de projetos inscritos em categorias diferentes da pretendida, a Comissão poderá solicitar adequações, se houver viabilidade.

Documentos ilegíveis ou incompletos poderão levar à desclassificação automática do projeto.

A falta de envio da documentação obrigatória não poderá ser suprida após o prazo de inscrição.

DOS RECURSOS PARA NÃO INSCRITOS

Os proponentes de projetos não inscritos poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO NÃO INSCRITO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade do Projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 10 pontos
B - Relevância para o cenário cultural do Município de Brasilândia	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Brasilândia	Até 10 pontos
C - Impacto Cultural	Avalia o impacto do projeto em promover a cultura, beneficiar a sociedade, e incentivar a diversidade cultural, bem como aspectos de integração comunitária, em relação a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Até 10 pontos
D - Viabilidade financeira e orçamentária	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Até 10 pontos
E - Desconcentração territorial e regionalização	A proposta prevê ações e que visam garantir a descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais conforme previstos na Instrução Normativa Minc no 10 de 28 de dezembro de 2023.	Até 10 pontos
F - Qualificação da equipe	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos, certificados, premiações dos membros da ficha técnica).	Até 10 pontos
G - Qualificação e trajetória do Agente Cultural	A análise deverá considerar a qualificação e trajetória cultural com base no portifólio e comprovações (cursos livres, graduações, pós-graduações, metrados, doutorados, premiações, reconhecimentos, monções) enviadas juntamente com a proposta.	Até 10 pontos
	TOTAL	**70 pontos**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação por ações de afirmativas conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, que dispõe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra,

conforme critérios abaixo especificados:

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino ou coletivos compostos majoritariamente do gênero feminino	5 pontos
I	Agente culturais do gênero LGBTQIAP+ ou coletivos compostos majoritariamente do gênero LGBTQIAP+	5 pontos
J	Agentes culturais pessoas negras ou pardas ou coletivos compostos majoritariamente pessoas negras ou pardas	5 pontos
K	Agentes Culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos ou coletivos compostos majoritariamente por indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos	5 pontos
L	Agentes culturais com deficiência ou coletivos compostos majoritariamente de PCD	5 pontos
M	Pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente ou coletivos compostos majoritariamente de pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	5 pontos
	TOTAL	**30 pontos**

Cada projeto será avaliado por pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela seleção ou não seleção do projeto.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Itens 18.2 e 18.3 deste Edital.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

O projeto que tiver pontuação zerada em algum critério estará automaticamente desclassificado do certame.

Com o objetivo de promover a inclusão e o estímulo à participação de novos agentes culturais, estabelece que os proponentes que não possuam experiência comprovada nas áreas dos projetos apresentados não receberão pontuação zerada no critério da alínea "G".

No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

Maior pontuação no quesito mérito;

Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística;

Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;

Maior pontuação no quesito histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;

Maior pontuação no quesito equipe do projeto;

Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação;

Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida.

Permanecendo o empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

Somente serão selecionados os projetos que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 18.2 e 18.3 do presente Edital.

Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar se os valores informados na planilha orçamentária, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

O valor do projeto superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital, deverá apresentar quais serão as outras fontes de fomento.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

São despesas elegíveis aquelas do art. 15 da Lei 14.903, inclusive remuneração de equipe, prestação de serviços, comunicação, manutenção, obras e equipamentos, e admite-se reembolso de despesas do agente, até 20% do valor global, mediante comprovação (art. 15, §§).

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de análise de mérito cultural.

O resultado do processo de análise de mérito cultural será publicado na Imprensa Oficial de Brasilândia e no site da Prefeitura de Brasilândia, na página oficial da Lei Aldir Blanc.

Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto avaliado.

Os projetos selecionados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos projetos selecionados.

DOS RECURSOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 4.2., tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto 9.2.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela de cronograma, após a publicação do resultado análise de mérito cultural, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado HABILITAÇÃO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais

Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, informando banco, agência e conta corrente.

Para a transferência de recursos, não serão aceitas contas salário, contas poupança ou contas de pagamento.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse do fomento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

DOS RECURSOS PARA INABILITADO

Contra a decisão da fase de habilitação, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO INABILITADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante do Órgão Público descrito na minuta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar conta bancária específica, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data estipulada em cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do acordo objetivado neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Brasilândia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme expresso no Termo de Execução Cultural, com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Educação e Cultura, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição.

À critério da Comissão Julgadora, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.

Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Julgadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 29 do Decreto 11.453/2023.

Para instrumentos até R$ 200.000,00, a obrigação pode ser cumprida por esclarecimentos presenciais caso a visita técnica seja suficiente (art. 18, §1º), decorrido o prazo de 360 dias sem decisão, as contas consideram-se aprovadas (art. 18, §4º c/c art. 21, §1º).

CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO (2025)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/09 a 15/09
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	18/09
PERÍODO PARA RECURSOS E HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	19/09 a 26/09
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	29/09
ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	30/09 a 03/10
PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS	Até 20/10/2025

Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe interposição de novo recurso.

Os Anexos em arquivo editável estão disponíveis por e-mail, cultura@brasilandia.ms.gov.br .

Os documentos serão disponibilizados em formatos acessíveis, e a plataforma adotada conterá ferramenta de transparência para consulta pública, conforme arts. 4º, §§2º-3º, e 8º, §5º, da Lei 14.903.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Brasilândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III - Modelo de declaração de representação

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução Cultural

Anexo VI – Formulário de recurso

Anexo VII - Declaração de residência

Brasilândia, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I – OFICINA DE MARCHA E BALIZA. Objeto: Fomentar projeto de oficina cultural gratuita voltada à formação, qualificação e aprimoramento técnico e artístico de integrantes de corpos coreográficos e de balizas, com foco em bandas marciais, fanfarras e manifestações cívicas correlatas. A oficina abrangerá conteúdos práticos e teóricos, contemplando técnicas de marcha, postura, expressão corporal, coordenação motora, disciplina, sincronismo e manuseio da baliza, visando o desenvolvimento técnico e a integração dos participantes em apresentações cívicas e artísticas. Capacitar participantes em fundamentos técnicos (técnicas de marcha, postura, sincronismo e manejo de baliza); valorizar o patrimônio cultural imaterial associado a bandas e fanfarras, fortalecendo tradições locais e regionais; incentivar disciplina, trabalho em equipe, cooperação e integração social entre os participantes. As atividades deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2025, observando-se as condições previstas no edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
OFICINA DE MARCHA E BALIZA	1	0	0	0	**1**	**R$ 29.249,70**	**R$ 29.249,70**

POLÍTICA DE COTAS, DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº14.399, de 2022. Conforme disposto no art. 6º, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas,

e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Os entes federativos devem instituir mecanismos que assegurem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos destinados ao fomento cultural. Para garantir a efetividade dessas ações, observa-se o **art. 15, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; **VI** - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; **VII** - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.

Este anexo integra o Edital de Chamamento nº 04/2025 e deve ser lido em conjunto com todas as demais disposições do edital principal. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brasilândia através do e-mail: cultura@brasilandia.ms.gov.br.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
( ) Pessoa Física ( ) Coletivo sem CNPJ			
Nome do Proponente:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:		
Nome do coletivo ou grupo:			
Nome do responsável (se grupo ou coletivo):			
CPF do Responsável:	RG do Responsável:		
Endereço:			Nº
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

CONCORRÊNCIA EM COTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Assinale uma das declarações abaixo (somente no caso de proponente negro, indígena ou deficiência):

( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou preto ou pardo, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou pardas, categorias de classificação de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou indígena, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por indígenas.

( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou pessoa com deficiência, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Caso tenha assinalado pessoa com deficiência , qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: (...) II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

Assinale uma ou mais se pertence ao grupo abaixo:

( ) Pessoas com deficiência

( ) Mulher

( ) Pessoas negras

( ) Indígenas

( ) Comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos)

( ) Pessoas LGBTQIAP+

( ) Pessoas idosas

( ) Situação de rua

( ) Outros grupos vulnerabilizados socialmente

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

*Descreva seu projeto, apresentando o que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido, bem como a relevância para o cen*ário cultural do Município de Brasilândia.

4 – PÚBLICO-ALVO

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

( ) Outros, indicar qual: _____

5 – METAS

Informe as ações propostas para chegar aos resultados esperados do projeto.

Ex.: Meta: apresentações dança / Quantidade: 4

META	QUANTIDADE

6 – METODOLOGIA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva de que forma será desenvolvido o projeto, informando o prazo de execução previsto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.

7 – PROPOSTA DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Além do seu produto cultural principal, os projetos inscritos poderão oferecer desconcentração territorial e regionalização.

Considera-se região periférica de Brasilândia as áreas com menor índice de IDH, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; assentamentos e acampamentos; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; zonas especiais de interesse social; áreas atingidas por desastres naturais; territórios quilombolas; territórios indígenas; territórios rurais; espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

O proponente poderá indicar no projeto outra região periférica de Brasilândia que não esteja especificada no item anterior.

As ações poderão ser GRATUITAS PARA O PÚBLICO, que o proponente julgar adequado.

Descrição da ação:
Local de realização:
Quantidade:

8 - ACESSIBILIDADE

Descrição das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional que devem ser implementadas:

– CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

O proponente deve apresentar o currículo ou portfólio de sua qualificação e trajetória cultural, incluindo comprovantes de formação, prêmios e experiências profissionais. Formação acadêmica (Cursos livres, graduação, pós-graduação, mestrados ou doutorados). Experiência profissional (Participação em eventos, mostras, espetáculos, publicações ou outras atividades culturais). Premiações (Prêmios, monções, homenagens). Outros documentos (Declarações, matérias de imprensa, entrevistas, fotos, vídeos ou publicações que demonstrem o impacto do trabalho do proponente).

10 – EQUIPE TÉCNICA
Informar a quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.
1 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

2 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

3 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

4 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

5 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
DIVULGAÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
			R$	R$
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (máximo 10%)				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
TAXAS/TARIFAS				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**

12 – OUTRAS FONTES - Planilha orçamentária <u>SOMENTE</u> para projetos que já tenham outras fontes de recurso		
ITEM/PRODUTO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
		R$
		R$
		R$
	TOTAL	R$

3 - DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura:_____

ANEXO iII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Brasilândia, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/202
5

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.058/0001-20, com sede na Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.670-000, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE LEGAL], na função [DESCREVER A FUNÇÃO], e o **AGENTE CULTURAL** [NOME DO AGENTE CULTURAL], inscrito no CPF [N. DO CPF] ou CNPJ [N. DO CNPJ/MF], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE] portador(a) do RG [N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE], residente ou com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], do contemplado(a), doravante denominado, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Execução, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único - Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado na categoria [INDICAR CATEGORIA].

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Parágrafo primeiro - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Parágrafo segundo - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural é até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Educação e Cultura mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o MUNICÍPIO obriga-se a:

Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos

Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Educação e Cultura;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se a:

Executar do projeto cultural aprovado;

Aplicar os recursos concedidos na realização do projeto cultural;

Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta do Termo de Execução Cultural;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Termo de Execução Cultural, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

Ceder ao Município de Brasilândia o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto ;

Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso de o projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto;

Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;

Prestar informações à Município de Brasilândia, representando pela Secretaria de Cultura, a prestação de contas ocorrerá por Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado em até 120 dias contados do fim da vigência (art. 18, I, Lei 14.903). O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses do art. 20, a autoridade decidirá em até 360 dias (art. 21, §1º), sob pena de aprovação tácita (art. 18, §4º);

Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Brasilândia a contar do recebimento da notificação;

Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

A utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Brasilândia, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca.

Fica vedada qualquer contrapartida financeira ou em bens e serviços por parte do agente cultural (art. 6º,§3º, Lei 14.903).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, informada pelo AGENTE CULTURAL especificamente para a execução do Projeto.

Parágrafo primeiro - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo segundo - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Parágrafo primeiro - A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

A prestação de contas ocorrerá por Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado em até 120 dias contados do fim da vigência (art. 18, I, Lei 14.903). O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses do art. 20, a autoridade decidirá em até 360 dias (art. 21, §1º), sob pena de aprovação tácita (art. 18, §4º); e

Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

Parágrafo segundo - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

Parágrafo terceiro - O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Parágrafo quarto - Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Parágrafo quinto - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nesta cláusula; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo sexto - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no máximo até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo nono - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Parágrafo décimo - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Parágrafo décimo segundo - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Independe de autorização pr é via:

prorrogação de of í cio quando o atraso decorrer da Administração;

alteração de plano de trabalho sem modificar o valor global e sem mudança substancial do objeto; e

alterações de pequeno percentual (at é 10%), que poderão ser realizadas e comunicadas posteriormente (arts. 17 e 44, Lei 14.903).

Parágrafo único - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Brasilândia;

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se e responsabiliza-se a:

Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura;

Enviar o relatório supracitado com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Educação e Cultura, localizada à R. Ivan Zeferino, 495 - Centro, Brasilândia - MS, 79670-000, horário de funcionamento, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do

Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição, no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido deste Termo de Execução Cultural;

Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao AGENTE CULTURAL a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

Não se confunde com a livre contratação, pelo agente cultural, de equipe e fornecedores necessários à execução, nos termos do art. 15, §1º, da Lei 14.903/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural o AGENTE CULTURAL ficará obrigado a devolver parte ou total dos recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, com acréscimos legais;

Parágrafo primeiro - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o AGENTE CULTURAL será notificado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo - No caso de não ser atendida a solicitação, o presente Termo de Execução Cultural será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

A rescisão observará a Lei nº 14.903/2024 (arts. 17 a 21), a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.453/2023 e o Decreto nº 11.740/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Termo de Execução Cultural vincula-se estritamente ao Edital nº 04/2025 , ao plano de trabalho apresentado pelo AGENTE CULTURAL e observarão a Lei nº 14.903/2024 (arts. 17 a 21), a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.453/2023 e o Decreto nº 11.740/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Execução Cultural serão dirimidas no Foro da Cidade de Brasilândia/SP, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasilândia, _____, _____ de 2025.

[REPRESENTATE DO ÓRGÃO]
Município de Brasilândia
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de [INFORMAR QUAL ETAPA]

JUSTIFICATIVA

Brasilândia, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF n° _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Brasilândia, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 117/2023 CONTRATO 23/2023 Locação de Máquinas e Equipamentos

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para o dia 05 de março de 2026. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 935.370,00 (novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais) para ocorrer as despesas decorrentes da contratação durante sua prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso I alínea "b" §1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 03 de setembro de 2025.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratado

BERGAMO TRANSP. E TERRAP. LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 21/2025

Processo n° 4978/2025

Partes : Município de Brasilândia, CNPJ: 03.184.058/0001-20 e a Associação Comercial Industrial Agropastoril de Brasilândia-MS, CNPJ: 01.923.291/0001-52

Objeto : O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para pagamento da premiação do Evento Equestre Ranch Sorting, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 3.216/2025 e Decreto Municipal n° 6322/2025.

Dotação : 18.01.27.811.0504.2127.3.3.50.41 ficha 811 fonte 1.500.0000

Valor Total : R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura : 04/09/2025

Vigência: 3 meses

Município de Brasilândia

Venildo Lemes Capella Junior

Secretário de Esporte e Lazer

Fabruno Jovelino Joao Rodrigues

Associação Comercial Industrial Agropastoril de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 097/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 076/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 4457/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : *Celso Paulo da Silva*

Fiscal Suplente : Júlio Cesar Marques Mariano

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 03 de setembro de 2025.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 104/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Contratos nº. 073, 074 e 075/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. 4682/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: Ronaldo Batista Cravo- Matricula 66435-2
SUPLENTE: Erica Daiane Temporim- Matricula 9741-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL: Samanta Pereira dos Santos Matricula 71560
SUPLENTE: Janaina Matias da Silva Rovina Matricula 74344
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL: Janilton Barbosa de Lima - Matricula 71064-5
SUPLENTE: Flávia Fernanda Lima Murari Melchior Matricula 68403-1
GABINETE/EVENTOS
FISCAL: Leila Adelaide Ferreira Madeira Matricula 73192
SUPLENTE: Cristiane Mendonça de Carvalho Matricula 10120
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FISCAL: Joel Henrique Pereira da Silva Matricula 66184-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL: Pedro Henrique Coutinho do Vale Matricula 74.694
SUPLENTE: Jorge Henrique Olivi de Paula Matricula 73.419

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Samuel Telles

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 140, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$317.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

317.000,00

02 05 01	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**			
85	12.361.0501.1005.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		310.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R.: 1 5001001			
02 07 01	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
284	08.244.0508.1008.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R.: 1 5000000			

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
431	15.451.0601.1013.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-310.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R. Grupo: 1 5000000			
02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**			
489	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT		-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R. Grupo: 1 5000000			

-317.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N° 14/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, *CONVOCA* Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia 1**0 de setembro de 2025 (quarta -feira),** às 9h, na Casa dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS . A pauta será os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios recebidos;
- Prontuário do CEMA, referente ao mês de julho de 2025;
- Relatório consolidado do mês de julho de 2025 das atividades realizadas no CEMA;
- Prestação de contas referente ao mês de julho e agosto de 2025;
- Apreciação do Projeto "Sala de Brinquedoteca Hospitalar", do Hospital São Mateus;
- Apreciação do Projeto "Na Moral: Gênero é Respeito", da Guarda Mirim;
- Aprovação de elaboração e publicação de edital de chamamento público para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, inscritos e registrados no CMDCA;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 04 de setembro de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS N° 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 11 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, às 07h30m, na sala de reunião do Conselho, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, com as seguintes pautas:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas agosto/2025;
- Apresentação das Propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Caarapó;
- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 04 de setembro de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha
Presidente do CMAS
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 026/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 05/09/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 026/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 04 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 026/2025

PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

ANEXO ÚNICO

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

PROFESSOR TUTOR		
NOME DOS CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Debora Alves de Moraes Gotardi;	2,0	1º

Caarapó-MS, 04 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 426/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **Ademir Casimiro,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Ademir Casimiro**, matrícula nº 9952110/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Gestão e Distribuição de Materiais e Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 04 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSO DO SUL**, torna público o Termo de Alteração nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme estabelecido abaixo:

Fica alterada a Cláusula 6.2 Previsão de execução do projeto:

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30/12/2025.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Caarapó/MS, 29 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal de Caarapó/MS

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 190/2025, de 4 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 174.804,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil R$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.36.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.804,24
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 4.804,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04.006.27.813.8.2045-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.9.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 500,00
05.001.10.122.9.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 500,00
05.001.10.305.38.2174-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.804,24
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.804,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 191/2025, de 4 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 425.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.51.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$125.000,00
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 125.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.51.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.150,00
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 300.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.150,00
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 300.150,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$125.000,00
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 354/2025 - CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3917, 02 de setembro de 2025. página 89-90.

DECRETO 354, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
134	05/03/2024	513,55	DJE Com de Alim	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
133	05/03/2024	2.030,75	BLK Com Prod Alim	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 02 de SETEMBRO de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO ATIVIDADES CULTURAIS DENTRO DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Fomento, que tenha por objeto a apresentação de atividades culturais, relacionado no Edital de Chamamento Público n.º 02/2025.

Art. 2º Fica selecionada e aprovado o Plano de Trabalho, nos termos do Item 13 do Edital de Chamamento Público n.º 002/2025, da entidade:

Nº	PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	ACECAM – Associação Comercial e Empresarial de Camapuã	15.915.622/0001-17	Adriano Nogueira França	583.381.011-68

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil – ACECAM – Associação Comercial e Empresarial de Camapuã-MS, fica convocada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Fomento, nos termos do Item 13 do Edital do Chamamento Público nº 002/2025.

Camapuã, 04 de setembro de 2025.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 001/2025.

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/ Federação de Muaythai Tradicional de Mato Grosso do Sul.

Objeto : **O CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo Município em favor do **PATROCINADO** Federação de Muaythai Tradicional de Mato Grosso do Sul consistente no repasse de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),bem como a execução da contrapartida em fazer veiculação da logomarca do Município de Camapuã em todos os exemplares físicos e digitais da divulgação do evento, citando em todas as entrevistas concedidas a patrocinada decorrente da concessão do patrocínio pela Lei Municipal nº 2.445, de 16 de julho de 2025.

Valor *:* A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, na data da assinatura do contrato.

Prazo : O prazo do presente **CONTRATO** é de 02 (dois), meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

02.014- SMETEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTE- 27 – DESPORTO E LAZER- 812- DESPORTO COMUNITÁRIO- 0018- PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTE, VIDA E MOVIMENTO, 2121- MANUTENÇÃO DAS ATIVIFDADES DE ESPORTE- 3.3.50.43.00.00 – SUBVEBÇÕES SOCIAIS- FONTE- 1500.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/Jerson de Moura Calvis Junior/Pedro Celestino Lopes Santana.

Data : 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 023/2024

Processo Administrativo: n° 115/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto : aquisição de itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para o ano letivo de 2025.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

Valor: R$ 25.731,48 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Data: 01 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 033/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

PROCESSO Nº 084/2024

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Alimentação (Buffet, Coffee Breack, Lanches, Marmitex, Sanduiches e Self-service) , objetivando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 033/2025, Processo nº 084/2024, na modalidade de Pregão Presencial n° 012/2024.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

EDITAL Nº 007/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 510/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcos de Souza.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40

horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 01/09/2025 e término 28/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marcos de Souza – Contratado.

Camapuã - MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 317/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

PROCESSO Nº 059/2024

CONTRATADO: BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição De Uniformes Para Servidores Do Samu, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 317/2024, Processo nº 059/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 025/2024.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 150/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marlene Aparecida Alves.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 150/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Marlene Aparecida Alves.

Data: 10/08/2025

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição De Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Camapuã/ Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 168/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 032/2023.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 375/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Maylon de Arruda Lopes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Bárbara Garcia Eliziário.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Odontólogo.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 178/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Jose Carla Nunes da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 29 de agosto de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.451, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Lei de Patrocínio e disciplina a sua concessão e recebimento pelo Município de Camapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pelo Município de Camapuã a projetos ou eventos privados de relevância pública e o recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado a projetos ou eventos públicos

Art. 2º. Para efeito desta Lei considera-se:

I - patrocinador: o órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, a pessoa física e a pessoa jurídica que transfere recursos para realização e/ou participação em projeto, ação, atividade ou evento;

II – patrocinado: a pessoa física ou jurídica que detém titularidade sobre um projeto de patrocínio e pretende celebrar contrato com órgão ou entidade;

III - projeto de patrocínio: o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

IV - contrato de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

V - contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto, tais como:

a) divulgações da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado;

b) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

c) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

d) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador;

e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador;

f) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.

Parágrafo único. A aplicação da marca/nome do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador.

Art. 3º. O patrocínio poderá ser concedido para uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme o interesse público devidamente justificado.

§1º O patrocínio ou apoio poderá ser parcial ou integral do evento ou ações específicas de interesse público do Município.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador do evento de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Executivo Municipal os eventos:

I - organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;

II - relacionados a entidades político-partidárias ou de natureza religiosa;

III - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;

IV – organizados por pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

V - organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria agente político da esfera municipal, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio, o repasse de valores, a concessão de uso de bens móveis e imóveis ou disponibilização de servidores do quadro pessoal do Município para a realização do evento.

Parágrafo único. Não serão consideradas ações de patrocínio:

I – a destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;

II – qualquer tipo de doação;

III - permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

IV - projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;

V - criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Art. 5º. O patrocinador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio:

I - afirmação dos valores e princípios da Administração Pública e da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - preservação da identidade nacional;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - valorização de estratégias de comunicação regionalizada;

XI - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação;

XIII - transparência dos procedimentos.

CAPÍTULO II
DO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 6º. O Poder Executivo poderá conceder patrocínio:

I – mediante Edital de Chamamento Público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para os interessados em obter patrocínio do Município;

II – por provocação do interessado em ser patrocinado mediante protocolo de pedido ao município de Camapuã;

§1º. O pedido do interessado em ser patrocinado deverá conter:

I – a descrição minuciosa do objeto do patrocínio;

II – demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do patrocinado em realizá-lo;

III – demonstração da contribuição do projeto, ação, atividade ou evento para o desenvolvimento social ou econômico do município de Camapuã;

IV – indicação dos resultados previstos;

V – demonstração da existência de interesse público;

VI – outras informações e documentos exigidos pelo Município.

§2º. O responsável pelo pedido deve apresentar declaração atestando a veracidade dos documentos e informações apresentadas.

§3º. O pedido do interessado será autuado e encaminhado para análise da Secretaria ou órgão correspondente à

Política Pública de fomento e ou parceria do projeto.

Art. 7º. A parte interessada na concessão de patrocínio pelo Município deverá, se pessoa jurídica, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, e se pessoa física, no que couber, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado, legalmente inscrita, no mínimo um ano;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - alvará de funcionamento da entidade;

VI - no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

VII - prova da regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

IX - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

XI - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

XII - prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - outros que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. O patrocinado deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 8º. Os pedidos de patrocínio serão avaliados por uma Comissão de Seleção constituída por 03 (três) servidores da pasta responsável pelo evento, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Comissão de que trata o caput analisará os pedidos de patrocínio, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:

I – da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário e financeiro;

II – do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município;

III – dos aspectos de sustentabilidade da proposta;

IV – do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;

V – do interesse público.

§2º. A decisão final será proferida por meio de ato do titular do órgão municipal com atribuição finalística compatível com o objeto do patrocínio, após os trâmites administrativos aplicáveis às contratualizações, sendo o beneficiário comunicado da decisão e, sendo o caso, convocado a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

§3º. O Chefe do Poder Executivo designará servidor, que não tenham participado como membro da Comissão de Seleção, para atuar como fiscal na aplicação do patrocínio e demais cláusulas contratuais.

Art. 9º. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art. 10. Os contratos de patrocínio deverão ser escritos e constar, essencialmente, os seguintes itens:

I – qualificação das partes e seus representantes;

II - a descrição do objeto pactuado;

III - as obrigações das partes;

IV - o valor do repasse e o cronograma de desembolso;

V - a dotação orçamentária da despesa;

VI - a contrapartida e a forma de execução e aferição em bens e/ou serviços necessários à execução desta;

VII - o período de vigência e as hipóteses de eventual prorrogação;

VIII - a obrigação de prestar contas;

IX - a obrigação do patrocinado no sentido de manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, quando não utilizados;

X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, atendendo as providências legais necessárias, independentemente das sanções a serem aplicadas ao proponente;

XI - a obrigação do patrocinado no sentido de manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, sendo que a movimentação se dará, exclusivamente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

XII - a obrigação do patrocinado no sentido de executar a parceria com estrita observância às cláusulas pactuadas e ao Plano de Trabalho por ele mesmo apresentado, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas

diversas das previstas no Plano de Trabalho ou de sua eventual alteração;

XIII - possibilidade de apostilamento no caso de alteração de valores especificados nas ações previstas no Plano de Trabalho, nos casos em que houver inclusão de despesas, desde que não acresça o valor total do Projeto;

XIV - a responsabilidade exclusiva do patrocinado pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Patrocínio;

XV - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

XVI - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

XVII - a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento antes do recebimento dos recursos por parte do patrocinador, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades;

XVIII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que deverá ser o Foro da Administração, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez, contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Patrocínio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou Requerimento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - outros documentos expressamente previstos no Termo de Patrocínio.

Art. 13. O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas nos editais e na legislação vigente ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de dívida ativa do Município.

§1º. A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

I - na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

II - na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

III - na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, caso ainda esteja em curso;

IV - na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público;

V - nas sanções administrativas e penais cabíveis.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CAPÍTULO V

DAS CONTRAPARTIDAS PARA O MUNICÍPIO

Art. 14. No protocolo de pedido de patrocínio, a entidade deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas. Parágrafo único. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I - a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II - veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município; V - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;

VI - todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

CAPÍTULO VI

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 15. Os eventos realizados pelo Município, por meio da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 16. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos e públicos, por áudio, mídia impressa, digital e televisa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§1º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará nas mesmas proporções, seja no mesmo espaço de tempo ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, a depender do meio em que seja divulgado.

§2º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento.

§3º. A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Administração Pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora.

Parágrafo único. O material deverá ser previamente encaminhado à pasta responsável pelo evento para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de mídias.

Art. 18. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 19. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 20. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 21. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 22. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Art. 23. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 24. O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Art. 25. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 04 de setembr o de 202 5 .

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 089/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DJ ARI SL . para atender a demanda da **Secretaria De Educação E Cultura.**

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BRAGI PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **44.875.333/0001-30**, no valor global de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil) ,** durante o período de **03 (três) meses**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 823/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução de 30% (trinta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ADELIA VITALINO POLICARPO, matrícula 3085, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 2.075, de 10/10/2017, conforme Processo 3085/2025, de 13/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 825/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3430, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 09645/2025, de 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro.

Camapuã/MS, 02 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 822/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar na ficha funcional do servidor RONALDO SANTANA DA SILVA, matrícula 232, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21038040100017250, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/08/2025, de 1 ano, 1 mês e 29 dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, no período de 03/03/1986 a 01/05/1987; de 1 ano, 2 meses e 29 dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, no período de 02/05/1997 a 30/07/1998, totalizando 878 dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 28 dias de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 09184/2025, de 15/08/2025..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 821/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do servidor FABIO ESTEVAM MORINIGO, matrícula 3083, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 527/2025/SEIESP, de 16/06/2025, e Protocolo 06237/2025, de 16/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de março de 2025, revogando-se a Portaria P/Nº 817/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 820/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor KAUE LUIZ FURTADO RIBEIRO, matrícula 4205, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao mês de maio/2025, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 444/2025/SEIESP, de 20/05/2025, e Protocolo 05121/2025, de 20/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 819/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base do servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 357/2025/SEIESP, de 16/04/2025, e Protocolo 03804/2025, de 16/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2025, revogando-se a Portaria P/Nº 816/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 761/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELY CRISTINA NUNES DA SILVA, matrícula 6588, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a prorrogação de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/05/2025 a 30/10/2025, conforme comunicado de decisão informado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 818/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora SEBASTIANA NUNES DO CARMO, matrícula 7523, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao mês de março/2025, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 274/2025/SEIESP, de 20/03/2025, e Protocolo 02719/2025, de 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de março de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 817/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do servidor FABIO ESTEVAM MORINIGO, matrícula 3083, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 274/2025/SEIESP, de 20/03/2025, e Protocolo 02719/2025, de 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de março de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 816/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 274/2025/SEIESP, de 20/03/2025, e Protocolo 02719/2025, de 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de março de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 815/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 10% (dez por cento) do vencimento-base do servidor DANILO RODRIGUES, matrícula 4529, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 274/2025/SEIESP, de 20/03/2025, e Protocolo 02719/2025, de 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de março de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 814/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 31% (trinta e um por cento) do vencimento-base da servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparada pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 1.293/2025 de 07/08/2025 e Protocolo 09006/2025, de 13/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 747/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUÇARA CORRÊA DE LIMA FERRAZ, matrícula 7474, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 01/08/2025 a 08/08/2025, em virtude do falecimento de seu genitor Germino Gomez Ferraz, conforme Protocolo 08651/2025, de 06/08/2025 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 06 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 824/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA LOPES DA FONSECA OLIVEIRA, matrícula 7780, cargo de Assessor III, lotada no Gabinete do Prefeito, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 23/08/2025 a 30/08/2025, em virtude do falecimento de seu genitor Manoel José Pereira Fonseca, conforme Protocolo 10149/2025, de 02/09/2025 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 02 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FISIOTERAPIA E ACADEMIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 19.276,34

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **05 /0 9 /2025** ÀS **9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **12 /0 9 /2025** ÀS **8:30 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

PRFERENCIA LOCAL : NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95 /2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de Setembro de 2025

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:40 às 14:40 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FISIOTERAPIA E ACADEMIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS .**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Colchonete Academia Dobrável Impermeável – Deve ter sua composição sintético impermeável anti fungo com dimensões aproximadas de 90cm x 40cm x 3cm.	Und	20	143,13	2.862,60
2	Faixa Elástica Kit com 3 Intensidades Tipo TheraBand – Com material em Elastômero Termoplástico (TPE) Faixas elásticas para serem utilizadas no fortalecimento dos músculos garantindo resistência e elasticidade, utilização na reabilitação muscular, nos tratamentos pós cirúrgicos e em sessões de fisioterapias. As três intensidades das faixas do tipo TheraBand, aumentam a resistência, trabalham a flexibilidade, além de alongar os músculos e deixar o corpo mais flexível. Comprimento: 100cm; Largura: 15cm; Intensidades: Fraco 0,35mm (AMARELO); Médio 0,45mm (VERMELHO); Forte 0,55mm (VERDE).	KIT	4	270,54	1.082,16
3	Escada de Agilidade em PVC 4M – Deverá possuir 2 (duas) tiras de nylon medindo 4 (quatro) metros de comprimento e 8 (oito) degraus de PVC medindo 42 centímetros. Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42cm; Cor: Amarela.	Und	2	148,34	296,68
4	Cones de Agilidade Kit com 2 Cones com furos coloridos de 23cm e 2 Barreiras amarelas – Para treinamento funcional com objetivo de: Equilíbrio e coordenação com a composição em Polipropileno resistente e leve para facilitar o transporte. Dimensões dos Cones: 23cm, das Barras: 80cm. Kit composto por 2 cones de 23cm cada coloridos e com furos e 2 barras de 80cm cada na cor amarela.	KIT	1	203,12	203,12
5	Corda Naval 6 Metros Exercício de Treino Funcional para Academia – Equipamento para exercícios e treinamento funcional em academias, com acabamento emborrachado nas pontas, na cor preta com espessura de 38mme e comprimento de 6 metros.	UND	1	309,86	309,86
6	PLACA TERMOPLASTICA METAL BLUE LISA 460X610X2.4MM- Placa termoplástica de baixa temperatura (70°C à 75°C) para confecção de órteses, possui resistência máxima, fácil de manusear, resistente a impressão digital, adere de forma permanente, bordas de fácil acabamento, recomendada para órteses de posição funcional, ante espasticidade, cotovelo, entre outras.	UND	4	605,08	2.420,32
7	PLACA TERMOPLASTICA METAL BLUE 15% DE PERFURAÇÃO 460X610X2.4MM - usado para órteses de mão e punho, órteses para artrite, órteses circunferenciais e órteses para queimaduras. Também é ideal como base para estabilizadores dinâmicos menores.	UND	4	605,08	2.420,32
8	PLACA TERMOSPLÁSTICA NS BEGE 15% DE PERFURAÇÃO 460X610X2.4MM - é extremamente apropriado para órteses grandes e rígidas para membros inferiores e superiores e órteses de ante espasticidade.	UND	4	605,08	2.420,32
9	PLACA TERMOPLASTICA BLACK 12% DE PERFURAÇÃO 460X610X2.4MM - usado para órteses de mão e punho, órteses para artrite, órteses circunferenciais e órteses para queimaduras. Também é ideal como base para estabilizadores dinâmicos menores.	UND	4	605,08	2.420,32

10	PLACA TERMOPLASTICA BLACK LISA 460X610X3.2MM- PLACA TERMOPLÁSTICA DE BAIXA TEMPERATURA (70°C À 75°C) - para confecção de órteses, possui resistência máxima, fácil de manusear, resistente a impressão digital, adere de forma permanente, bordas de fácil acabamento, recomendada para órteses de posição funcional, anti espasticidade, cotovelo, entre outras.	UND	4	605,08	2.420,32
11	PLACA TERMOPLASTICA EASY FIT BEGE LISA 3.2MM 460X610X32MM - MATERIAL TIPO BORRACHA COM RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO DE MÉDIA À MÁXIMA E CONFORMABILIDADE MÉDIA. AMOLECE À TEMPERATURA DE 72ºC. APLICAÇÕES: IDEAL PARA CONDIÇÕES ANORMAIS DE TÔNUS OU CONTRATURAS ARTICULARES, ÓRTESES DE POSICIONAMENTO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES E GOTEIRAS PEDIÁTRICAS DE POSICIONAMENTO.	UND	4	605,08	2.420,32
		TOTAL		**R$ 19.276,34**	

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ .

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no " chat " a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da publicação do extrato do contrato, no diário oficial do município , na forma do artigo 105 da Lei 105 n°14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrat

Caracol, 04 de setembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP : sim

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 22/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br .

Caracol MS, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 0601F4FCCA5A192485C5EBA5E17C609A374F7121

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 223, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/02/2024 a 29/01/2026."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de janeiro de 2026, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: **Jary Souza Neto .**

SUPLENTE: **Marieli Ajala Quintana .**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes.**

SUPLENTE: **Malcon Roberto Ramiro Vilalba.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

TITULAR: Maria Marlene Dias Pucheta.

SUPLENTE: **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.**

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: **Márcia Cáceres Benites**.

SUPLENTE: **Verônica Alvares Oruê.**

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:

TITULAR: **Karine Vicente Ayoub** em substituição ao Jaelson Casadia Prates**.**

SUPLENTE : **Milene da Silva**

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: **Claudio Luís Espinosa**

SUPLENTE**: Claudeth Fátima Lemes Ocampos**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 224, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF do Município de Caracol/MS.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 18/04/2024 a 18/04/2026 ,** os Seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:

TITULAR: Elaine Alves de Oliveira Pedrozo – CREAS**.**

SUPLENTE: Telma Alvares Borges Leite em substituição de Renata Nantes Santos – Secretaria de Assistência Social.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS :

TITULAR: Ivana Quintana Vilela - Nutricionista - PSF.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues - Fisioterapeuta - PSF.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro – Biblioteca do SESI.

SUPLENTE: Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Kessyellen Servim Franco - Conselheiro Tutelar.

SUPLENTE**:** Rosilene Ivarra Ortiz - Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 225, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 05/09/2026".

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa , no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Decreta

Art. 1º Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 02 de fevereiro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

I – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A. Raissa de Jesus Rodrigues - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**.**

Representante da Secretaria Municipal de Administração**.**

A. Maria Odeth Constância Leite dos Santos – ADM.

II – Não Governamentais:

Representantes da sociedade civil.

A. Claudete Fátima Lemes Ocampos;

B. Karine Vicente Ayoub em substituição à Márcia Cáceres Benites **.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 226, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI Caracol/MS, para o período de 07/04/2024 a 07/04/2026."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Caracol- MS para o período de 07/04/2024 a 07/04/2026, os Seguintes Membros:

Membros Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social Trabalho e Habitação:

TITULAR: Janethe Leite Cardozo – Órgão Gestor.

SUPLENTE**:** Antônia Gonçalves de Oliveira - CREAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Zarleth de Souza Godoy Lopes - PSF.

SUPLENTE: Cristiane Bento da Silva – PSF

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Giselle Estigarribia de Matos, Biblioteca do SESI.

SUPLENTE**:** Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

Membros não Governamentais:

Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR**:** João Márcio Ferreira Leite, Beneficiário aposentado.

SUPLENTE: Karine Vicente Ayoub em substituição Rita Borges, usuária da Política de Assistência Social.

Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores-SINTRAC/Caracol.

TITULAR: Neusa de Melo Neto - SINTRAC.

SUPLENTE: João Renato Ocampos - SINTRAC**.**

Representante dos Trabalhadores do Setor

TITULAR: Luiz Fernando Bernardino Gouvêa – Secretaria de Assistência Social.

SUPLENTE**:** Telma Alvares Borges Leite, Secretaria de Assistências social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa oficial, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público de Motorista do Transporte Escolar, Auxiliar de Ensino e Professor de Matemática, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 04 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Rita Borges.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na escola Municipal Joao Jose Leite da Silva, mediante ao processo seletivo 001/2025/SEMED, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 19/12/2025.

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Rita Borges (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 301 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art . 1º. Conceder a Senhora, Rosangela Borges Senturiao, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3495, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, a partir de 02/09/2025 a 11/09/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 233- DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atender a instituição de longa permanência**

para idosos- ILPI de Caracol/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3562	FMAS
EDNEIA JANUARIO GODOY	674	FMAS
GLEICY MACIEL IBARRA	3714	FMAS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 232- DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: contratação de empresa para fornecimento de 510 (quinhentos e dez) toneladas, de calcário dolomítico (teor de % MgO acima de 12% e baixo teor de cálcio) seco e granel PRNT (poder relativo de Neutralização Total) mínimo 70%, para distribuição gratuita aos Produtores Rurais.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
CARLOS JUNIOR GODOY	177	FMMA
PAULO CESAR ARGUELHO CORONEL	3591	FMMA
ELPIDIO GAIOSO	32	FMMA

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

Processo Administrativo nº 146/2025.

Chamamento Público nº 002/2025.

Objeto : Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de **100 (cem) unidades habitacionais novas**, para famílias residentes em áreas urbanas, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 002/2025

Selecionado : Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do Estado de Mato Grosso do Sul – AAHPRUMS

Pontuação : 4,5 (quatro virgula cinco) pontos ;

Coronel Sapucaia (MS), 25 de agosto de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO

Termo de Seleção nº 001/2025.

Chamamento Público Nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 146/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) e a **Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do Estado de Mato Grosso do Sul – AAHPRUMS**

Objeto: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de **100 (cem) unidades habitacionais novas**, para famílias residentes em áreas urbanas, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 002/2025 .

Pontuação: 4,5 (quatro virgula cinco) pontos

Vigência: 27/08/2025 à 27/08/2026

Data da Assinatura: 27/08/2025

Fundamento Legal: Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria MCID 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas Leis Municipais nº 1095/2012 e 1096/2012 e o decreto municipal nº 51/2024.

Assinam: Niágara Patrícia Gauto Kraievski, pela contratante e Samuel da Silva Freitas , pela selecionada.

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR, JUNTO A ATA Nº 0024/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAL HOSPITALAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 DA LEI N° 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
VALOR: R$ 2.295,09 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 03 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER – REPRESENTANTE
CPF: 032.346.329-01

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº030/2025

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e INSTITUIÇÃO ATLÉTICA UNIÃO.

OBJETO: Transferência pelo Convenente Outorgante ao Convenente Outorgado do valor total de R$ 8.000,00 (oito mil e reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.033

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sra. Fabiana Maria Lorenci - Prefeita Municipal e Sra. Anisia Marta Argenton Vieira - Presidente da Instituição.

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 114/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

1D4D5C8B19742DEAA8D424CF2B02582A6B4B0A82

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Eldorado – MS, conforme constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo assim EXCLUSIVO. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 19 de setembro de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Eldorado/MS, 04 de setembro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 109/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 109/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto **registro de preços** de prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), destinada a pacientes do município de Eldorado – MS encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cascavel – PR

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

J KUSS & CIA LTDA (CNPJ 06.940.608/0001-82), no Anexo III/Lote 1: totalizando R$ 31.143,00 (trinta e um mil cento e quarenta três reais).

Eldorado/MS, 04 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 109/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 04 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 467, de 03 de setembro de 2021 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal n° 604, de 01 de julho de 2025 e Lei Municipal n° 616, de 06 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

Organização da Sociedade Civil : Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS - SINSEMFIG, inscrito no CNPJ nº 17.567.757/0001-64.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro ao Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS - SINSEMFIG, destinado a aquisição de materiais permanentes e toldos tipo cortina, conforme plano de trabalho aprovado.

Valor do Repasse : R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído em parcela única.

Período: 03 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com o **Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS – SINSEMFIG,** tem por objetivo viabilizar a aquisição de bens permanentes e de toldos tipo cortina, que contribuirão para a melhoria da estrutura física da instituição, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades em benefício dos servidores municipais e da comunidade local.

A proposta visa contribuir para o fortalecimento da estrutura física e administrativa do Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS – SINSEMFIG, proporcionando melhores condições para a realização de suas atividades institucionais, com conforto e segurança nos espaços utilizados, beneficiando diretamente os servidores municipais associados e, indiretamente, a comunidade local, por meio da melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Com a melhoria da infraestrutura, o Sindicato terá condições de aprimorar a execução de suas atividades institucionais, fortalecendo a representatividade da categoria e oferecendo um espaço mais adequado para reuniões, capacitações, atendimentos e eventos de interesse dos servidores municipais. A iniciativa possibilitará ainda maior integração entre os associados, além de contribuir para a valorização e o bem-estar dos trabalhadores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Assim, é considerado inexigível por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, bem como que a parceria decorre de transferência para uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que tem autorização pela Lei Municipal n° 604, de 01 de julho de 2025 e a Lei Municipal n° 616, de 06 de julho de 2025.

Podemos enunciar alguns benefícios para sua realização :

- Melhoria da infraestrutura física do Sindicato;
- Valorização dos servidores municipais, com a oferta de espaço funcional e confortável para atividades institucionais;
- Ampliação das condições para a realização de eventos, cursos e encontros de interesse da categoria;
- Fortalecimento da representatividade sindical, proporcionando melhores meios de atuação em prol dos servidores.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 04 de setembro de 2025.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

_____

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17482/2025

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço ,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 11/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a c ontratação de empresa especializada na reforma da pintura dos letreiros do município de Figueirão - MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE		1		438,30	438,30
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	195,67	1,78	2,24	438,30
2		PINTURA		1		9.805,13	9.805,13
2.1		LETREIRO		1		8.236,26	8.236,26
2.1.1	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	145,44	44,86	56,63	8.236,26
2.2		BASE		1		1.568,87	1.568,87
2.2.1	1901003210	PINTURA ESMALTE EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS EM 2(DUAS) DEMAOS	m²	50,22	24,75	31,24	1.568,87
3		LIMPEZA FINAL		1		835,51	835,51
3.1	2201000010	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	195,67	3,39	4,27	835,51
4		ADMINISTRAÇÃO OBRA		1		3.027,76	3.027,76
4.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	27,44	34,64	831,36
4.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	34,76	43,88	1.053,12
4.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	113,21	142,91	1.143,28

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema https://comprasbr.com.br .

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ,

concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.*

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://comprasbr.com.br , dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez , por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.figueirao.ms.gov.br/ .

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 04 de setembro de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade_____ e do CPF_____, **declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a execução da obra, deve-se ter um profissional habilitado no CREA ou CAU para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

Comprovação de capacidade técnico-operacional: Mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU n° 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA	m²	72,72

Fonte: do Autor

Atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional

Os atestados e/ou certidões apresentados deverão serem iguais ou superiores aos itens relacionados na tabela acima.

para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de

atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

Descrição do número do contrato, nome do contratante, contratado e anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT);

CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU.

Período de vigência da respectiva contratação;

Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas e porte (pelo menos 50% dos quantitativos a serem executados de acordo com o quadro a seguir), semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com os itens relacionado na tabela. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, registrado junto ao CREA ou CAU, devidamente acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU. Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os serviços previstos a seguir:

Quadro 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA A OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA	m²	72,72

Fonte: do Autor

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado.

para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação "técnico-operacional" e "técnico-profissional", poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;

O(s) responsável(is) técnicos e ou membro da equipe técnica acima mencionada deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17219/2025 E-SFINGE- 91F2C85D548FF6775C43D187A9322A8DA622C16F

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de madeira serrada , conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinada à manutenção das pontes de madeira, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão/MS, 04 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16798/2025 E-SFINGE- 16B3EFDB6FFAAE132867DA9C08627D2359FAC545

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 04 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17436/2025

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço ,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 11/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 07h30min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames para a cavalgada do município realizada no dia 28 de setembro de 2025, para atender aos shows das festividades do **4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS ,** para atender as necessidades do Gabinete Municipal do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será**,** conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	19065	Contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE), incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, de forma a garantir a conformidade sanitária dos animais que participarão da Cavalgada Oficial do Município. Serviços a serem executados: •Exame de AIE: Coleta de sangue realizada por profissional habilitado; Encaminhamento das amostras a laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); Emissão de laudo oficial para cada animal; Transporte e armazenamento adequados das amostras, garantindo a integridade do material até a análise laboratorial.	100	SV	R$ 17.400,00	R $ 17.400,00
2	19066	Contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico: Profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Responsável técnico pelo evento, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal; Presença obrigatória durante a realização da cavalgada, para acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos animais participantes.	01	SV	R$ 2.024,25	R$ 2.024,25
						Total: R$ 19.424,25

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.*

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II.**

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez , por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.figueirao.ms.gov.br/ .

ANEXO I – Declaração de não emprego de menor;

ANEXO II – Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;

ANEXO III- Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO VI- Minuta do contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 04 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade_____ e do CPF_____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego de menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16974/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, destinada ao atendimento do idoso J.M.S., em cumprimento à determinação judicial constante no Processo nº 0900143-62.2025.8.12.0006 e Mandado nº 006.2025/001905-4, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3333	**CASA PARA IDOSOS LTDA**						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**	
1/1	18868	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO J.M.S, CONFORME A DETERMINAÇÃO JUDICIAL COM PROCESSO Nº: 0900143-62.2025.8.12.0006, E MANDADO Nº: 006.2025/001905-4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	12,00	R $ 6.759,0000	R $ 81.108,00	Casa para idosos LTD	

Valor global Homologado de R$ 81.108,00 (oitenta e um mil, cento e oito reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 04 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **YASMIN FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 02. ***. **1 SSP/MS, CPF n. 050.***. ***-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ACESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 077, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **RANYELLE DOMINGUOS DE SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 08. ****. ****9 SSP/MS, CPF n. 098.***. ***-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ACESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16820/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **CONSTRUAGRO FIGUEIRÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 16.835.849-0001-15**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Valdimar Rocha Furtado (Sócia Administradora), **MG INOVARE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais de construção, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item** , com base na **Tabela SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração ,** destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 31/2025, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinto mil reais)

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2025 à 26 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Valdimar Rocha Furtado, Aline Crislaine da Silva, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Relação de itens da empresa:

CONSTRUAGRO FIGUEIRÃO LTDA – CNPJ: 16.835.849/0001-15						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
1	18793	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	5,50%	R$ 230.000,00
5	18797	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE FERRAGENS** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	16 %	R$ 105.000,00

MG INOVARE LTDA – CNPJ: 22.495.249/0001-58						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
1	18794	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ELÉTRICOS** DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	8,51%	R$ 125.000,00
2	18795	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	9,00%	R$ 75.000,00
3	18796	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HIDRAULICOS** DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	4,92%	R$ 90.000,00

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DA ATA 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16669/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **POUSADA NOVA CONQUISTA E RESTAURANTE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.854.917/0001-35**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Eleni Jonas Rocha (Sócia Administradora).**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para** aquisição de refeições prontas, tipo self-service e marmitex, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito, anexo I do edital de Licitação nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 19.691,10 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2025 à 01 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Eleni Jonas Rocha, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025 .

Relação de itens da empresa :

1955	ELENI JONAS ROCHA 61649341172					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/2	15849	REFEIÇÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO SELF-SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	450,00	R$ 26,7300	R$ 12.028,50	POUSADA NOVA CONQUIS
2/2	15855	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM NO MÍNIMO 750G (SETESCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	430,00	R$ 17,8200	R$ 7.662,60	POUSADA NOVA CONQUIS
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 19.691,10**
				Valor Total de Produtos Licitados:		**R$ 19.691,10**

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

LEI N° 618 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o **Clube de Laço Ranchos dos Tropeiros de Figueirão**, inscrito no CNPJ nº 33.174.509/0001-00, com sede na MS 223, km 2, no Município de Figueirão/MS, para aquisição de materiais de construção destinados à execução da segunda etapa da reforma do Clube de Laço, contemplando a reforma e adequação dos banheiros.

Art. 2º O valor total do Termo de Fomento será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassado em parcela única, com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais de todos os vereadores da Câmara Municipal de Figueirão, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º O repasse de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo executado conforme os termos estabelecidos no instrumento jurídico da parceria.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o orçamento anual, mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente, para atender à despesa prevista nesta Lei, caso necessário.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá garantir o acompanhamento da execução do Termo de Fomento, incluindo a prestação de contas e a verificação da conformidade das ações com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 04 de setembro de 2025 .

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 052, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, sob a forma presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar a dispensa de licitação de que trata esta Portaria, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pela natureza de despesa do objeto.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Figueirão/MS, incluído o fornecimento de peças de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – Pesquisa de preços de mercado com estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Declaração de não fracionamento da despesa e respeito ao limite anual para a contratação direta, observados os arts. 75 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VII – Aviso de contratação direta, contendo as informações exigidas nesta Portaria;

VIII – Documentos do fornecedor, incluindo proposta e comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX – Minuta de contrato ou de instrumento equivalente, quando aplicável;

X – Razão de escolha do contratado e justificativa de preço, se for o caso;

XI – Autorização da autoridade competente;

XII – Portaria de designação do fiscal e gestor de contrato e publicação;

XIII - Nota de empenho

XIV – Contrato assinado, se houver

XV - Extrato do contrato publicado em diário oficial, se houver

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso I V do art. 2° deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal de Figueirão/MS.

§ 3º O agente de contratação direta poderá solicitar manifestação do controle interno, com vistas à realização de controle prévio de conformidade e regularidade do procedimento, em complemento às análises previstas no inciso VI deste artigo.

Seção II

Da promoção do procedimento

Art. 4º O Setor de Licitação da Câmara Municipal de Figueirão/MS deverá expedir aviso de contratação direta com no mínimo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço em que ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Nas contratações de que tratam os incisos I, II e IV do artigo 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Divulgação

Art. 5º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Figueirão/MS, disponível no endereço https://camarafigueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial do município, disponível no endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

Seção IV

Licitante

Art. 6º O licitante, deverá apresentar proposta na data, horário e local estabelecidos no aviso de contratação direta para a abertura do procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

Seção I

Abertura

Art. 7º A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

Art. 8º O agente da contratação direta procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais.

Seção II

Envio de lances

Art. 9° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 10. O agente da contratação direta convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente da contratação direta, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

§ 2º Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11, o Agente da Contratação Direta, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica quando a proposta apresentar valor inferior em mais de 25% ao valor máximo estimado para a contratação, hipótese em que será considerada inexequível, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade mediante apresentação de planilhas de custos e documentos que demonstrem a viabilidade da proposta.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o agente da contratação direta deverá solicitar, se necessário, o envio dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Habilitação

Art. 15. Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O agente da contratação direta deverá solicitar a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no aviso de contratação direta.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no aviso de contratação direta, o licitante será declarado vencedor.

§ 3º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente da contratação direta examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso de contratação direta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Seção III

Do Recurso

Art. 16. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

Art. 17. O recurso contra decisão do agente da contratação direta terá efeito suspensivo.

Art. 18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção IV

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente da contratação direta poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 22. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 26 de agosto de 2025.

Luciene Teodora da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a designação da servidora Sávia Oliveira Barbosa como membro da equipe de apoio nos processos de contratações públicas, revoga as Portarias nº 008, de 03 de fevereiro de 2025, e nº 046, de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Sávia Oliveira Barbosa, solicitando seu desligamento da equipe de apoio aos processos de contratações públicas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa e da folha de pagamento em razão da cessação das atividades extraordinárias que justificaram a concessão da gratificação prevista nas Portarias nº 008/2025 e nº 046/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora Sávia Oliveira Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, como membro da equipe de apoio nos processos de contratações públicas da Câmara Municipal de Figueirão, nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 1º da Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias que concederam gratificação especial à referida servidora:

I – Portaria nº 008, de 03 de fevereiro de 2025;

II – Portaria nº 046, de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 04 de setembro de 2025.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação de pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe de apoio aos processos de contratações públicas da Câmara Municipal de Figueirão/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Luciano da Silva Catelan, Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 30, na condição de membro.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 15/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de setembro de 2025.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2035 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2035/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

785 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 645.000,00
645.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 645.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

341 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 350.000,00

346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 180.000,00
550.000,00

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 95.000,00
95.000,00

Total de Reduções ...: 645.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2036 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2036/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º61/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de 5(cinco) Veículos "0" (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante do veículo; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano **202 5** - modelo **202 5** ; tipo **sedan médio** para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex. de no mínimo **2.0**cc; com potência mínima de **1 75 cv** ; na cor branca ; tanque de combustível com capacidade mínima de **50** litros; porta malas com capacidade mínima de **4 60** litros; transmissão **automática** com **6** marchas à frente e **1** à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, com ABS e EBD; no mínimo 6 Airbags (frontal, lateral e cortina); retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem elétrica interna; Controle de estabilidade (VSC), Controle de tração (TRC) e assistente de subida em rampa (HAC), rodas de liga leve com aro mínimo de 17"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; Faróis de neblina em led; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes internos; protetor de cárter e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **22/09/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "1B09E500E5555B53631CFA04FE50E0BCF599A4CD"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 04 de setembro de 2025.

_____

HAROLDO LOPES SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Administração - Sala dos Conselhos

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os seus membros para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, tendo como local a sede da entidade, na Rua Maracaju, nº 2.341, Vila São Miguel, Guia Lopes da Laguna/MS, às 18 horas, com a presença de seus associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição de membros da diretoria para cargos vacantes.
2. Assuntos Gerais.

Guia Lopes da Laguna, 03 de setembro de 2025.

Mercedes Sanches

Presidente

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 84/2025 - DOS CLASSIFICADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo(a) em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

Luana Emanuele Miranda de Souza – 8 pontos;

Willian Moreno Cheres – 24,5 pontos,

Rebeca Natalícia de Souza Bartolomei – 2 pontos;

Francielle de Brito de Oliveira – 5 pontos;

Arthur Natan Santos Silva – 6 pontos;

Rodrigo Moreira dos Santos – 2 pontos;
Rany de Lima Souza – 8 pontos;
Marcio Aparecido Santiago da Silva – 7 pontos;
Caroline Franco Lopes – 2 pontos;
Katia Cristiane Amarilha Cespedes – 21 pontos;
Letícia Marques da Silva – 2 pontos,
Rodrigo Farias Diniz – 2 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 04/09/2025.

Anélio Pereira Soares Neto Presidente da Comissão | **Edina Bispo de Lima Acosta** Secretária | **Karina O. Rodrigues Aquino** Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Recursos Humanos, visando à regularização cadastral, em conformidade com o eSocial e TCE-MS (e-Sfinge), e capacitação da equipe, em atendimento a Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, com base legal no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMPRESA: RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME , devidamente inscrita no CNPJ nº 08.532.637/0001-30

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de agosto de 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, VISANDO À REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, EM CONFORMIDADE COM O ESOCIAL E TCE-MS (E-SFINGE), E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, COM BASE LEGAL NO ART. 75 II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Nos termos do art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epígrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.637/0001-30

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Guia Lopes da Laguna (MS), 04 de agosto 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

extrato da ata nº09-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2025

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA : **COMERCIAL NORDESTE LTDA .**

Objeto: Registro de preço visando aquisição de cestas básica de alimentos para atender as pessoas cadastradas na

Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº14.811.425/0001-95, Rua José Alencar, 338, Jardim Armoa. CEP 79.240-000, Jardim/MS. **Representante:** Thiago Bezerra Cavalcante.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNITÁRIO**	

01	Açúcar pcte de 2kg	Pcte	2620	DOCESUCAR	R$ 6,73
02	Arroz tipo I pcte 5kg	Pcte	2620	BOA SAFRA	R$ 15,50
03	Biscoito de água e sal pcte 400gr	Pcte	2620	DALLAS	R$ 3,50
04	Charque Picado pcte 1kg	Pcte	1420	PRÓPRIO	R$ 25,50
05	Extrato de tomate 340 g	Und	1420	BONARE	R$ 2,00
06	Farinha de Mandioca Pcte 1kg	Pcte	1420	DONANA	R$ 4,50
07	Farinha de Trigo Pcte 1kg	Pcte	2620	TALITA	R$ 3,50
08	Feijão Carioca Pcte 1kg	Pcte	2620	GAMMA	R$ 4,50
09	Fubá de Milho Pcte 1kg	Pcte	1420	DONANA	R$ 4,50
10	Leite em pó 400 gr	Pcte	3820	TIROL	R$ 16,50
11	Macarrão 500gr	Pcte	4040	DALLAS	R$ 2,90
12	Óleo de Soja 900 ml	Und	4040	COAMO	R$ 6,50
13	Sal Refinado	Pcte	1420	SOSAL	R$ 1,40

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 04 de setembro de 2025

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentoras da Ata:

THIAGO BEZERRA CAVALCANTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2023

CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 005/2023

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2025

Pelo presente instrumento particular de aditamento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por MOACIR DUCHINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 805.085.701-82, residente em Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA** , representada pelo Sr. Marcos Luiz da Maia, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da lei nº 8.666/1993 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, têm justo e acertado o presente termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fica acordado o aditamento do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023, firmado em 22 de agosto de 2023, para mais 12(doze) meses, a contar da data de 23 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇO

Em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, fica estabelecido que o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reajustado as 12 (doze) parcelas de R$ 7.523,87 (sete mil, quinehtos e vinte e três reais e oitent e sete centavos) para 12 (doze) parcelas de R$ 7.918,59 (sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e mais 25% de acrescimo de serviços o valor de R$ 1.880,96 (Um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor de R$ 9.799,52 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e conta e dois centavos), equivalente a R$ 117.594,24 (cento e dezesset mil, quinehtos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) a partir do mês de Agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONTINUIDADE DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais do documento original permanecerão em pleno vigor, não sendo alteradas pelo presente aditivo.

CLAUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento, encaminhando para empenho complementar conforme descrito acima.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito e na presença de duas Testemunhas que também o assinam.

Guia Lopes da Laguna - MS, 21 de Agosto de 2025.

MOACIR DUCHINI	Marcos Luiz da Maia
Presidente do Legislativo Municipal	Quality Sistemas LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de construção , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material elétrico , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material hidráulico , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de materiais e utensílios de cozinha , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de expediente , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.

Luana Pacheco Rocha – Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para as Estratégias Saúde Bucal da Família e Unidade Básica de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna- MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Luana Pacheco Rocha – Matrícula nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Jéssica Guerreiro Caetano Hefler- Matrícula nº 2015- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação
Portaria n° 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo

de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 432 DE, 4 de Setembro de 2025

" DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 ° Remover a servidora **LUCINEI BARBOSA XAVIER,** matrícula 186, Assistente de Administra**ç**ão, lotada na Secretaria Municipal de Administra**ç**ão, para prestar seus servi**ç**os junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 28/08/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 431 DE, 04 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar, **FAGNER DUARTE MEIRELES,** matrícula 2319**,** do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Cultura e Turismo – DAS 5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de pintura , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo

de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por Item,** em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** , assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE IGUATEMI- MS** e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços , partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 08/09/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 10/09/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 10/09/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 11/09/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme estipulado no Termo de referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 04 de setembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações

Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 522/2025

Processo nº 000123/25
TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.047,82 um mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 524/2025

Processo nº 000130/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RETÍFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO VW AMAROK CD 4X4 SE, ANO 2017/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 379 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 40.000,00 quarenta mil reais

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTR de BREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 528/2025

Processo nº 000129/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LEV INDUSTRIAL LTDA

Objeto:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 552 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 51.400,00 cinquenta e um mil e quatrocentos reais

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN GALHARDO PORTELA, pela contratante e JARDEL BARON ESTEVÃO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 527/2025

Processo nº 000129/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Objeto:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações e

quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 552 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 2.018,25 dois mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 526

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000526

Processo nº 000145/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa MERCADO DAS FLORES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IPÊ E VINCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
491	2025	020803	18.122.1001.2074.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	3.500,00

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 04/09/2025 A 04/11/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MERCADO DAS FLORES LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 525

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000525

Processo nº 000145/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IPÊ E VINCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
491	2025	020803	18.122.1001.2074.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	1.749,30

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 1.749,30 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 04/09/2025 A 04/11/2025
Data da Assinatura: 04/09/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206 /20 23 e Lei 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e A RODRIGO VOLPATO DEMORI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 510/2025

Processo nº 000091/25
TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 705 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 1.842,00 um mil, oitocentos e quarenta e dois reais
Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 01/09/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 478
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratada: GIROTUR TRANSPORES LTDA
Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n°. 104/2024
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.
DAS ALTERAÇÕES:
Anulação no valor de R$ 71.620,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) na seguinte dotação:
4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09 02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1007.2313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte 1.600.3110
Ficha 641.
Empenho no valor de R$ 71.620,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) nas seguintes dotações:
4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 1.600.3110

Ficha 599.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de setembro de 2025.

Assina: Janssen Portela Galhardo, Secretário de Saúde.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 515/2025

Processo nº 000101/25
TCE - MS: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.870,00 três mil, oitocentos e setenta reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 519/2025

Processo nº 000123/25
TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 517/2025

Processo nº 000101/25
TCE - MS: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 8.424,90 oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 523/2025

Processo nº 000040/25
TCE - MS: 7E8524402D7232A99127DA566D5FCC43B22387CF
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MEGA BOLSAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de mochilas escolares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 171 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 226 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 68.118,00 sessenta e oito mil, cento e dezoito reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUSTAVO ALVES ARAUJO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 518/2025

Processo nº 000123/25
TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 130.275,00 cento e trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 516/2025

Processo nº 000101/25
TCE - MS: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.510,00 nove mil, quinhentos e dez reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE N° 89DAB1E2EF880E8D308A23E2C37C0C315F777588

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 , doravante denominado **PROMISSARIO** , e a empresa **LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ N° 37.753.454/0001-43** , RUA SANTA TEREZINHA 850-BAIRRO CENTRO- CEP 79.970-000-ELDORADO/MS, Neste ato representado por **Fernando Simões de Souza** , Sócio/administrador , doravante denominadas **PROMITENTES** , nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 127/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025** , firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 053/2025, a saber:

LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA;

1	014.009.461	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	400,	R$ 11,59	R$	4.636,00
2	030.001.046	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 60 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	UN	2.400,	R$ 10,85	R$	26.040,00
1	014.009.461	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	100,	R$ 11,59	R$	1.159,00
2	030.001.046	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 60 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	UN	540,	R$ 10,85	R$	5.859,00
						R$	37.694,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

II – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036 /2025** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 04 de Setembro de 2025.

PROMISSÁRIO;

_____

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

_____

Fernando Simões de Souza

LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

TESTEMUNHAS;

_____

EURANDES PEREIRA GALEANO

CPF: 012.335.971-67

_____

João Lucas Santos de Oliveira

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 389/2025

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 385/2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 04/09/2025, edição nº 3919, que nomeou aprovada no Concurso Público nº 001/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 01 de setembro de 2025, página 110, Edição nº 3916, referente ao Aviso de Resultado de Licitação da Concorrência nº 010/2025;

Onde se lê:

Vencedor: T S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.992.612/0001-12. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.199.898,60 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Leia-se:

Vencedor: T S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.992.612/0001-12. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.199.886,85 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n° 136/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 049/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. conforme solicitações e termos de referência das Secretarias de Saúde, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em favor da empresa SILVA & VICENTIM LTDA.

Iguatemi- MS, 4 de setembro de 2025

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2618 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.461,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.461,90**

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

168	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	3.461,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

493	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

176	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-3.461,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

490	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-6.461,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2618 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 04 de setembro de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

ATA Nº 001/2025 - ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA Nº 001/2025

ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Japorã-MS, 27 de agosto de 2025.

Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos nas dependências da Centro de conviver no distrito de Jacarei- Japorã-MS, realizou-se a Escuta Pública da PNAB para debate e construção do Plano de Ação e estruturação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A convocação foi divulgada amplamente por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura a partir de quatorze de agosto de 2025. A escuta pública ocorreu de forma presencial, contando com a presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Veridiana Barbosa, do Superintendente Municipal Paulo Cesar Franjotti, da Diretora de Convênios Luciana Bento Soares Crepusculi, do Coordenador de Cultura Professor Andre Mattos e do organizador diretora de cultura Leomar Rodrigues da Silva (Marão), bem como alguns membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais locais atuantes em diferentes segmentos, como música, teatro, dança, cinema, audiovisual, literatura, culinária e artesanato. Andre Mattos coordenador de cultura, informou que Conselho de Cultura do município está estruturado, que 80% dos artesãos estão com as carteirinhas de artesão em mãos, que as duas associações de artesão do municípios estão criadas, apresentou as documentações de regularização aos membros presentes, que o Fundo de Cultura já está criado com o CNPJ: 52.618.479/0001-28 e a importância da presença de todos em cada dia se capacitar e participar da cultura do município e no brasil como u todo. Em seguida, no andamento da escuta pública foi feita a apresentação dos aspectos gerais da PNAB, a forma de construção do Plano de Ação e o debate na sequência sobre a alocação dos recursos no Plano de Ação e suas possíveis alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Nesse sentido, a gestão e os agentes culturais em diálogo chegaram à redefinição da alocação dos valores para registro do PAAR junto ao MinC. Após esse momento inicial da Escuta Pública, passou-se para a discussão sobre a utilização do recurso que será distribuído no Plano de Ação. Zenilda Marques Mazarão de Almeida da assessoria apresentou o valor total que será destinado **R$72.632,59** no Plano de Ação. Fomento Cultural ; Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais; **Custo operacional (5%); Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014). Após serem apresentados as categorias, os agentes culturais junto com a gestão decidiram: que 60% do Recurso será para aquisição de equipamentos e capacitações e 35% do recurso para fomento Cultural, artesanato, compositor, gravação, amostra culturais, áudio visual, música, dança, teatro, literatura.** Durante o encontro, foram apresentados os aspectos gerais da PNAB, a metodologia de construção do Plano de Ação e as diretrizes para a alocação de recursos no PAAR, com abertura para debates e sugestões. Após diálogo entre gestão e agentes culturais, houve redefinição consensual da alocação dos valores a serem registrados junto ao Ministério da Cultura. Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014).

A proposta de realocação dos recursos no PAAR foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após a Escuta Pública irá sair um edital com as alternativas e o site para fazer as inscrições. Que será divulgado pelos responsáveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos.

Todos os 18 participantes assinaram lista de presença.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Prefeitura de Japorã

Nº 2.006-2025 SMS

DECRETO N.º 2.006- DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"CONVOCA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japorã, Vitor Cunha Rosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para "**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

CONSIDERANDO a necessidade de construção do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029, com o tema "Planejar a saúde, construir o futuro".

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, com início ás 08:00hs com objetivo principal de construir o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029, para debater os principais desafios do setor e propor estratégias que promovam melhorais efetivas nos serviços oferecidos à população.

Art. 2° A 1° Conferência Municipal de Saúde terá como tema " Planejar a saúde, construir o futuro".

Art. 3° O Órgão Gestor Municipal de Saúde ficará responsável pelo apoio técnico e logístico para execução deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Japorã,03 de setembro de 2025

VITOR CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 015/2025

PSS/PMJ N° 001/2025

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

MOTORISTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LENILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	13°
DONIZETE GOULARTE	MOTORISTA I	14°

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I.Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site *http://www.receita.fazenda.gov.br*;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI.Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

1.3. O candidato podera entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 09 e 10 de Setembro, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas horas.**

Japorã/MS, 04 de Setembro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2005 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$73.184,92 distribuídos as seguintes dotações:

73.184,92

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

161

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001 outros

162

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.100,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

173

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

175

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2005 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

161

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.499,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001 outros

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.785,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

53.900,00

Fontes de Recurso
661 0000 53.900,00

19.284,92

Fontes de Recurso
661 0000 19.284,92

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Recurso FEAS):
Superávit Financeiro – Total: R$ 19.284,92

CRAS: R$ 13.499,44

CREAS: R$ 5.785,48

JAPORA, 03 de setembro de 2025

Excesso de Arrecadação – Total: R$ 53.000,00

CRAS: R$ 37.100,00

CREAS R$ 15.900,00.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025, terça feira, às 16h00, conterá a seguinte matéria para votação:

Moção de Congratulação nº 003/2025, por iniciativa do Vereador Presidente Peterson Martins Xavier - PSD concede a presente Moção de Congratulação à servidora da educação Ana Nogueira da Macena Carvalho, Fiscal de Transporte Escolar, pelo ato de coragem, preparo e dedicação demonstrados ao salvar a vida do estudante Arthur Lourenço Xavier Ribeiro durante o trajeto escolar, em situação de engasgamento com um pirulito.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO ELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

O Município de Jardim, Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 129/2025, Resolução CIF nº15/2025, Lei Complementar nº 232/2022, Resolução Semed nº5/2025 e demais legislações vigentes, torna público o presente Edital de divulgação do cronograma que detalha as etapas do Processo Eletivo para escolha de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar.

1. COMISSÃO ESCOLAR RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO

1.1 Será constituída em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar composta por 7 (sete) membros, sendo:

O Presidente do Colegiado Escolar;

Dois Professores.

Um Coordenador Pedagógico.

Um servidor administrativo da carreira Apoio à Educação Básica.

Um estudante matriculado e frequente a partir de 12 anos de idade.

Um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar.

1.2 O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados acima, devendo ser, necessariamente, efetivo.

1.3 Na falta do Coordenador Pedagógico, a substituição será efetuada por um Professor.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em candidatar-se ao cargo de dirigentes escolares deverão protocolar junto a Comissão Escolar, os documentos necessários, para efetivar a candidatura conforme prazo estipulado:

Cópia do diploma de nível superior;

Comprovante de vínculo efetivo e exercício;

Declaração de residência;

Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;

Cópia da Proposta de Gestão Escolar.

Declaração de nada consta sobre prestação de contas pendente no exercício de cargo de gestor nos últimos quatro anos.

Declaração de não haver restrições nos Cartórios de Protesto e Cartório Eleitoral.

Declaração de não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos quatro anos, apresentando também certidões cíveis e criminais.

3. ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

O processo compreenderá as seguintes fases:

Etapa 1 – Constituir em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar

Etapa 2 – Apresentação de Proposta de Gestão Escolar para inscrição da candidatura junto a Comissão Escolar.

Etapa 3 – Divulgação da lista dos candidatos deferidos para participarem do processo eletivo.

Etapa 4 – Período de campanha do candidato na comunidade escolar.

Etapa 5 – Consulta à Comunidade Escolar (eleição).

Etapa 6 – Divulgação do Resultado da eleição.

Etapa 7 – Designação pelo Prefeito Municipal.

Etapa 8 – Posse e Assinatura do Termo de Compromisso.

4. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
1ª ETAPA	
Constituir em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar	05/09/2025 a 09/09/2025
2ª ETAPA	
Apresentação de DOCUMENTOS descritos no Item 2, para inscrição da candidatura junto a Comissão Escolar	10/09/2025
3ª ETAPA	
Divulgação da lista na Unidade Escolar dos candidatos deferidos para participarem do processo eletivo	12/09/2025
4ª ETAPA	
Período de campanha do candidato na comunidade escolar	14/09/2025 a 09/10/2025
5ª ETAPA	
Consulta à Comunidade Escolar (eleição)	10/10/2025
6ªETAPA	
Divulgação do Resultado da eleição	21/10/2025
7ªETAPA	

Designação pelo Prefeito Municipal	10/11/2025
8ªETAPA	
Posse e Assinatura do Termo de Compromisso	02/01/2026

5. RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final, com a lista de habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no processo eletivo não garante nomeação automática; a designação será feita por ato do Prefeito Municipal.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.3 O foro da Comarca de Jardim - MS é eleito para dirimir eventuais controvérsias.

JARDIM/MS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

Presidente da Comissão Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº 01/2025 – SMS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição		CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
00147	1	Fabíola Ferreira Cristaldo	0
00173	2	Heid Niz L. Nosella	14
00049	3	Leidicéia da S. Loureiro	04
00075	4	Lidiane de Silva Costa	52
00217	5	Marceli V. de Arruda	02
00099	6	Marcilene Paredes Maciel	04
00062	7	Marinalva Jesus da Silva	84
00117	8	Neirilane Camargo de Souza	04
00026	9	Patrícia de Rosa Lescano	10
00113	10	Priscilla Penha M. Scherer	54
00064	11	Rosilaine Seixas Romeiro	55
00218	12	Valquíria Evilin N. Xavier	59

CARGO: ATENDENTE EM SAÚDE

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00213	1	Adão Rocha Medina	0
00203	2	Adriana Lara Duarte Ibanes	06
00234	3	Amanda Figueiredo Barbosa	0
00197	4	Amanda Maria Mougenout Belmonte	04
00210	5	Ana Beatriz Ferreira Colman	10
00007	6	Andreza da S. Oliveira	Indeferida
00208	7	Anny Marcély F. Gomes	04
00176	8	Aparecida Teixeira Pereira	18
00063	9	Ariely Bento G. Pompeo	17
00186	10	Caciane Maria da S. Sandim	0
00189	11	Cidomir M. Sanches	0
00204	12	Christiano Sales de Oliveira	Indeferido
00195	13	Claudia Aparecida Maidana Marin	04
00227	14	Dalvan B. Pereira dos Santos	24
00111	15	Danielle P. da Silva Nunes	12
00222	16	Dionísia Aparecida Benites Tinasso	20
00154	17	Edinai Aparecida Beatriz Loureiro	Indeferida
00096	18	Elen Tafila Castro de Paula	04
00003	19	Elicelia de Camargo Silveira	20
00229	20	Eva Maria Gonçalves Barbosa	Indeferida
00083	21	Evelyn N. Mendieta Cardoso	07
00162	22	Felipe Camargo Gonçalves	0
00235	23	Flasislane Camargo de Souza Fernandes	0
00187	24	Gisele Figueredo Aguilera	24
00132	25	Gisele Viana Ximenes	54
00207	26	Gilmar Michalski de Oliveira	0
00061	27	Ivanusia da Silva Marques	35
00232	28	Janaina Firmino da Silva	10
00100	29	Jaqueline Camargo	05
00236	30	Jaqueline Galeano	0
00157	31	Joanni Brites Duarte	15
00022	32	Karine do Prado de Andréa	10

00177	33	Karla Danielly M. da Silva Duarte	Indeferida
00139	34	Kailanny Alves da Silva	10
00053	35	Katia Cristina V. da Silva	09
00098	36	Keila Sorilha Balbuena	10
00121	37	Kersilene Ribeiro Fernandes	34
00171	38	Laura Ariély Guedes Garcia	04
00068	39	Lariane de Almeida Candia	04
00193	40	Lays Assis Leonel	18
00039	41	Lorena Paola Fernandes Oliveira	04
00120	42	Luciene da Silva Alves	14
00013	43	Madalena Ap. Lopes Arguelho	15
00200	44	Marcia Correa Bueno	19
00231	45	Marcéli Yassan Rodrigues Caramalack	05
00109	46	Maria Vitória M. Maciel	Indeferida
00070	47	Maria Clara Cabral Coelho Tavares	07
00066	48	Marystela Monteiro da Silva	0
00168	49	Miguelina R. Alves Cardozo	Indeferida
00140	50	Milton Alcides de S. Corrêa	05
00129	51	Mônica Lucinéia E. Cavalheiro	24
00080	52	Mychel Lamin Brito Serpa	04
00110	53	Nadia Cristina da Silva Lima	34
00146	54	Patrícia dos Santos Barreto	05
00226	55	Quesia Rocha da Silva Miranda	Indeferida
00194	56	Ramona Graciela I. da Silva	0
00077	57	Raíssa Pissurno Abade	0
00118	58	Rayanne Gonçalves Pinto	0
00223	59	Renata Borghi	02
00220	60	Renata Milena da Malta Escalante	20
00214	61	Renata Sheron da Silva da Rosa	04
00167	62	Rian Oliveira Ocampos	0
00040	63	Roberta Aparecida G. Alcantara	08
00131	64	Rosilaine Prates Ajala	Indeferida
00152	65	Rosilene M. Godoy	40
00055	66	Rosimeire Mendes	Indeferida
00225	67	Rosangela da Silva Morel	10
00190	68	Simone de Carvalho	0
00123	69	Solange de Amorin	24
00081	70	Taislaine Camargo S. Pires	0
00230	71	Thaismara Maciel Saldanha	0
00056	72	Thayane Gauna Miranda	Indeferida
00209	73	Tiago Ferreira Valencio	0
00079	74	Valdete Gomes	04
00012	75	Verônica Gonçalves da Silva	06
00132	76	Wanderson Lopes dos Santos	04
00192	77	Zenaide Aparecida P. da Silva	09

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00093	1	Adriana Freitas V. Rodrigues	04
00221	2	Kamila Mariani I. Centurião	29
00038	3	Lorian P. Fernandes Oliveira	04
00128	4	Lucas Lisboa da Silva Faria	10
00092	5	Ludmila Kelly Fernandes Arruda	07
00101	6	Marcel Henrique de Morais	06
00057	7	Marizete Arce Cardoso	14
00011	8	Paloma Medina Leon	19
00184	9	Taiane dos Santos Saltiva	12
00016	10	Zelma de Oliveira Vera	10

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00188	1	Alcilene Fernandes G. de Moraes	19
00028	2	Alessandra V. Biato de Oliveira	54
00019	3	Ana Cristina Soares	55
00155	4	Ana Paula G. Aguero Shinma	69
00048	5	Ana Paula Nunes Estevo	69
00074	6	Ana Carla Cristaldo R. da Silva	26
00103	7	Ana Clara de Oliveira Amorim	06
00122	8	Andressa da Silva Pereira	09
00215	9	Andressa Fernanda J. Zanetti	72
00199	10	Carla Bárbara M. Capellesso	31
00212	11	Djaiany Gomes Luz Viana	09
00115	12	Eber Ayala Gamarra	Indeferido
00125	13	Elba Colman	Indeferida
00065	14	Elisangela Cerqueira de Santana	04
00034	15	Elma Cristina F. Pinto M. de Moura	69
00004	16	Fabiana de Araújo F. Santana	60
00030	17	Fabrisa Freitas de Araújo Jacques	56
00106	18	Gabrielly Duarte Francisco	28
00031	19	Gelson dos Santos Fainelo	28
00156	20	Isabella E. Rachel	0
00141	21	Isadora de Souza Gama	02
00175	22	Isadora S. Marques Pereira	04
00224	23	Juliana Ortiz de Moura	74
00006	24	Lucimar Borges de Mattos	20
00124	25	Marcela dos Santos	49
00183	26	Monique de Sousa Silva Cerqueira	46
00084	27	Natália Peres Woeth	39
00020	28	Rayane Carvalho de Souza	63
00216	29	Renata Joana Sartor	20

00005	30	Sérgia Cristiane T. de F. Zambonini	51
00052	31	Suely da Silva G. Bauch	54
00112	32	Thalia Jhenelli Medeiros Paes	76
00180	33	Thalita Romero	31

CARGO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00085	1	Diana Siqueira Arias	29
00116	2	Evilene Ribeiro Fernandes	28

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00073	1	Chalbers Emidio Ochoa Alves	08
00018	2	Leidy Laura S. M. Henrique	19
00136	3	Luana Gleice Areco Lopes	59
00137	4	Rayane de Almeida Penha	40
00151	5	Ygor Baltuilhe Doretto	44

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00126	1	Adrianni Montiel Almeida	67
00078	2	Danielle T. Canizella	04
00144	3	Elaini Cristina Bíscaro Pereira	35
00179	4	Luiz Paulo Pereira de Almeida	36
00108	5	Marcio Roberto de Assis Rodrigues	25
00095	6	Nadia Merly Trindade Pache	14
00088	7	Rosilene Rodrigues Martins	44

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00161	1	Débora Verônica M. F. Saba	64

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00050	1	Cidemar Hian Gonçalves	0
00054	2	Claudimir Ferreira	12
00044	3	Derlon de Almeida Dias	09
00198	4	Isaque Baptista Ifran	24
00219	5	Reginaldo Fortunato Cavalcanti	14
00158	6	Robert Pereira Trindade	05
00114	7	Romário Dias Neto	0
00097	8	Vanessa de Sá Silva	05

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00107	1	Adriana Pinheiro Barbosa	04
00029	2	Bruna Rios Silva	99
00069	3	Erica Valeria Efigenio da Silva	66
00170	4	Fabiana Fernandes Viana	104
00002	5	Kassia Rodrigues Alves de Moraes	10
00059	6	Larissa Bitencourt de Jesus	44
00191	7	Simara Rodrigues Ajala	64
00072	8	Suellen Conrad Garali	59

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 40 HORAS

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00163	1	Agatha Somara Riquelme	Indeferida
00105	2	Alberto A. Spani	0
00071	3	Amanda Lucy Farias de Oliveira	14
00033	4	André Luiz Fernandez de Moraes	14
00134	5	Angela Gabriela Muramato	49
00090	6	Bernardo Batista Prazeres	Indeferida
00027	7	Caio de Almeida Piacentini	05
00091	8	Dayana Bohre de Moraes	Indeferida
00042	9	Ellen Carolina Ribeiro Perin	51
00233	10	Emili Aparecida Cheres Portela	Indeferida
00160	11	Gabriel Souza de Santana	Indeferido

00045	12	Gabrielle Yano dos Santos	14
00182	13	Gislayne Ojeda Paniagua	42
00001	14	Gustavo Vera Martins	05
00205	15	Henrique de Oliveira Moraes	20
0067	16	Hevelyn Ribeiro Granja	50
00127	17	Izadora Insfran Leite	51
00159	18	Jaqueline Afonso Ferreira	10
00135	19	Karoline Rocha de Oliveira	63
00021	20	Laucídio Valdez de Barros	10
00046	21	Luana Emanuelle M. de Souza	20
00041	22	Lucas Chidi Chermont	19
00178	23	Maria Julia Barbosa Ramos	51
00185	24	Mariana Presendo Passero	32
00025	25	Mirielli Canalli Castilho	50
00086	26	Morgana Zanata dos Santos	33
00164	27	Narliene Lipo Gonçalves Tirtulio	0
00010	28	Roger Bruno dos Santos	55
00094	29	Rodrigo Farias Diniz	2
00201	30	Rony de Lima Souza	06
00119	31	Tayane Benites Ceccon	48
00150	32	Thayla A. Gomes Bautuilhe Soretto	54
00043	33	Waldiney Caramalac Simões	0
00023	34	Wanessa Forner	20
00008	35	Willian Moreno Cheres	51

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 20 HORAS

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00153	1	Bruno de Oliveira da Costa	55
00024	2	Marielce da Silva Balta	39
00104	3	Melina Boeira Alves	34

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00032	1	Ana Beatriz Rodrigues Gomes	44
00206	2	Agnes Peixoto Alderete	40
00196	3	Anahi Jara L. Echeverria	26
00037	4	Eduardo Magalhães	102
00060	5	Gisele dos Santos Maidana	54
00174	6	Luis Fernando F. Lorenzon	30
00211	7	Nayara M. dos Santos	64

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
	1	Mirielly de Moraes Miranda	16

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00181	1	Alice Teresa de Souza Serpa	29
00035	2	Ana Beatriz Vilalba Perdomo	39
00142	3	Angélica Pereira Carvalho	Indeferida
00145	4	Cristhiane Alves de Cunha	04
00138	5	Daniel Pereira dos Santos	29
00202	6	Ellen Jaqueline Rodrigues Moraes	04
00237	7	Franciele Dalva Mendieta Felix	24
00015	8	Francisca Aparecida Almada Feitosa	27
00148	9	Francisco Artur Lima	13
00149	10	Jéssica da Silva Soares	Indeferida
00102	11	Josyane Muzzi Alves	24
00082	12	Juliana dos Reis	29
00051	13	Lacy Garcia	12
00166	14	Michelly Ribeiro Ricarte	Indeferida
00009	15	Milton Felix da Silva	29
00172	16	Nara Gauna Miranda Franco	09
00014	17	Olímpia Moares	10
00133	18	Patrícia da Silva Souza Reis	24
00036	19	Renata Gomes Bento	04
00087	20	Rodrigo Arevalo da Rosa	29
00165	21	Rodrigo Marques da Silva	30
00143	22	Rosalino Antônio Prates Rosa	29
00017	23	Rosimeire Fernandes Vasconcelos	10
00047	24	Sandra Regina Farinha	05
00058	25	Tainara Dagostin Cardoso	06
00089	26	Vanda Marques Camara	29
00169	27	Vanilsa Teixeira Ribeiro	40

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

EMPRESA: PARTES - Município de Jardim/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão do seguro referente ao ITEM **10**, do contrato de nº 131/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos oficiais para atender demanda das Secretarias Municipais do município de Jardim - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do item que será suprimido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Total
10	Seguro para veículo fiat Doblô Transform ambulância flex Ano/mod. 2014/2015 – PLACA HTO0D81	und	01	R$ 8.201,77

DO VALOR: Fica suprimido o valor de **R$ 8.201,77(oito mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no **art. 65, Inc. I, alínea "b" e §1º do caput, da Lei nº 8.666/93** , e demais alterações pertinentes .

DATA : 07 de julho de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Junior**, Secretária Municipal de Saúde e pela Contratada: Sra. **Elaine Martinelli de Oliveira** e Sr. **Paulo Roberto de Carvalho.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1126/2025 – DRH DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Declarar vago, partir de 05/09/2025 o cargo de ADVOGADO DE ÁREA NIVEL VIII - CLASSE A01, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **TATIANE GUEDES DE SOUZA,** matrícula 5917-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, à pedido**.**

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de ADVOGADO DE ÁREA, ocupado pela servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1125/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar, **MARIO ALENCAR ALVES,** matrícula 5276-1 do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos à partir de 01 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1124/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido, **KAROLINE ROMERO LEITE,** matrícula 4808-1 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE AREA - ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos à partir de 03 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 072/2025

Nomeia servidora. -

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim/MS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber e

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora cedida da Prefeitura Municipal de Jardim, Sra. **IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA,** para o cargo de Assessor Contábil - DAS 02, da Câmara Municipal de Jardim com ônus, período compreendido a partir de 04 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme portaria nº 1123/25 de cedência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim, em 04 de setembro de 2025.

VERª. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1138/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de Agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

R E S O L V E

ART. 1º. - Convoca as candidatas listadas no ANEXO I desta portaria, consideradas **APTAS** para **RECEBER TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, para no dia 09/09/2025 (terça-feira) às 08h30min, comparecer na Prefeitura Municipal de Jardim, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n° 547, Centro - Jardim-MS.

ART.2. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

CARGO:3016 - PSICÓLOGO			
N.INSC	**NOME**		**RESULTADO**
987313	DANIELY LOPES DA SILVA	6º	APTA
CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC	**NOME**		**RESULTADO**
981859	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	9º	APTA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 131/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 301/2025 – celebrado em 18 de agosto de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra MARCIA ANDREIA LESCANO IBANES,** matrícula 6209-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PSICOLOGO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 03 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal de Juti

REPUBLICADO POR ERRATA

REPUBLICADO POR ERRATA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 1º da Lei nº 14.039/2020, conforme ata de análise final realizada pela Comissão Especial de Licitações, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público, com notória especialização em Proteção de Dados Pessoais, para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Juti/MS, visando à adequação do Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo conformidade normativa, segurança jurídica e modernização institucional**, utilizando-se para tanto o critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021. Vigência: 12 meses.

PROCESSO N. 019/2025

INEXIGIBILIDADE N. 003/2025

FAVORECIDO: DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n. 58.502.324/0001-08

VALOR TOTAL: R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 12 parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 01 de setembro de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Neusa Coelho de Sousa

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Neusa Coelho de Sousa

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Eneia Ledesma Martinez

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 17/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Eneia Ledesma Martinez

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2023

Processo n°108/2023 – Tomada de Preço nº009/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa LBM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: a alteração do valor contratual do instrumento de contrato n. 009/2024 (Processo Licitatório nº 009/2023, Tomada de Preços nº 108/2023), cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos de construção civil, de infraestrutura urbana, estradas vicinais, obras de artes especiais e reurbanização para atender as necessidades do município de Juti– MS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro. 1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, consequentemente, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.2. O valor do Contrato será acrescido em R$ 144.808,29 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) correspondente ao adequações na planilha contratual, implicando um percentual de 11,726579% do presente Contrato de acordo com os Arts. 65, §1 da Lei 8666/93 e demais alterações pertinentes." Data da assinatura: 02/09/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e LAZARO BARBOSA MACHADO - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : José Carlos Alves Miranda

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 13/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e José Carlos Alves Miranda

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Flauber Moreira dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 13/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Flauber Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Iranildo dos Santos Mercedes

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 16/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Iranildo dos Santos Mercedes

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Silvio Duarte do Nascimento Borges

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 17/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Silvio Duarte do Nascimento Borges

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Viviane dos Anjos Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 17/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Viviane dos Anjos Silva

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Alescio Alves Morais Amarilha

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 12/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Alescio Alves Morais Amarilha

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Janaina Feitosa da Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 18/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Janaina Feitosa da Silva

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Meridiana Barbosa

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 19/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Meridiana Barbosa

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Deyzi Urbano Marques

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 28/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Deyzi Urbano Marques

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Isabele de Abreu dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 28/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Isabele de Abreu dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : José Carlos Aparecido

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 29/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e José Carlos Aparecido

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Evelin Lavini da Costa de Souza

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/09/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Evelin Lavini da Costa de Souza

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Sidnei Ferreira Mendes

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/09/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Sidnei Ferreira Mendes

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Helida Galvao dos Santos Bitencourt

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 13/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Helida Galvao dos Santos Bitencourt

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Cassiele Maria da Silva Ojeda

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 12/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Cassiele Maria da Silva Ojeda

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Luiz Corsine Rodrigues

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 12/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Luiz Corsine Rodrigues

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Givanei Silva dos Santos Cristaldo

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Givanei Silva dos Santos Cristaldo

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Luzia Aparecida Vieira dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Luzia Aparecida Vieira dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Suelleyn Amarilla Morel

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Suelleyn Amarilla Morel

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Beatriz de Oliveira dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Beatriz de Oliveira dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Regina da Costa Peralta

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Regina da Costa Peralta

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Lucelia Claro Gonçalves

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Lucelia Claro Gonçalves

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Juliana Rosa dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Juliana Rosa dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Kamilly Luciana de Andrade da Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Kamilly Luciana de Andrade da Silva

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Fernanda Larrea

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Renata da Silva Ferreira Bernardina e Fernanda Larrea

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Jonas Manoel dos Santos

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Jonas Manoel dos Santos

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Thiago Compagnoni

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 03/08/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Thiago Compagnoni

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Daniel Gois Rodrigues

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 03/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Daniel Gois Rodrigues

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Antonio Sergio de Oliveira Cardozo

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 11/08/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Antonio Sergio de Oliveira Cardozo

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo 062/2024, Pregão Presencial SRP nº021/2024. EMPRESAS: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO (SINNOWA MODELO SX260) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 04/09/2025. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e SÉRGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI*– REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Tiago Larrea

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 11/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Tiago Larrea

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Francislene da Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 12/08/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Francislene da Silva

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Adelio de Faria Medina

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2022.

PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO EM : 02/09/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Adelio de Faria Medina

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 145 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

148	12.306.0400.2010.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
154	12.361.0400.1005.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	40.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
230	12.365.0400.2068.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

241	13.392.0400.2012.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-85.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 145 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

GILSON MARCOS DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL 366.598.781-49	ıILTON SOUTO DE ARAUJO NETC CONTADOR 286.696.651-15	WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 033.419.111-46

Juti, 18 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 146 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.018,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **88.018,42**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326	10.301.0700.1018.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	88.018,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

328	10.301.0700.1018.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-88.018,42
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-88.018,42

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 25 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade N° 31/2025 – Processo Nº 3127/2025 – Contrato Administrativo Nº 106/2025.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD, SITUADO NA RUA SALDANHA DA GAMA – Nº 1438 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – LADÁRIO/MS DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, SITUADO EM REGIÃO ESTRATÉGICA, COM ESTRUTURA ADEQUADA E SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR. O IMÓVEL SERÁ DISPONIBILIZADO COM MOBILIÁRIO E AR-CONDICIONADO EM REGIME DE COMODATO ".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD – PESSOA FÍSICA , inscrita no CPF sob o n.º 042.919.781-03, no valor de R$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: ADRIANO MIGUEL DA SILVA - MATRÍCULA Nº 401.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. **ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD** – CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E PARA DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS, TORNA PÚBLICO QUE FORMALIZOU O SEGUINTE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE N° 34/2025 – PROCESSO Nº 5532/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 14 DE MARÇO, LOTE 52 - BAIRRO CENTRO, PARA USO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS E, POSTERIORMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: BIAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º **26.843.482/0001-35.** , no valor de R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA - N° 4711;

FISCAL SUPLENTE: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR - MATRÍCULA N° 2489;

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE. – **MARCO AURÉLIO BIAVA - SÓCIO ADMINISTRADOR - BIAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; ERMINIA BRAGA BIAVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA - BIAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -** EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025 ADESÃO ARP Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 40/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO NO ANO DE 2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, representado neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ 25.369.684/0003-96, neste ato representado pelo SR. HALISSON RODRIGO CORREA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 041.157.746-81.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente para ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025 – ADESÃO ARP Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 40/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO NO ANO DE 2025.

1.2 A DETENTORA deste CONTRATO Nº 40/2025 se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO.

2.1. O Aditivo de Prazo e valor deverá ser assinada por representante legal, conforme o caso e respectivamente.

2.2. O contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do termino original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

3.2. O valor do aditivo será de 11.419,66 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) – 3,38733 % definidos.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas descritas no Contrato nº 040/2025, celebrado em 18 de Março de 2025, desde que não conflitem com o presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, assinam os representantes das partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Assinam:

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Educação /DECRETO Nº 006/ PML 2025

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA YEXTIL LTDA /CNPJ 25.369.684/0003-96

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 134/2025

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 134/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 31.726,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 308.712,00 (trezentos e oito mil, setecentos e doze reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ERWIN ROMMEL BRASIL

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Assinam: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS: 135/2023 - 136/2023- 137/2023

CONTRATO: 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 135/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 25.758,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 309.096,00 (trezentos e nove mil e noventa e seis reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ERWIN ROMMEL BRASIL

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Assinam: RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

CONTRATO: 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas

atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 136/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais), perfazendo o valor total de R$ 30.216,00 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ERWIN ROMMEL BRASIL

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Assinam: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

CONTRATO: 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário - MS, através da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 137/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 6.321,00 (seis mil, trezentos e vinte e um reais), perfazendo o valor total de R$ 75.852,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2026.

PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ERWIN ROMMEL BRASIL

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Assinam: ATAÍDE MOURA DE ARRUDA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PROCESSO Nº 5085/2022 - DISPENSA Nº 159/2022.REDEVISTA

OBJETO : Prorrogação da prestação de serviços referente: A FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN PARA INTERLIGAÇÃO DE DEPARTAMENTO REMOTOS DA PREFEITURA PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO PAÇO MUNICIPAL, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS DE SAÍDA SIMULTANEAMENTE.

CONTRATANTE: Município de Ladário-MS.(Secretaria Municipal de Educação).

CONTRATADO: REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no **CNPJ**:30.655.511/0001-02.

PRORROGAM : Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/09/2025 a 06/09/2026 .

O valor do presente termo aditivo é de **R$3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

Valor a ser pago mensalmente da Secretaria Municipal de Educação será de **R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

DATA DE ASSINATURA : 3º TERMO ADITIVO: 28 de Agosto de 2025. -**ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA-** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE- RAFAEL NUNES BATISTA** - REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no **CNPJ**:30.655.511/0001-02. **-CONTRATADA**

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 – DISPENSA Nº 149/2022 – PROCESSO Nº 4648/2022

O MUNICÍPIO DE LADARIO , pessoa jurídica de direito público interno sob o CNPJ n° 03.330.453/0001-74, com sede na Rua: Corumbá nº 500, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento através do Ordenador de Despesa **Raissa Basualdo Souza Mustafá**, brasileira, RG nº 001355893 SSP/MS e CPF nº 974.701.391-68; doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: **REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.655.511/0001-02; doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por **RAFAEL NUNES BATISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº

1086296231, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 015.690.560-39, celebram o presente **4ºTERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 116/2022, entre eles firmados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 116/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA LAN-TA-LON PARA INTERLIGAÇÃO DE DEPARTAMENTOS REMOTOS DA PREFEITURA PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 4648/2022 e no edital do Dispensa nº 149/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

Faz-se necessário um aditivo de igual período e valor, pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, forma prevista pela CLÁUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo nº 116/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 30 de Agosto de 2025 até o dia 30 de Agosto de 2026, e o valor mensal fixo é de R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo um valor total R$ 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2022 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 29 de Agosto de 2025.

Raissa Basualdo Souza Mustafá - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - CONTRATANTE

REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ nº 30.655.511/0001-02 - CONTRATADO

Matéria enviada por Anaís de Souza Santos

Paço Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4652/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

Órgãos Interessados: Fundação Municipal de Cultura; Fundação Municipal de Turismo; Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural; Advocacia Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Administradora Hidroviária Docas Ladarense; Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Fundação Municipal de Esportes; Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico; Controladoria Geral do Município.

Recebimento das propostas: 08/09/2025 às 09h ao dia 19/09/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 19 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 21/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 506E97B1E9FB3766AD05BD0F4A1FD7E9BF4EE1B3

Informações : licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 04 de setembro de 2025.

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração - Responsável pela Unidade Gestora

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 403 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEITA NO DECRETO Nº 390 E 391 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL EM 28 DE AGOSTO DE 2025, DIÁRIO Nº 3914.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 1.203,21

1.203,21

Total Geral de Suplementações ...: 1.203,21

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

429 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 1.203,21

1.203,21

Total de Reduções ...: 1.203,21

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 405 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	
	13.400,00	
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	44.000,00	
	44.000,00	
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde		
468 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.000,00	
	19.000,00	
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
506 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	800,00	
	800,00	
Total Geral de Suplementações ...:		**77.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00	
481 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	800,00	
	14.200,00	
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
488 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 405 / 2025

63.000,00

Total de Reduções ...: 77.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 404 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANUALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

451 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 539,96

539,96

Total Geral de Suplementações ...: 539,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 539,96

539,96

Total de Reduções ...: 539,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 085/2025 PROCESSO Nº 186/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de calcário agrícola para atendimento às demandas dos pequenos produtores e produtores de leite do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/09/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/09/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 10/09/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 10 de setembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte e sua Instalação, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de setembro de 2025 até às 09h00 min do dia 12 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa : às 09h00 min do dia 12 de setembro de 2025 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 12 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso ll da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 672/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127 e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte e sua Instalação, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: Volume do tanque de gás 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia mínima de 12 meses. Com referência a norma ABNT NR ISSO23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.	un	01
	INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SRV	01
		TOTAL	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site https://bllcompras.com/.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas

neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por LOTE.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é 06 (seis) meses** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8.2 do termo de referência:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil da Pessoas Jurídicas do local de sua sede; 8.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.2.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.2.1.8. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.2.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.2.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.7. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 181/2025

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 086/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte e sua Instalação, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital.

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 181/2025

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 086/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte e sua Instalação, através de recursos provenientes da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com o instrumento de repasse nº 5005251/2023, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Laguna Carapã/MS.

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: Volume do tanque de gás 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia mínima de 12 meses. Com referência a norma ABNT NR ISSO23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.	un	01			
	INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SRV	01			
					VALOR TOTAL:	

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

_____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2025.

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 29/2025

Onde leu-se " Maria Madalena de Melo Ávila " leia-se " Jennifer Schneider dos Santos "

Considerando as decisões judiciais que determinaram a suspensão do Edital 03, por não obedecer a sequência do resultado final do Processo Seletivo 08/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Os professores convocados nesta oportunidade, que já encontram-se trabalhando por conta do Edital 03 ou seguintes, permanecerão como estão, não havendo necessidade de nova apresentação de documentação.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Jennifer Schneider dos Santos

Laguna Carapã-MS, 04 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nome do Candidato
MARIA CRISTINA BENITES

Laguna Carapã-MS, 04 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 081/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 081/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Caminhonete Ford Ranger XLS CD 2D4A, ano de fabricação/modelo 2024/2025, placa SMF-5D74 solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R$ 2.603,15 (dois mil seiscentos e três reais e quinze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção primária APS
Fonte de Recurso: 2.600.3110
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 03 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO N° 184/2024

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a empresa **AUTO POSTO URTIGÃO LTDA**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da ***CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE*** do contrato nº 01/2025, cujo objeto é Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde

DO VALOR: Fica acrescido ao valor total do contrato no montante de **R$ 189.618,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais)** , equivalente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição	Uni. Medida	Quant. Original	Quant. Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO DIESEL S-500	L	114.400	28.600	R$ 6,63	R$ 189.618,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FUNDERSUL
Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Fonte: 1.799.7400 – Outras Vinculações Legais
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
S -500 - 28.600 LITROS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, I, b e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa anexa ao Processo nº 184/2024.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 001/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 04/09/2025.

ASSINA : PAULINO EFFTING - Secretário Municipal de Infraestrutura (Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025) pela contratante e Sandro Henrique Tibúrcio, pela contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

LICITAÇÃO: 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: O **Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.777.630/0001-81, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por: **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 17/R1697565, SSP/MS e CPF nº 454.870.141-91, residente e domiciliada na Rua Marco Vieira, nº 517, Bairro Cristo Rei, no município de Laguna Carapã/MS, Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA**; ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ Nº 35.449.691/0001-90; GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº59.618.874/0001-50, MALHARIA E CONFECÇÃO JOLEN LTDA CNPJ Nº00867.760/0001-09, MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ Nº08.650.755/0001-43.**

OBJETO: Aquisição de materiais de vestuário e produtos de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxovais de bebê, que serão entregues como benefício eventual de Auxílio Natalidade pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

CNPJ: 35.449.691/0001-90

ENDEREÇO: RUA MONTE ALEGRE Nº4285JARDIM PAULISTA, DOURADOS/MS

REPRESENTANTE:ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO. PACOTES COM 20 UNIDADES.	VITALIDADE RN-P	PCT	50	R$14,60	R$730,00
10	LENÇO UMEDECIDO, COMPOSTO 99% A BASE DE ÁGUA, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 48 UNIDADES.	USE IT 48UN	PCT	25	R$3,90	R$97,50
14	POMADA CONTRA ASSADURA DE BEBE ORIGINAL TRATA E PREVINE COM 120G	BARUEL BABY	UN	25	R$33,00	R$825,00
15	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PROTEX BABY	UN	50	R$3,90	R$195,00
16	SHAMPOO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA BEBÊS. 100 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	POMPOM SUAVE	UN	25	R$12,00	R$300,00
18	TOALHA OU PANO DE BOCA PARA BEBE, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30X0,30 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 03 UNIDADES.	INCOMFRAL C/3	PCT	25	R$10,00	R$250,00
					valor total	**R$2.397,50**

FORNECEDORA: GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:59.618.874/0001-50

ENDEREÇO: RUA NATAL Nº405, SALA 05, VILA SÃO FRANCISCO, DOURADOS/MS

REPRESENTANTE:SANDRA DURIGON BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL.MATERIAL PLÁSTICO. MINIMO 20 LITROS. CORES VARIADAS.	CAJOVIL 20L	UN	25	R$24,00	R$600,00
3	BOLSA MATERNIDADE COM ZÍPER, DUAS OPÇÕES DE ALÇAS (DE MÃO DUPLA E TRANSVERSAL REMOVÍVEL) EM COURINO E POLIPROLIPENO.	VARIADAS	UN	25	R$31,00	R$775,00
4	CALÇA COMPRIDA (MIJÃOZINHO), COM ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO NA BARRA. MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	BARATINHA	UN	75	R$5,10	R$382,50
5	CALÇA PLÁSTICA, REUTILIZÁVEL, ECOLÓGICA E ENXUTA PARA BEBE.	CHUMBINHO REUTILIZA	UN	50	R$9,00	R$450,00
6	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELA. ANTIALÉRGICO. 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,80 X 0,80. CORES VARIADAS. PACOTE FECHADO COM 03 UNIDADES.	BERCINHO	PCT	25	R$28,00	R$700,00
8	FRALDA TECIDO DUPLO. 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 70X70CM. CORES VARIADAS. PACOTE FECHADO COM 05 UNIDADES.	CARICIA	PCT	50	R$19,00	R$950,00
9	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	DENGO	CX	25	R$2,30	R$57,50
11	MACACÃO INFANTIL (BABY), MANGA LONGA, COM GOLA EM TECIDO PLUSH, ABERTURA FRONTAL E BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	SOPHI	UN	25	R$18,75	R$468,75
13	PAR DE MEIA LISA OU ESTAMPADA. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES – PACOTE FECHADO COM 03 PARES.	MEU BEBE	PCT	25	R$4,00	R$100,00
					valor total	**R$4.483,75**

FORNECEDORA: MALHARIA E CONFECÇÃO JOLEN LTDA

CNPJ: 00.867.760/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO FUNILEIRO Nº93, JARDIM WERNER PLAAS, AMERICANA /SP

REPRESENTANTE: MATEUS GRANDO GAYER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	BODY PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UN	100	R$8,00		R$800,00
						valor total	R$800,00

FORNECEDORA: MARCIO ABDALLAH FERNANDES

CNPJ: **Nº08.650.755/0001-43**

ENDEREÇO: avenida Abilio Espindola Sobrinho

REPRESENTANTE: MARCIO ABDALLAH FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MANTA MICROFIBRA PARA BEBE, 100% POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA.	SALTEX MANTA	UN	25	R$13,75	R$343,75
17	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ. 100 % ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 0,90 CM. CORES VARIADAS.	PALMINHA CAPUZ	UN	25	R$19,75	R$493,75
					valor total	R$837,50

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registo de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E3EC716523C0DC000B76216C1E40C8B59628E9DA

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.518,75 (oito mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2025.

ASSINAM : Al**cioneide Aparecida Tamanho** -Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025, p/ Contratante e **Alex Sandro da Silva Maidana por Alex Sandro da Silva Maidana Ltda; Sandra Durigon Barbosa por Global Soluções Comércio e Serviços Ltda; Mateus Grando Gayer por Malharia e Confecção Jolen Ltda; Marcio Abdallah Fernandes por Marcio Abdallah Fernandes** p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 699 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar"

ITAMAR BILIBIO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades no âmbito do serviço público municipal, conforme determina a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades realizadas pela servidora Cristiele Marques, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena;

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 230, § 1º, da Lei Complementar n. 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã – MS, os respectivos membros titulares como responsáveis pela condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

Alisie Pockel Marques, ocupante do cargo de Advogado, presidente;

Mírian Arthman de Lima Almeida, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Controle, membro;

Vania Beatris Pesarico, ocupante do cargo de Assistente de Administração, membro;

Art. 3º - Estabelecer que o Presidente do CPAD será responsável por conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, garantindo o sigilo exigido das informações e assegurando o cumprimento das normas e procedimentos aplicados na legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã-MS, 03 de setembro de 2025.

_____

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 709 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **RUBIA FERREIRA DE CARVALHO,** CPF: 931.XXX.XXX-15, para responder como Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 710 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **LUANA BEATRIZ ROMEIRO LOPES** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 12/2025 publicado no dia 01 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 711 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre prorrogação de licença Tip"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença TIP a servidora **SIMONE RAQUEL TEIXEIRA** CPF: 940.XXX.XXX-04**,** ocupante do cargo efetivo de **Professor de Ciências** pelo período de 2 (dois) ano conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Recursos Humanos

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 708 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 12/2025 publicado no dia 01 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 203/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito a ex-vereadores, personalidades ímpares da sociedade mirandense, pela passagem do Dia do Vereador."

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Ast. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Títulos honoríficos de honra ao mérito a diversas personalidades do município de Miranda, que foram Vereadores nesta Casa de Leis e na atualidade se destacam por serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense.

Art. 2°. O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

Art. 3º. A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 01/10/2025, às 19:00h horas no Plenário *"Vereador Juvenal de Almeida Branco",* Câmara Municipal de Miranda.

Art. 4°. Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra são indicações dos Senhores Vereadores e da Mesa Diretora, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

MESA DIRETORA:

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: ***JORGE JOÃO DE MOURA***

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: **APARECIDO ROJO DUARTE**

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: **DELSO GARCIA DA COSTA**

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: **ELANGE RIBEIRO PEREZ**

VEREADORES:

Verª. DAYALEN ROAS PEREIRA: MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: FABIO SANTOS FLORENÇA

Ver. EDIVALDO ANTONIO: ADILSON ANTONIO

Ver. EVAIR BORGES: ARGEMIRO TURÍBIO

Ver. EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS: ADILSON JOSÉ SARAIVA

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA

Ver. IVAN BOSSAY: LENIS GONÇALVES DE MATOS

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Ver. NILTON RODRIGUES MEDEIROS JUNIOR: NILTON RODRIGUES MEDEIROS

Ver. PAULO VERGINIO DOS SANTOS: FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de setembro de 2025.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS / Contratada: ASK Clínica Médica Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Item 42 – Clínico Geral com Pós-Graduação ou Especialização em Psiquiatria (40 horas semanais – CAPS) no Contrato Administrativo nº 008/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência original do Contrato Administrativo nº 008/2025, de 29/01/2025 a 29/01/2026.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Andressa Skulny

Miranda – MS, 03 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA MS & **ELITE DIGITAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 57.410.545/0001-93**

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADO: LUCAS FELIPE MALKUT

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO & **ELITE DIGITAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 57.410.545/0001-93**

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CINTIA FONSECA CASTANHEIRA.

CONTRATADO: LUCAS FELIPE MALKUT

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO & LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA - CNPJ: 34.272.418/0001-70.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CINTIA FONSECA CASTANHEIRA

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA MS & **ELITE DIGITAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 57.410.545/0001-93**

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADO: LUCAS FELIPE MALKUT

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA MS & **LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA**

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS , CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda, CNPJ nº 02.251.738/0001-57.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a celebração de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho, com objetivo de repasse do recurso próprio, visando à execução do atendimento integral aos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social.

DO VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais sendo: 05 (cinco) parcelas de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de agosto a Dezembro, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

Gestora pela Administração Municipal: Cintia Fonseca Castanheira

Gestor pela Entidade: Marcelo Lima Pereira

Miranda – MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PARCEIROS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS , CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e **Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda**, CNPJ nº 02.251.738/0001-57.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS), destinado a reforçar a parceria e oferecer subsídios para acolher e garantir promover a melhoria e qualidade de vida a pessoas idosas, oferecendo assim acolhimento institucional de longa permanência a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua

assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL : R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de agosto a dezembro, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

Gestora pela Administração Municipal: Cintia Fonseca Castanheira

Gestor pela Entidade: Marcelo Lima Pereira

Miranda – MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 E 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS / **CONTRATADA:** Green Farmacêutica Ltda

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 009/2025 e 010/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 007/2025 – CORESS/MT, para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, destinados ao atendimento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, do Município de Miranda/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.187.411,44 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ASSINAM: Kellen Medeiros Venciguer / Pela contratante

Alessandro Jeferson Padilha/ Pela contratada

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento da pessoa física: **SANDRA MARIA TORTOZA GONÇALVES (CPF: 816.XXX.XXX-49)**, para Credenciamento de pessoas físicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 04 de Setembro de 2025.

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.059/2025 - Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 1.059/2025 - Administrativa

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema E-SFINGE on-line, e dá outras providências .

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, IV da lei Orgânica do Município, c/c o art. 34 do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA o seguinte:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações na N.TC-35/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa N.TC-28/2021 e 35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Sergio Eduardo Domiciano aa Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva
Registros Contábeis	Sergio Eduardo Domiciano da Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva
Atos Jurídicos – Compras	Simone Ferrari Menezes	Simone Ferrari Menezes	Simone Ferrari Menezes
Atos de Pessoal	Marilda Henrique Pereira	Marilda Henrique Pereira	Marilda Henrique Pereira
Gestão Fiscal	Sergio Eduardo Domiciano da Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva	Sergio Eduardo Domiciano da Silva

Parágrafo único : a ratificação ocorrerá até 5 dias após o prazo final de envio do módulo.

Art. 2° Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 3º - Compete a servidora **Jaqueline da Silva**, ocupante de cargo efetivo e Titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-MS.

Art. 4º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Instrução Normativa N.TC28/2021.

Art. 5º - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido Instrução Normativa N.TC-28/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 02 de setembro de 2025.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4365 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

451	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

340	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-19.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 04 de SETEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresa abaixo citada para assinatura d **Ata de Registro de Preço nº 037/2025** gerad a através do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA (URNA), PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 063/2025 .** Empresa: **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 20.220.317/0001-40** . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar da **Ata de Registro de Preço nº 037/2025 ,** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305 /2025. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 9E85B75180C7E90BFB6CC1AC89AD4CBB0AB8D237

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 184/2025/GEMED, 005/2025/PROCON, 169/2025/GESP, 177/2025/GAB, 170/2025/GEROB, 182/2025/GAD, 167/2025/GEMA, 165/2025/GEDEC, 043/2025/GMS. ***** DATA : A sessão acontecerá no dia 22 / 09 /202 5 , às 0 8 h 3 0min (horário de Brasília/DF). * EDITAL : estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 04 de setembro de 202 5 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 387.200,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	**PODER EXECUTIVO**	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
34 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 31.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
87 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 18.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
230 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
291 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 35.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas	
446 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 65.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
447 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 100,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
471 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 79.000,00
FONTE - 1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
471 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.200,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
500 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 60.000,00
FONTE - 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
500 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 83.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
549 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.900,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Total Suplementação:	**R$ 387.200,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.080	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
49 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
01.014.26.782.0401.2.068	Manutenção da Frota Rodoviaria - Garagem	
332 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas	
451 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
469 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 79.000,00
FONTE - 1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
469 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00
FONTE - 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10.001.10.305.0504.2.032	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	
526 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 158.300,00
FONTE - 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
584 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.900,00
FONTE - 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Total Redução:	**R$ 387.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 04 de setembro de 2025.

Navirai - MS, 04 de setembro de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

ASSISTENCIA SOCIAL

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 38. 2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 3 8 . 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: ‘’

Os aprovados e classificados na

vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** *dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem".*

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

A) RG;

B) CPF;

C) Título de Eleitor;

D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);

E) PIS/PASEP;

F)Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

J) Certidão de nascimento ou casamento;

H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);

I) Reservista, se do sexo masculino;

J) Comprovante de escolaridade;

K) Cmprovante ou declaração de residência;

L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);

M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);

N) Apresentar Comprovantes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .

0) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.

P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.

Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário 0ficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

NOME	CALASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
REGINA GONZAGA VIEIRA	45	20/07/1991	1,5

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistencia Social
Naviraí, 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n°175/2024

Processo nº 325/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e condições de pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 293.304,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quatro reais), correspondente ao período prorrogado; 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 26/09/2025 à 24/03/2026

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 450/2024

PROCESSO: 049/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 077 _/ 2025/GMS/JURIDICO_, ficam designados como fiscais deste

instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 242/2023.

Processo Licitatório nº. 180/2022 – Pregão Eletrônico nº.077/2022.

Município de Naviraí

Empresa **C. A. PADILHA VEICULOS EIRELI** CNPJ/MF nº 03.878.464/0001-93

Objeto: Alteração das Cláusulas Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo de Vigência: 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 35.746,32 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	Vl. Unitário	Vl. Total
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	GM CHEVROLET - ONIX LT	MÊS	6,00	2,00	2.978,86	35.746,32

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 23/12/2025 até o dia 23/07/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Assina unilateralmente: Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela contratada.

Naviraí – MS, 2 8 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 598/2023

Processo nº. 132/2023 – Pregão Eletrônico nº. 048/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta - Do valor e condições de pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 9.232,20 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao período prorrogado, reajustado com o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses – 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento); 6.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2025 até o dia 08/11/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025 , pela contratante, e a Sra. Sandra Maria Denega, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° 074/2020.

Processo nº 013/2020 – Dispensa por justificativa nº 006/2020.

Partes Município de Naviraí e o **Sr. ANTONIO TRENTO NETTO.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 8.762,42 (oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao período prorrogado; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **02 (dois) meses**, a contar de 03/09/2025 até o dia 02/11/2025.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela Contratante, e o Sr. Antônio Trento Netto, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 536/2023.

Processo nº. 258/2023 – Dispensa por Justificativa nº. 097/2023.

Partes: Município de Naviraí e o senhor ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI.

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 59.377,68 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao período prorrogado, aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (5,225220%); O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2025 até o dia 28/08/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e a Sra. Márcia Keiko Iyda Taguti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 548/2024.

PROCESSO: 180/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 079/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 008 / 2025 , fica designado como fiscal deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Aral Leandro Moraes Correa - Suplente.

Naviraí, 06 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 278/2024

PROCESSO: 074/2024 – INEXIGIBILIDADE: 022/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 074 / 2025/GMS/JURIDICO , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo, Unilateral ao Contrato n° 205/2023

Processo nº 066/2023 – Dispensa Justificativa nº 034/2023

Solicitante: Município de Naviraí

Empresa: **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do valor e condições de pagamento: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)** , correspondente ao acréscimo de percentual (25%) sobre o quantitativo do item abaixo mencionado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Valor Inicial R$	Valor do Acréscimo R$
1	27968	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS (AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL/ MS)	SERV	1,00	13.800,00	3.450,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, Inciso I, alínea "b", Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sr. Fauze Walid Selem, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 150/2025 , pela contratante.

Naviraí – MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 483/2024

PROCESSO: 162/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLISTAS DAYTOP BRASIL LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 072 _/ 2025/GMS/JURIDICO_, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 487/2024

PROCESSO: 049/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 078 _/ 2025/GMS/JURIDICO_, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 075/2024

PROCESSO: 092/2022 – PREGÃO ELETRONICO: 043/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 164 _/ 2025 _/ GMS/COMPRAS_, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Ronaldo Chaves Neto - Fiscal

Sr. Sinesio Soares dos Santos - Suplente.

Naviraí, 08 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° 219/2023

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 17.873,16 (dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	Vl. Unitário	Vl. Total
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	GM CHEVROLET - ONIX LT	MÊS	6,00	1,00	2.798,86	17.873,16

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Vanderlei Chagas, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 015/2025 , pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha , pela Contratada.

Naviraí/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 364/2024

PROCESSO: 097/2024 – INEXIGIBILIDADE: 028/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 073 / 2025/GMS/JURIDICO , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 416/2024

PROCESSO: 130/2024 – INEXIGIBILIDADE: 038/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EMERSON DEL COLLE E NILO DEL COLLE

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 223 / 2025 / GMS/COMPRAS , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Vaneila Pimpinatti Silva - Fiscal

Sra. Cristina de Oliveira Pereira - Suplente.

Naviraí, 19 de Fevereiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 551/2024

PROCESSO: 180/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 079/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Do Ato de Designação , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Sueli Aparecida Faust da Silva - Fiscal

Sra. Katia Vivian Chrestani Borges - Suplente.

Naviraí, 12 de Fevereiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 548/2024

PROCESSO: 180/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 079/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Do Ato de Designação , fica designado como fiscal deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Márcio Ferreira Castro - Fiscal.

Naviraí, 10 de Fevereiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 545/2024

PROCESSO: 180/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 079/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Ato de Designação , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Fiscal

Sra. Nasia Patricia Avanci Silva - Suplente.

Naviraí, 26 de Fevereiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 240/2024

PROCESSO: 055/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO DAYTOP PARA MULHERES LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 076 / 2025/GMS/JURIDICO , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 453/2024

PROCESSO: 049/2024 – PREGÃO ELETRONICO: 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUÍMICA MAGNITUDE LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 075 / 2025/GMS/JURIDICO , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Rosecler Bezerra dos Santos - Fiscal

Sra. Joslaine Barros dos Santos- Suplente.

Naviraí, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2025

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (CNPJ 03.015.475/0001-40), com a interveniência do Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul (CNPJ 03.227.696/0001-81); **Município de Naviraí/MS** (CNPJ 03.155.934/0001-90), com a interveniência da Gerência Municipal de Saúde.

OBJETO: Execução do Serviço de Atendimento Pré-hospitalar a urgências, emergências e traumas, mediante atuação conjunta dos celebrantes, conforme normas do SUS, da Ficha de Programação Físico-Orçamentário (FPO) e do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no Município de Naviraí-MS.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Decreto Municipal nº 10.902/2002 e alterações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da assinatura, prorrogável por termo aditivo justificado, visando à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

ASSINAM: Antonio Carlos Videira – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Frederico Reis Pouso Salas – Comandante Geral do CBMMS; Rodrigo Massuo Sacuno – Prefeito Municipal de Naviraí/MS; Angela Cristina Rodrigues da Cunha Lopes – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 171/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 032/2025 – Dispensa nº 014/2025, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, INCLUINDO SEDEX CONVENCIONAL, PAC, CARTA COMERCIAL E SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE, lotado na Função de Confiança de Secretária Legislativa, Matrícula nº 190201 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391238801 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 23, de 4 de setembro de 2025

Dispõe sobre **Remoção** de **professoras de séries iniciais** , e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art. 45 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Adriana de Aquino Pereira Rodrigues** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícu la funciona l nº 3193-3 , com data de exercício no cargo em 1/4/2009, pertencente a o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aula do período matutino da EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri para a Extensão da EMEF Prof. Milton Dias Porto, Prof. Luiz Carlos Mantoam, período matutino, vaga pura, na data de **4 de setembro de 2025** .

Art. 2º Lotar a servidora **Adriana de Aquino Pereira Rodrigues** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3193-3, 16 (dezesseis) horas-aula, regente I na turma do 2º ano "C" n a Extensão Luiz Carlos Mantoam, período matutino em vaga pura na data de **4 de setembro de 2025** .

Art. 3º Remover a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Marli Cristiane Haas Ramos** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, 20 horas, matrícu la funciona l nº 508-8 , com data de exercício no cargo em 24/5/1996, p ertencente ao quadr o permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aula do período matutino da EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana para a Extensão da EMEF Prof. Milton Dias Porto, Prof. Luiz Carlos Mantoam, período matutino, vaga pura, na data de **4 de setembro de 2025** .

Art. 4º Lotar a servidora **Marli Cristiane Haas Ramos** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de séries iniciais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 508-8, 16 (dezesseis) horas-aula, regente I na turma do 2º ano "D" n a Extensão Luiz Carlos Mantoam, período matutino em vaga pura na data de **4 de setembro de 2025** .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2025

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação

Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 28 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Retifica a Resolução 62 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Programação 500570720230005, tendo em vista que por um lapso foi colocado Programação 500570720230004.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º aprova r a retificação da Resolução 62 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Programação 500570720230005, tendo em vista que por um lapso foi colocado Programação 500570720230004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 29 2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Solicitação de substituição de item da Programação nº 500570720230005, Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023, tendo em vista que o preço médio dos orçamentos, não foi suficiente para comprar de 01 (um) Notbook. Diante disso solicitamos autorização para compra de uma tenda que está dentro do preço médio.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º aprova r a solicitação de substituição de item da Programação nº 500570720230005, Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023, tendo em vista que o preço médio dos orçamentos, não foi suficiente para comprar de 01 (um) Notbook. Diante disso solicitamos autorização para compra de uma tenda que está dentro do preço médio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 30 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a aprovação d a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230007, para a compra de 20 cadeiras giratórias, 30 cadeiras fixas com 4 pés e 03 microcomputadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º A prova r a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230007, para a compra de 20 cadeiras giratórias, 30 cadeiras fixa com 4 pés e 03 microcomputadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public a ção.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

31 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a aprovação d a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230004, para a compra de 03 microcomputadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º A prova r a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230007, para a compra de 03 microcomputadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public a ção.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 33 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a aprovação d a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720240001, enviados para APAE para a compra de 01 playground e 02 microcomputadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º A prova r a inclusão de item para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº nº 500570720240001, enviados para APAE para a compra de 01 playground e 02 microcomputadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public a ção.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 32 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a aprovação d a exclusão de item para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 programação nº 500570720230004, objeto carro funcional de bandeja

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º A prova r a exclusão de item para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 programação nº 500570720230004, objeto carro funcional de bandeja

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public a ção.

Naviraí, 05 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.520, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de ponto facultativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 115, de 14 de agosto de 2018, que estabelece como ponto facultativo, para os servidores da Procuradoria-Geral do Município, o dia 11 de agosto, em comemoração ao Dia do Advogado;

CONSIDERANDO que o dia 11 de agosto de 2025 é a data limite para atendimento ao público e recebimento de parcelas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades da Procuradoria-Geral do Município, evitando eventuais prejuízos à arrecadação municipal;

D E C R E T A:

Art . 1º Fica transferi do o ponto facultativo do dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), comemorativo ao d ia do advogado , para o dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Haverá expediente normal na Procuradoria-Geral do Município no dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), em decorrência da transferência mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.543, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Paranaíba/MS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018 que "Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.112, de 06 de junho de 2023, que "Institui, no âmbito do Município de Paranaíba/MS, o Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Paranaíba-MS, conforme art. 2º do Decreto nº 1.112, de 06 de junho de 2023, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular	Suplente
Mariella Rossi de Paula Amaral	Marcela Beraldo Lemos de Freitas
CONSELHO TUTELAR	
Titular	Suplente
Patrícia Rodrigues de Souza	Emerson Luís Fischer de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Titular	Suplente
Cleide Aparecida Martins Barbosa Silva	Mara Júlia Assis Cardoso
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Titular	Suplente
Juliana Alves da Costa	Jaqueline Alves Cardozo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Vania Cristina Pereira	Weima Cristina Machiavel Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
Lucineide Morais Lamblem Rodrigues	Simone Alves de Freitas Malheiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
Titular	Suplente
Bruno Henrique Alves de Oliveira	Robson Patrício de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Titular	Suplente
Heloiza de Oliveira Colodetti	Raquel Cristina Ribeiro Páscoa
SETOR TÉCNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA PARANAÍBA-MS	

Titular	Suplente
Rozimeire Nobriga	Luiz Fernando de Lima Alves
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS	
Titular	Suplente
Marcia dos Santos	Viviane Rodrigues Ferreira
REDE DE APOIO EDUCACIONAL – RAE	
Titular	Suplente
Cristhiane Aparecida Alvarenga	Aline Assis Andreta
LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV	
Titular	Suplente
Aron Felipe Ferreira de Morais	Sindaly Aparecida de Souza Morais
ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS	
Titular	Suplente
Mara Julia Assis Cardoso	Elida Cardoso Dias Gonçalves de Morais
OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR	
Titular	Suplente
Raiane Amorim Arantes	Amanda Beraldo de Lemos Freitas
INSTITUTO IRMÃ EMILIANA	
Titular	Suplente
Irmã Polliany Ramos Costa	Irmã Aureana Driusso Vogas
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA "CASA DA CRIANÇA"	
Titular	Suplente
Maristela Farias da Silva	Daniela Alves Batista Vital
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	
Titular	Suplente
Maria Francisca de Souza Carvalho	Nágina Regina Alves

Parágrafo único . O mandato do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nomeado por este Decreto, terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal " Prefeito Edu Queiroz Neves ", aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.537, de 27 de agosto de 2025)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Caroline Souza da Silva Santos**	Berçário Matutino	16 008	Regente h/planejamento	18/08/2025	Nível - II
02	**Josane Cristina Franco**	Jardim I E e F Vespertino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	14/08/2025 A 12/09/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. CAIO SILVA BEVILAQUA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Gabriely Rosa Ribeiro da Silva**	Jardim I B Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/08/2025 a 30/08/2025	Nível - II
02	**Letícia Chaves Garcia**	Berçário A e B Matutino e Vespertino	32 016	Regente TSCF e CGM h/planejamento	04/08/2025 A 05/08/2025	Nível - II
03	**Claudineia Batista Sebastião**	Berçário B Vespertino	32 016	TSCF e CGM h/planejamento	06/08/2025 17/08/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Danubia Gomes de Padua**	Jardim I E Berçário C Vespertino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	15/08/2025 18/08/2025	Nível - II
02	**Luana da Silva Cardoso de Castro**	Jardim II A e B Matutino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	01/08/2025	Nível - II
03	**Jessica Lorena Alves**	Jardim II A e B Maternal A e B Matutino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	04/08/2025 14/08/2025 A 15/08/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Rafaela Regina Silva**	Maternal A e B Matutino e vespertino	32 016	TSCF e CGM h/planejamento	01/08/2025	Nível - II
02	**Jessica Lorena Alves**	Berçário A Vespertino	16 008	Regente h/planejamento	12/08/2025 A 16/08/2025	Nível - II
03	**Caroline Souza da Silva Santos**	Berçário A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/08/2025 A 02/08/2025	Nível - II
04	**Dayane Vieira Rodrigues dos Santos**	Jardim III A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/08/2025 A 04/08/2025	Nível - II
05	**Alessandra Maria da Silva**	Maternal B Vespertino	16 008	Regente h/planejamento	17/08/2025 A 21/08/2025	Nível - II

06	**Alecir Aparecida da Silva**	Maternal A e B Jardim I B e C	16	CGM	06/08/2025 A 08/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Jociene Gomes dos Santos**	1º ao 5º	16	Ciências, Arte e Inglês	01/08/2025 A 31/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Adelia Maria do Nascimento Roberto**	1º ao 5º	18	Ciências, Arte e Inglês	05/08/2025 a 06/08/2025 E 18/08 a 19/08/2025	Nível - II
		Matutino	009	h/planejamento		
02	**Suely Morais de Sousa**	Jardim II e III	20	Regente e TSCF	01/08/2025	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Alessandro Antonio Oliveira Betarello**	6º ao 9º	16	Matemática	13/08/2025 A 15/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	**Diego Alves Garcia de Souza**	6º ao 9º	16	Ciêcnias	18/08/2025 A 01/09/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Rodnilson de Souza Mesquita**	8º e 9º	16	Ciências Geografia	04/08/2025 05/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	11/08/2025	
02	**Eliana Mendes de Oliveira**	6º e 9º	16	Matemática	06/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	**Fabricio Rezende da Silva**	6º e 9º	16	Educação Física	01/08/2025 A 15/08/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Adriana Norberto Silva**	Jardim III	32	Regente	01/08/2025 A 05/08/2025	Nível - II
		Matutino e Vespertino	016	h/planejamento		

02	**Eliana Mendes de Oliveira**	2º A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	08/08/2025 A 06/09/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Jennifer Keissy Alves Rodrigues**	4º C e 4º D 5º C e 5º E vespertino	16 08	Ciências h/planejamento	05/08/2025 A 03/09/2025	Nível - II
02	**Caren Carine Severino Brito**	1º ao 5º Matutino	16 008	Ciências h/planejamento	01/08/2025 A 12/08/2025	Nível - II
03	**Luana Da Silva Cardoso de Castro**	Jardim III A 3º D Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/08/2025 A 06/08/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Patrícia Aparecida de Souza**	1º ao 5º Vespertino	10 005	Inglês h/planejamento	11/08/2025 A 23/08/2025	Nível - II
02	**Lorena Pereira da Silva Xavier**	1º ao 5º Vespertino	16 008	Ciências, Arte e Inglês h/planejamento	01/08/2025 A 18/08/2025	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	**Magda Aparecida de Souza Machado**	1º ao 5º Matutino e Vespertino	16 008	Regente h/planejamento	01/08/2025 A 15/08/2025	Nível - II
02	**Jessica Fernanda de Souza Marques**	6º ao 9º Matutino	16 108	Língua Portuguesa h/planejamento	01/08/2025	Nível - II
03	**Gean Paulo de Almeida**	6º ao 9º Matutino	16 008	Educação Física h/planejamento	01/08/2025 A 11/08/2025	Nível - II

Paranaíba-MS, 27 de agosto de 2025.
Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração
DECRETO Nº 1.524, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dá denominação à Praça Pública localizada neste Município.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paranaíba ;

Considerando que a Sra. Arlinda Alves Pereira Pedroso, popularmente conhecida como "Negota", foi uma das primeiras moradoras do Bairro Jardim Karina e que, ao longo de sua vida, sempre se destacou por ajudar o próximo, demonstrando acolhimento e amizade tanto nos momentos de alegria quanto nas adversidades, sendo amplamente admirada por todos em razão de sua conduta exemplar, simplicidade e generosidade;

Considerando ainda que atuou de forma ativa na pastoral da Igreja Católica, especialmente no Apostolado, dedicando-se a trabalhos voluntários e de evangelização, fortalecendo a fé e a união da comunidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada **Praça Arlinda Alves Pereira Pedroso "Dona Negota"** a praça localizada no Bairro Jardim Karina, delimitada pelas ruas Geraldo Rodrigues de Brito, Jorge Alves Brauwn e Costa Rica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.547, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n º 885 , de 26 de dezembro de 1994 e alterações Lei n.º 1.344, de 13 de dezembro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Juliana Vilela de Paula	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
Jany Aparecida de Freitas Miranda	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
Altivani Leite de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Bruno Henrique Alves de Oliveira	Secretaria Municipal do Esporte
Cleyne Amaral Ribeiro	Secretaria Municipal do Governo
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Marcela Beraldo Lemos de Freitas	Secretaria de Assistência Social - CREAS
Tânia Mabel Ladislau Lopes de Aquino	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
Marco Lúcio dos Santos Marin	Secretaria Municipal da Saúde
Cassiane Faustino de Oliveira	Secretaria Municipal do Esporte
Sineia Mara de Paiva	Secretaria Municipal do Governo
ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Edmar Pires da Silva Júnior	Poder Legislativo – Câmara de Vereadores
Camila Santana Leite	Obra Social Sant´Ana
Tiago Antônio de Souza Santos	Associação Antialcoólica de Paranaíba
Lourdes Aparecida Zeoli	Pastoral da Pessoa Idosa (PPI)
Íris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira	Representante dos Idosos
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Lúcio Antônio de Freitas	Poder Legislativo – Câmara de Vereadores
Auriceia Silva Chaves	Obra Social Sant´Ana
Aline Andrade Paracatu	Legião da Boa Vontade (LBV)
Irmã Andrea Ferreira Pereira	Instituto Irmã Emiliana
Sueli Rosa de Oliveira	Representante dos Idosos

Art. 2º Os membros d o Conselho Municipal do Idoso, nomeados por este ato, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.580, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, O "SETEMBRO VERDE", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Paranaíba-MS, o "Setembro Verde", dedicado à conscientização e promoção da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º O "Setembro Verde" terá como objetivo:

I - Promover a conscientização sobre os direitos e a importância da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade;

II - Dar visibilidade às lutas diárias enfrentadas por pessoas com deficiência, buscando soluções para melhorar sua qualidade de vida;

III - Incentivar a participação de entidades públicas e privadas em atividades que visem a inclusão e a acessibilidade;

IV - Sensibilizar a sociedade para a eliminação de preconceitos e barreiras que dificultam a integração das pessoas com deficiência;

V - Estimular a execução de políticas públicas voltadas para esse público.

Art. 3º Durante o mês de setembro, poderão ser realizadas ações como:

I - Palestras, seminários e debates sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência;

II - Campanhas educativas e de sensibilização nas escolas, órgãos públicos e na comunidade;

III - Eventos culturais, esportivos e sociais que promovam a participação das pessoas com deficiência;

IV - Iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor verde, simbolizando a campanha;

V - Parcerias com instituições e entidades que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e setores privados para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.579, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em notificar as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para promoverem a regularização e a retirada dos fios inutilizados nos postes do município de Paranaíba-MS, e estabelece outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica notificarem as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para a remoção de fios inservíveis presos aos postes no município de Paranaíba-MS.

Art. 2º As concessionárias de energia elétrica ficam obrigadas a notificar as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para que estas realizem o alinhamento e a retirada das fiações e equipamentos não utilizados e instalados na rede de energia e de iluminação pública.

Art. 3º O prazo para a notificação prevista no artigo anterior é de 15 (quinze) dias, a partir da constatação da existência de fiações e equipamentos não utilizados na rede de energia e de iluminação pública.

Art. 4º As empresas de telefonia, internet e TV a cabo terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o alinhamento e a retirada das fiações e equipamentos não utilizados e instalados na rede de energia e de iluminação pública, contados a partir da notificação recebida da concessionária de energia elétrica.

Art. 5º Caso haja o descumprimento do prazo previsto no art. 4º, as concessionárias de energia elétrica devem informar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As infrações aos arts. 3º e 4º sujeitam os infratores às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 10/2001 - Código de Posturas.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do Art. 99 da Lei Complementar nº 10, de 05 de novembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.582, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a criação do programa "Cata-Treco", destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis no âmbito do Município de Paranaíba/MS e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a criar o "Programa Cata Treco", no âmbito do Município de Paranaíba/MS, destinado a coletar objetos e materiais inservíveis que são deixados nas vias públicas córregos, vielas, e similares, tais como: fogões, geladeiras, colchões, sofás, pneus, dentre outros, excetuando-se o lixo urbano coletado diariamente pelo serviço de limpeza pública municipal e os entulhos da construção civil.

Art. 2º O referido Programa poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou por empresas especializadas e contratadas para regular processo licitatório:

§ 1º Utilizando caminhões de porte médio e/ou grande, devidamente identificados;

§ 2º Os dias e horários de funcionamento do serviço serão previamente comunicados aos munícipes para que possam separar o material antecipadamente e disponibilizá-lo para a coleta.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.584, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para emissão do Cordão de Identidade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde designada como órgão responsável pela emissão do Cordão de Identificação para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Paranaíba.

Art. 2º O Cordão de Identificação TEA terá o objetivo de facilitar a identificação da pessoa autista, garantindo atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º A emissão do Cordão de Identificação TEA será realizada de forma gratuita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade da pessoa com TEA ou de seu responsável legal;

II - Laudo médico comprovando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III - Comprovante de residência no Município de Paranaíba.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer parcerias com instituições e entidades voltadas ao atendimento de pessoas com TEA para a ampla divulgação e distribuição do cordão de identificação.

Art. 5º Os custos para a confecção e distribuição dos cordões serão cobertos pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Código de Registro TCE MS:

2D367BD858FFF5E10DB5A4C9C0DF7C51730CAD3E

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **18 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/ **,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR VALOR GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO" ,** especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde classe I, do grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" perfuro cortante, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, setores e divisões ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, conforme determina a Resolução da ANVISA – RDC nº 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/05 do CONAMA .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/ **.**

Paranaíba-MS, 4 de setembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1247, DE 30 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **MIRIAN REZENDE SILVA** , ocupante do em comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0272-2025, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **CARINA FERNANDA CONTIERO GIMENES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 03 de setembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0273-2025, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MIRIAN JESUS DA CONCEIÇÃO MARTINS**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 02, matrícula 259-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico sob o nº 5328-2025 em 01 de setembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 03 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1161, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CAROLINA SOARES ALVES MACHADO HONORATO

Matrícula: 77218-1

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 26/06/2025 a 09/07/2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 72928-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 07/07/2025 a 04/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0274-2025, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **CÍNTIA SILVEIRA PAZ**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS-

1, referência 02, matrícula 32-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico sob o nº 5340-2025 em 01 de setembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 03 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1159, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 23 a 24/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1410, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCIA APARECIDA CESTARO AMUD** , ocupante do cargo efetivo de Assessor de Gabinete I , lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de setembro de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1168, DE 17 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **EDINEIA DA SILVA FREITAS** , ocupante do efetivo de Professor Nível II, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15 de julho de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1401 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço de 3.175(três mil cento e setenta e cinco) dias, equivalente a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses, e 15 (quinze) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito , a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5591/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1400, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o uso do Carnaíba, para realização do evento denominado "Corrida Ciclística da Independência", no dia 07/09/2025, **com isenção de quaisquer taxas** .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6439/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1308, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **ADRIANA COSTA CARDOSO,** ocupante do cargo de Cuidadora Feminina, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 5923/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1240, DE 28 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidor abaixo relacionada:

BRENDA IZABELLA COSTA DE CASTRO

Matrícula: 78503-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 97 dias – 07/07/2025 a 11/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1340, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2 º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **SILVO LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5356/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1353, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PROCESSOS
CARLA PATRICIA EUGENIO	6149/2025
KARLA DE CASTRO POSTERLI	5958/2025
MARIELLA SEGURA CHAVES	5971/2025
MARINILDA DOS SANTOS	5221/2025
SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	5615/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1398, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PROCESSOS
VITOR EDUARDO MARTINS RIOS	5978/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1238, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Professor Nível III, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula 2758, em razão de seu falecimento, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1254, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

KAROL SILVA ANDRADE GIRON

Matrícula: 73977-1

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 180 dias – 22/07/2025 a 17/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1237, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LUCIANA ANGELICA MARTINS

Matrícula: 70207-10

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 90 dias – 15/07/2025 a 12/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1313, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CLARA FAQUINI BORGES

Matrícula: 71302-9

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 11/08/2025 a 24/08/2025

JOANA D ARC DOS SANTOS HIPOLITO

Matrícula: 3226-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 14/08/2025 a 28/08/2025

JOSEANE CORREA DOS SANTOS

Matrícula: 81572-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 12/08/2025 a 16/08/2025

JOSEANE CORREA DOS SANTOS

Matrícula: 81572-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 04/08/2025 a 10/08/2025

MARIA EDUARDA VILELA QUEIROZ

Matrícula: 76868-4

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 15/08/2025 a 21/08/2025

MARIA LUCIA SERAGUCI

Matrícula: 2977-1

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 14/08/2025 a 12/09/2025

MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO

Matrícula: 8946-7
Cargo: Professor Nível III (Especialização)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 30 dias – 14/08/2025 a 12/09/2025

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS
Matrícula: 70861-3
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 07 dias – 08/08/2025 a 14/08/2025

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO
Matrícula: 3518-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 180 dias – 29/07/2025 a 24/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1253, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidor abaixo relacionada:

SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO
Matrícula: 3400-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período de afastamento:
01 dias – 10/07/2025 a 10/07/2025
01 dias – 14/07/2025 a 14/07/2025
01 dias – 16/07/2025 a 16/07/2025
10 dias – 21/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.252, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **AGDA COSTA DE FREITA S ,** portador(a) do RG nº 1377207 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 003.332.661-45, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE AGRONEGÓCIO/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária , com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **AGDA COSTA DE FREITA S** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE AGRONEGÓCIO ,** conforme **Portaria nº 1252/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 01 de agosto de 2025.

_____

AGDA COSTA DE FREITA S

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1314, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LUCIMAR PEREIRA

Matrícula: 3657-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 28 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 15/07/2025 a 11/08/2025.

MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 70872-1

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 15 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 11/08/2025 a 25/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1160, DE 17 DE JULHO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO

Matrícula: 3400-1

Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
LICENÇA DE 01 DIA , acompanhamento de familiar, no período de 27/06/2025.
LICENÇA DE 01 DIA , acompanhamento de familiar, no período de 01/07/2025.
LICENÇA DE 01 DIA , acompanhamento de familiar, no período de 07/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1331, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA MARIA MATIAS DE SOUZA
Matrícula: 77377-2
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 05 dias – 11/08/2025 a 15/08/2025

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS
Matrícula: 3183-13 e 3183-1
Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III (Especialização)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 20/08/2025 a 03/09/2025

ANDREIA AUGUSTA MOREIRA
Matrícula: 2241-1
Cargo: Professor Nível III (Especialização)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 18/08/2025 a 01/09/2025

DEIZIMARA LADEIA LOPES
Matrícula: 73599-7 e 73599-1
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 18/08/2025 a 22/08/2025

EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA
Matrícula: 983-1
Cargo: Professor Nível I
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período de afastamento: 60 dias – 24/07/2025 a 21/09/2025

MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Matrícula: 70019-16
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 10 dias – 20/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1342 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço de 5.367(cinco mil e trezentos e sessenta e sete) dias, equivalente a 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses, e 17 (dezessete) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS MARIANO,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde , a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5721/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1315, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **CASSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA** , ocupante do cargo efetivo de Assistente Social /Ref. 05, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/08/2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1390, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA

Matrícula: 73129-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistente Social

Período de afastamento: 30 dias – 20/08/2025 a 18/09/2025

ALCIR ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 70925-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 180 dias – 12/08/2025 a 07/02/2026

AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA

Matrícula: 77153-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 19/08/2025 a 23/08/2025

APARECIDA INACIA DE QUEIROZ

Matrícula: 73084-2

Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 19/08/2025 a 02/09/2025

CLEUZENIR ELIAS FERREIRA
Matrícula: 3675-2
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 14 dias – 18/08/2025 a 31/08/2025

DELMA CORTEZ DE SOUZA
Matrícula: 8977-19
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 04/08/2025 a 08/08/2025

DELMA CORTEZ DE SOUZA
Matrícula: 8977-13
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 04/08/2025 a 08/08/2025

ELINEUZA ALVES BELMIRO DE FREITAS
Matrícula: 73047-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 10 dias – 19/08/2025 a 28/08/2025

HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula: 3428-1
Cargo: Professor Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 30 dias – 24/08/2025 a 22/09/2025

VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 1130-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 11 dias – 19/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1255, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

VIVIANE ALVES DE ALMEIA
Matrícula: 76979-4
Cargo: Auxiliar de creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
LICENÇA DE 05 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA
Matrícula: 8916-4
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
LICENÇA DE 05 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE 05 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 27/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1397, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ

Matrícula: 8970-4

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 10 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1207, DE 22 DE JULHO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **LARISSA SOUZA COSTA,** portadora do RG nº 001.768.698 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 016.236.841-02 , para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO PROCON/REF. 02,** lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alteradas pela Lei Complementar nº 153, de 19 de janeiro de 2022 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LARISSA SOUZA COSTA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO PROCON ,** conforme

Portaria nº 1207/2025. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias de julho de 2025.

LARISSA SOUZA COSTA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1324, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTONIA APARECIDA ALVES FERREIRA
Matrícula: 71733-5
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 15/08/2025 a 19/08/2025

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
Matrícula: 2348-1
Cargo: Dentista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 45 dias – 01/08/2025 a 14/09/2025

FABIANA SOARES
Matrícula: 3716-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 30 dias – 12/08/2025 a 10/09/2025

JAQUELINE LOPES DE SOUZA
Matrícula: 77198-4
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 18/08/2025 a 22/08/2025

MARIELLA ROSSI DE PAULA AMARAL
Matrícula: 9551-11
Cargo: Psicólogo – LC N° 195/2024
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de afastamento: 05 dias – 18/08/2025 a 22/08/2025

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS
Matrícula: 70861-3
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 08 dias – 15/08/2025 a 22/08/2025

TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ
Matrícula: 70272-4
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 07 dias – 14/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.251, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da administração, o servidor **DELNI OLIVEIRA SOUTO** , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1257, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA GLORIA DE OLIVEIRA BARROS

Matrícula: 70471-4

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 18/08/2025 a 16/09/2025

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 3096-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte

Período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024

Período de Gozo: 04/08/2025 a 02/09/2025

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Matrícula: 3717-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2016 a 28/02/2017

Período de Gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA

Matrícula: 3253-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 09/06/2024 a 08/06/2025

Período de Gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1256, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

MARCIA ANTONIA DOS SANTOS

Matrícula: 2972-1

Cargo: Secretario Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 25/07/2025 a 01/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0270-2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **CRISTHIANE LEMOS FARIA OLIVEIRA PUBLIO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1310, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PROCESSOS
GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA	5901/2025
CARLA PATRICIA EUGENIO	5929/2025
WALBER MENDES RAMOS	5999/2025
DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA	6074/2025
ELIDA ARAUJO CARLOS	1093/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1550 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$705.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **705.080,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1363 10.302.0019.2022.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 80,00
F.R.: 2 600 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
0000 Sem código de acompanhamento

1411 10.302.0019.2022.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 200.000,00
F.R.: 1 600 3110
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1395 08.244.0018.2121.0000 Promoção e Implementação da Proteção Social. 5.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1411 10.302.0019.2022.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 500.000,00
F.R.: 1 600 3110
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso
600 3110 500.000,00

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1550 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

544	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-200.000,00
			F.R.: 1 50C3110
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1405	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-80,00
			F.R.: 2 50C0000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

685	08.122.0018.2116.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-5.000,00
			F.R.: 1 50C0000
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

-205.080,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3919, EM 04/09/2025.

PORTARIA Nº 244/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Prorroga a cedência da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado em 13 de março de 2025 entre o **MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - CONISUL;**

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município, em seu Capítulo V - Do Afastamento, Seção I - Para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, inciso l;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2025/GAB./PRES./CONISUL, que solicita a prorrogação da cedência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, sem ônus para a origem, a cedência da servidora **EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula 5973-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADA, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com início em **30 de agosto de 2025** e término em **29 de outubro de 2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

21 de agosto de 2025

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº485/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MERES NUNES RAMOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de setembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e MERES NUNES RAMOS - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº486/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSSANA MARISSEL CANDIA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de setembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e ROSSANA MARISSEL CANDIA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 136/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 136/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MÉDICA MASTERMED LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Aliny Rocha Ribeiro pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 145/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 145/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DR DUTRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pelo contratante o Sr. Pablo Henrique Miranda Dutra pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 142/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 142/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JKG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Jamile Kiwan Gonçalves pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 141/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 141/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WENDYA K.R. AGAZZI LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Wendya Kristyna Rudnicki Agazzi pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 139/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 139/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SILDELL R. L. DUARTE LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Sindell Rocio Larrea Duarte pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 138/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 138/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa QUINTANA MED LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pelo contratante o Sr. Luis Carlos Quintana Mancuello pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 133/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 133/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BLUEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I

deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Dalma Adriana Araujo Arguello pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 135/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 135/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MÉDICA TALINI LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sra. Karine Talini Cordoba pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 131/2025

Contrato nº: 154/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa JOEL ALEXANDRE MACHADO AREVALO.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia profissional e publicidade institucional, incluindo cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdo visual, edição de imagens, divulgação em meios de comunicação e redes sociais institucionais, visando à promoção das ações, programas e serviços da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Contrato, assim como a proposta vencedora.

Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 03/09/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante e o Sr. JOEL ALEXANDRE MACHADO AREVALO pela contratada.

PROTOCOLO (TCE): A31C608F70353976F78E022E67C4E5494FC9A9C1

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 144/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal n.º 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo "**menor preço unitário"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: C ontratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota escolar pertencente ao município de Paranhos-MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 05/09/2025, a partir das 09:00hs.

FIM: Até o dia 10/09/2025, às 17:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, Entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos/processos ou solicitar através do e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br .

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025.

Emily Fernanda R. de Oliveira

Agente de Contratações -Decreto Municipal nº 024/2025.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): 38C76E639BD0529120F07936574B867E96C3A71A

Fica **suspenso temporariamente** o Processo Licitatório nº 142/2025, Pregão Presencial nº 49/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes completos destinados aos integrantes da Banda Municipal do Município de Paranhos, com o objetivo de padronizar a apresentação dos músicos em eventos oficiais, desfiles cívicos, atividades culturais e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município , previsto para ocorrer em 17/09/2025, em razão de **equívoco nos quantitativos dos itens** constantes no edital.

Após a devida adequação, será divulgada nova data para a realização do certame, garantindo a **regularidade e transparência do processo**.

Paranhos (MS), 02 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO TCE: 22049EC79BCBBD0CA68F9D115251CD4C797A0FB3

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 024/2025, pelo presente, **torna público** , que o Processo nº 106/2025, Pregão Presencial nº 34/2025, cujo objeto era a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com fornecimento de todos os insumos necessários , visando atender às necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Paranhos/MS, **foi declarada DESERTA**, por não ter recebido propostas de empresas interessadas, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fica este aviso publicado para fins de transparência e ciência dos interessados.

Paranhos (MS), 4 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 145/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal n.º 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e , pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo "**Menor Preço por "Item",** que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº.

123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a aquisição de 2 (duas) câmaras frias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências descritas no termo de referência e na minuta do contrato.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 05/09/2025, a partir das 08:00hs.

FIM: Até o dia 10/09/2025, às 17:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horário do Mato Grosso do Sul.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos/processos ou solicitar através do e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br .

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Paranhos/MS, 03 de setembro de 2025.

Emily Fernanda R Oliveira

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 024/2025.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

SRP Nº. 037/2025

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal n.º 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** , em sistema de registro de preço, do tipo "**menor preço por item"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **canetas esfereográficas** , com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranhos – MS na forma e condições estabelecidas no termo de referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 05/09/2025, a partir das 08:00hs.

FIM: Até o dia 10/09/2025, às 17:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, Entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos/processos ou solicitar através do e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br .

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Paranhos (MS), 4 de setembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO - 147/2025

Processo n° 097/2025

Contrato nº: 147/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERVIÇOS MEDICOS ENTRE RIOS LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à populaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Marcia Adileila Trindade, pelo contratante o Sr. Claudio Rocha Barcelos pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.503/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, imóvel público por intermédio de assinatura do Termo de Cooperação entre as partes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante permissão temporária de uso, o Prédio público municipal edificado sob o Lote nº 27/A1C, com área de 1.775m², matrícula nº 8.461 do SRI local, localizado no lado ímpar da Rua Artidorio Barbosa, s/nº, esquina com a Rua São Jerônimo, no Conjunto Habitacional Chero Gami, mediante a formalização de termo de cooperação entre o Município de Pedro Gomes e a empresa Centro Educacional Anglo Ensina Mais, inscrita no CNPJ nº 46.481.076/0001-87.

§ 1º. A permissão de que trata esta lei, tem como objetivo a instalação e o funcionamento de uma instituição de ensino particular, sob a responsabilidade da empresa Centro Educacional Anglo Ensina Mais, inscrita no CNPJ nº 46.481.076/0001-87, devidamente inscrita neste Município de Pedro Gomes.

§ 2º. Trata-se de incentivo ao particular que pretende investir na Educação, aliado ao fato de que o referido prédio público, onde funcionou o centro de convivência conhecido como "Pety, encontra-se atualmente desativado e ocioso.

§ 3º. Fica vedada a cedência de funcionários públicos municipais para a permissionária.

Art. 2º. A referida permissão será por tempo limitado, cabendo à permissionária arcar com toda a manutenção e reformas necessárias ao prédio para o bom funcionamento de todos os serviços oferecidos, para que mantenha boa conservação do mesmo.

Parágrafo único. A permissão de uso não isentará o particular de obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para o regular funcionamento da atividade empresarial, por meio do registro nos órgãos públicos competentes.

Art. 3º. O termo de cooperação acerca da permissão de uso será elaborado pelo Departamento Jurídico do Município de Pedro Gomes, e serão observadas minuciosamente todas as regras pertinentes ao patrimônio público, e após assinado, em cumprimento ao princípio da publicidade, o executivo municipal fará a publicação do referido termo, o qual deverá ser encaminhado cópia ao legislativo municipal para conhecimento e fiscalização.

Art. 4º. O prazo da permissão de uso do referido prédio será firmado por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em pleno funcionamento das mesmas atividades, quando do seu vencimento.

§1º. A permissionária terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do termo de cooperação, para iniciar as atividades que são o objetivo da permissão de uso, devendo desde já iniciar a limpeza, providenciar a manutenção das instalações e demais adaptações necessárias, sob pena de imediata rescisão e retomada ao imóvel à administração pública municipal.

§2º. A permissionária se comprometerá a realizar todo e qualquer reparo por danos que eventualmente venha a provocar no imóvel, e em caso de rescisão ou desistência de uso das instalações, deverá entregar o prédio público em perfeito estado de conservação e funcionamento, de igual forma quando do término do prazo concedido.

Art. 5º. Fica a permissionária autorizada a realizar as adequações necessárias ao prédio, para que os serviços oferecidos sejam de boa qualidade.

Parágrafo único. Na hipótese da permissionária pretender realizar obras de ampliação, deverá apresentar o respectivo projeto para análise e aprovação pelo Município.

Art. 6º. Todo e qualquer investimento a ser realizado no imóvel ficará exclusivamente por conta da permissionária, não cabendo ao Município arcar com quaisquer despesas, inclusive quando do término da permissão, sendo certo que todos os investimentos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7º. Firmado o respectivo termo, a permissionária ficará obrigada a solicitar as ligações de água, energia elétrica, internet e demais despesas de consumo para o seu nome, devendo de igual forma solicitar o consumo final quando da devolução do prédio público, com todas as despesas devidamente quitadas.

Art. 8º. O Município de Pedro Gomes deverá adotar medidas necessárias a evitar prejuízos na hipótese de mau uso do prédio público, bem como imediatamente lançar mão dos meios jurídicos necessários a fim de retomar o bem e ressarcir prejuízos causados em razão de eventual descumprimento contratual pela permissionária.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS) , 04 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E ECONÔMICO-FISCAL, PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DO CÁUCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS.

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO TAGO LTDA

VALOR MENSAL: R$8.000,00. – VALOR TOTAL PERIODO DE (06) MESES R$48.000,00.

AMPARO LEGAL: Art. 74, incisos III, IV e V, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2001.0000 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 74, incisos III, c, da Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS, 04 de setembro de 2025. **Marcioney Barbosa da Silva.** Secretário Municipal de Finanças. Ordenador de Despesa.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (11ª) PLENÁRIA ETRAORDINÁRIA realizada às14h do 02/09/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho.

Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES.**

Considerando, considerando a consolidação das quantidades contratação de médicos especialistas Clínico Geral, Cirurgião Geral, Ginecologista, Obstetra, Procedimento Cirúrgico e Profissional da Saúde Fonoaudiólogo. Validar as solicitações de propostas de cadastramento e do Novo PAC seleções, para atender o pleito junto ao Ministério da saúde/ Fundo Municipal de saúde, de cadastramento propostas, para a saúde de Pedro Gomes/MS:

Resolve .

Art.1º A provados por unanimidade as unidades de medidas, quantidades e valores dos plantões e contratos de serviços médicos nas especialidades de Clínico Geral, Cirurgião Geral, Ginecologista, Obstetra, Procedimento Cirúrgico e Profissional da Saúde Fonoaudiólogo.

Art.: 2º : Validado as solicitações de propostas de cadastramento e do Novo PAC seleções, para atender o pleito junto ao Ministério da saúde/Fundo Municipal de saúde, de cadastramento propostas, para a saúde de Pedro Gomes/MS:

Art.3º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor .

João Marcos F. Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução N° 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2° do Art. 1° da Lei Federal n° 8142/90, do Art. 9° pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 04 de setembro de 2025.

MURILO JORGE VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Licitações e Contratos

Despacho da publicação de nulidade contrato nº 75/25

DESPACHO

Reconhecimento de Nulidade de Contrato Administrativo

Processo Administrativo nº 45/2025

Contrato Administrativo nº 75/2025 (nulo)

Credenciamento nº 05/2025

Ratifico o despacho, no sentido de declarar a nulidade do contrato 75/2025 conforme justificativas constantes nos autos.

Pedro Gomes/MS, 04 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Despacho da publicação de nulidade do contrato nº 76/25

DESPACHO

Reconhecimento de Nulidade de Contrato Administrativo

Processo Administrativo nº 45/2025

Contrato Administrativo nº 76/2025 (nulo)

Credenciamento nº 05/2025

Ratifico o despacho, no sentido de declarar a nulidade do contrato 76/2025 conforme justificativas constantes nos autos.

Pedro Gomes/MS, 04 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 077 2025 - DECOM COMERCIO EQUIP. OD. MED, E HOSP LTDA (Aquisição Equip. tos Resolução n.º 169 SESMS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelândia, nº 985, Bairro Santa fé, sala 01, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **Edson Guzzela**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 101319181-1 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n. º 337.612.720-49, contatos: decompaper1@outlook.com, (67) 3326-7320, 3029-8331 e 9.9955-5846. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Adm. n.º 076/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
9	colposcópio: característica física e especificação: colposcópio binocular alta resolução, ocular fixa e ajustável, tipo filtro luz filtro luz verde removível, capacidade 5 aumento em de 16 x a 30x e o objetiva de foco de 300 mm , tensão alimentação 110/220 v, tipo lâmpada led 3v x 3w branco quente, características adicionais pedestal com rodízio, altura regulável 85 a 120cm, tipo regulagem filtro regulável, campo 18mm, micro-enfoque, distância focal marca: medpej pe 7000 v 801277840014	un	1	27.580,00	27.580,00
10	fotopolimerizador sem fio: característica física e especificação: embalagem contendo uma unidade, bivolt. potência: 1500mw de potência. tipo de lâmpada: led.potência luminosa: até 15.000 lumens. comprimento de onda de luz: 450nm a 500nm. tensão de alimentação da base carregadora: 100~240v ac. bateria de íons de lítio de alta densidade. garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de marca: emitter c 80354800012	un	1	761,30	761,30
12	ultrassom odontológico com led: característica física e especificação: embalagem com 1 ultrassom bivolt, com bomba peristáltica e 1 reservatório. acompanham o equipamento: pontas t1, t2, t3 e t4. ultrassom portátil. reservatório de líquido com encaixe rápido. caneta de ultrassom com iluminação led. pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. tips (pontas) com vários modelos: periodontia, endodontia, dentística e prótese, preparação cavitária (acompanham o equipamento: pontas t1, t2, t3 e t4). reservatórios de água/líquidos irrigantes removíveis, com prático sistema de encaixe. podem ser previamente preparados sem que haja perigo de derramamento acidental ou contaminação. chave geral localizada na traseira do equipamento. pedal de acionamento único. ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. permite trabalhos sem refrigeração. transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâm marca: soniclax bp led 80354800006	un	1	4.998,00	4.998,00
	total do proponente				33.339,30

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 33.339,30 (trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – Manutenção e Estruturação dos Serviços Públicos da Sec. Muni. De Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621-0000. cod- 000.000

Ficha: 751

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde atual.

DECOM COMERCIO DE EQUIP. E PROD. ODONT, MEDICOS E HOSPIT. LTDA – ME

Edson Guzzela

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 078 2025 - DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME (Aquisição Equip.tos Resolução n.º 169 SESMS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.451.206/0001-06, com sede na Avenida Jamil Kauas nº 1179, Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.9281-2305, 9.8210-5000, 3579-1297 e 3579-1014, e-mail.: demeu1000@gmail.com - robertodemeu@gmail.com **-.** Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Adm. n.º 076/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
3	ar condicionado: característica física e especificação: aparelho de ar condicionado, 12.000btus; modelo split high wall; tipo de ciclo: frio; cor branca; ence: a; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 500m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220v. marca: tcl	un	9	2.439,00	21.951,00
	total do proponente				21.951,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 21.951,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – Manutenção e Estruturação dos Serviços Públicos da Sec. Muni. De Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621-0000. cod- 000.000

Ficha: 751

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde atual.

DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA – ME

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 079 2025 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Aquisição Equip.tos Resolução n.º 169 SESMS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, nº 995, Sala 02, Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, Cep. 86.870-000, por seu representante legal, a senhora **Jessica Tavares da Silva**, brasileira, Empresária, portadora do RG. n.º 10.956.200-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 076.207.169-98, contatos: jthospitalar@hotmail.com, (43) 9.9612-8615. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Adm. n.º 076/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unid	quant	v. unit	v. total
2	detector fetal: marca: v-comin/fd-310d	un	3	1.161,00	3.483,00
7	eletrocardiógrafico marca: contec/ecg1200g	un	1	5.898,00	5.898,00

8	dermatoscópio: característica física e especificação: dermatoscopio - interface: usb 2.0; - cabo com 1,50 metros de comprimento; - resolução: 5 megapixel; - ampliação: 20x ~ 200x; - sensor: color cmos; - quadros por segundo: até 30; - formato de imagens: dinocapture2.0: bmp, gif, png, tif, tga, pcx, jp2, jpc, jpg, pgx, ras, pnm / dinoxcope: png, jpeg; - formato de vídeos: dinocapture2.0: wmv, flv, swf / dinoxcope: mov; - leds: 8 brancos; - polarização: sim; - função de medição: sim; - função de calibração: sim; - reconhecimento de ampliação automática: sim; - controle flexível dos leds: sim; - microtouch: sim; - peso: 135g; - dimensão (c x d): 10.5 x 3.2 cm; - software; - dinocapture2.0: windows 10, 8, 7, vista, xp; - dinoxcope: mac os 10.9 ou posterior; - garantia: 1 ano. marca: dino-lite / am3111	un	1	2.270,00	2.270,00
	total do proponente				11.651,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2. O valor estimado total do contrato é de R$ 11.651,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – Manutenção e Estruturação dos Serviços Públicos da Sec. Muni. De Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621-0000. cod- 000.000

Ficha: 751

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde atual.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Jessica Tavares da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 080 2025 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (Aquisição Equip.tos Resolução n.º 169 SESMS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, na cidade de Araçatuba/SP, Cep. 16.075-370, por seu representante legal, o senhor **Karen Cristiane ribeiro Stanichescki**, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG. n.º 27.601.293-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º277.277.558-50, contatos: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, (18) 3621-2782. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Adm. n.º 076/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quant	valor unitário	valor total
1	balança antropométrica adulto – obeso: marca: p300c nacional aprovada pelo ipem/inmetro	un	5	1.177,00	5.885,00
	total do proponente				5.885,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – Manutenção e Estruturação dos Serviços Públicos da Sec. Muni. De Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621-0000. cod- 000.000

Ficha: 751

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde atual.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Karen Cristiane ribeiro Stanichescki

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 081 2025 - MEDCOLI DISTRIBUIDOR (Aquisição Equip.tos Resolução n.º 169 SESMS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.619.938/0001-55, com sede na Rua Conceição, nº 650, Bairro Centro, sala A, Cep.: 16.210-000, na cidade de Bilac/SP, por seu representante legal, o senhor **Hélio do Amaral Sampaio Junior**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG. n.º 6.658.768 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 072.674.328-32,

contatos: medcoli@terra.com.br - (18) 3659-1984. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Adm. n.º 076/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
4	mesa ginecologica: característica física e especificação: mesa ginecológica, estrutura tubo aço, material leito chapa aço inox, estofadoem courvin, tipo movimento leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais balde aço inox, material porta-coxa porta-coxas estofado, componentes adicionais gaveta em aço inox. marca: renascer	un	3	2.598,00	7.794,00
5	mesa de exames: característica física e especificação: mesa para exames em aço com 3 gavetas - maca para exame com estrutura confeccionada em aço carbono; leito estofado em espuma densidade 28, com revestimento em courvim. cabeceira regulável marca: renascer	un	2	1.495,00	2.990,00
6	carro curativo: característica física e especificação: produtto com pés em tubos aço inox 3/4" x 1.20mm, tampo e prateleira em chapa aço inox 1,20mm, pés com rodízios bola 2", varanda em tubo aço inox 1/2" x 1.20mm, puxador em tubo aço inox 3/4" x 1.20mmdimensões: 0,40 x 0,80 x 0,80m; (l x c x a), dimensões balde e bacia em inox,balde (cônico) altura: 19 cm / superior: 21,5 cm / inferior: 17 cm - 6 litros, bacia total: 30 cm / interno: 25,5 cm / inferior: 13 cm / marca: ra	un	2	1.243,00	2.486,00
	total do proponente				13.270,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – Manutenção e Estruturação dos Serviços Públicos da Sec. Muni. De Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621-0000. cod- 000.000

Ficha: 751

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde atual.

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME

Hélio do Amaral Sampaio Junior

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA N. º1.623, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"**Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Selvíria e dá outras providências."**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Selvíria na data de hoje, **dia 04 de setembro de 2025**, em decorrência ao falecimento do irmão da servidora **Maria de Fátima da Silva**, ocorrido no dia 04 do corrente mês.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,
Em, 04 de setembro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 372/2025 DE 04 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) DARLENE FERRAZ DA COSTA , portador(a) do CPF nº 040.797.741-41 para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 04 de setembro do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 371/2025 DE 04 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) LEANDRO PEREIRA DE FREITAS , portador(a) do CPF nº 702.369.091-34 para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR INTEREMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 04 de setembro do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 184-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 077.25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 184-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 077/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º076/2025, pregão presencial n.º 014/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Tatiane Araujo da Paz, portadora do CPF n° 019.552.711-94 , como fiscal do contrato de nº 077/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 185-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 078.25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 185-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 078/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º076/2025, pregão presencial n.º 014/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Tatiane Araujo da Paz, portadora do CPF n° 019.552.711-94 , como fiscal do contrato de nº 078/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela

contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 186-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 079.25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 186-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 079/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º076/2025, pregão presencial n.º 014/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Tatiane Araujo da Paz, portadora do CPF n° 019.552.711-94 , como fiscal do contrato de nº 079/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 187-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 080.25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 187-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 080/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º076/2025, pregão presencial n.º 014/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Tatiane Araujo da Paz, portadora do CPF n° 019.552.711-94 , como fiscal do contrato de nº 080/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.
Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
PORTARIA N.º 188-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 081.25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
PORTARIA N.º 188-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 081/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.
Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.
CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º076/2025, pregão presencial n.º 014/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Tatiane Araujo da Paz, portadora do CPF n° 019.552.711-94 , como fiscal do contrato de nº 081/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1346

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.092,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.092,64**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

760 10.303.0005.2066.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS 29.092,64

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **29.092,64**

Fontes de Recurso
601 0000 29.092,64

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 01 de setembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 123/25

DECRETO N.º 123/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Cinquenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática:15.452.0005.2.020 Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimônio Público

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Total das Suplementações.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

Total das Anulações.....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 05 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2025

SRP Nº 0020/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, n° 629, Centro, inscrita no CNPJ sob o n ° 03.889.011/0001-62 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , brasileiro, casado, residente e domiciliado n Rua Adjalmo Saldanha, nº 33, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG n° 704794 SSP/MS e CPF nº 799.669,691-87, **juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, neste ato representado por seu secretário, Sr. **EVERTON MAGDO DE CRISTO**, inscrito no CPF nº 987.975.571- 53 e RG nº 2.724.946 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, n2 806, Centro, Sete Quedas/MS, denominadas **CONTRATANTES,** resolve contratar o saldo de ata da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

DETENTORA: empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** , com sede à Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **51.578.226/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO TRECCOSSI IZAIAS,** portador do RG nº 7.822.146-1 SESP/PR e CPF nº 069.968.009.35.

DETENTORA: A empresa **AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP** , com sede à Av. Av Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Parana, CEP 87.501.170m inscrita no CNPJ sob n° **27.789.446/0001-01**, representante pelo sócio proprietário Sr. **GUILHERME ULIAN PERON,** brasileiro, portador do CPF nº 057.559.319-92 e RG Nº 9.153.479/7 SSP/PR.

DETENTORA: A empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ: 10.566.711/0001-81, localizada na R Luiz Segundo Rossoni, 315,Centro, Toledo- PR, CEP: 85901-170, Telefone: (45) 2031-3547, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, portador da Cédula de Identidade RG 7.251.323-1 SSP/PR e do CPF 032.346.329-01.

DETENTORA: empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** com sede à Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **JULIA BEATRIZ**

PERRUT SILVA, portadora do CPF Nº 110.449.819-70, e RG sob nº 13.963.787-9 SESP/PR.

DETENTORA: empresa **ORTIZ & FELTRIM LTDA ME,** com sede à Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2173, centro cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul,, inscrita no CNPJ sob nº 04.411.142/0002-83, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sr **MAURÍCIO ORTIZ,** portador do CPF Nº 554.094.071-72, e RG sob nº 727786 SSP/ MS.

1.2. ENTIDADES PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3-OBJETO : 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10346 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ******** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	039.001.334	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: TEUTO	CP	600	0,60	360,00
15	039.001.339	DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG Marca: APSEN	CP	1300	7,49	9.737,00
18	038.008.555	ESCITALOPRAM 20 MG Marca: SANDOZ	CP	450	0,90	405,00
21	039.001.481	GLIMEPIRIDA 4 MG Marca: EMS	CP	480	0,45	216,00
22	038.006.410	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML Marca: SANOFI	UN	100	155,14	15.514,00
25	039.001.331	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG Marca: UNIAO QUIMICA	CP	480	0,47	225,60
34	038.008.548	RIVAROXABANA 15 MG Marca: EMS	CP	480	0,92	441,60
35	038.007.810	RIVAROXABANA 20 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	480	0,73	350,40
41	010.001.197	VALSARTANA 80 MG Marca: TEUTO	CP	550	1,39	764,50
		Total do Proponente				28.014,10
Item	10568 Código	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81 LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: 4520356034 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	039.001.441	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG Marca: Supera	CP	960	4,93	4.732,80
14	010.001.194	DESVE 100 MG Marca: Eurofarma	UN	800	3,17	2.536,00
20	039.001.351	GALVUS MET VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG Marca: FQM	CP	1200	4,31	5.172,00
32	010.001.129	PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG Marca: Eurofarma	CP	2000	7,89	15.780,00
		Total do Proponente				28.220,80
Item	11830 Código	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 R ELÍDIO ZAGO, 1497 ******** - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUARAMA - PR, CEP: 87507-660 Telefone: (45) 9983-1285 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	039.001.335	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG Marca: TAKEDA	CP	1300	9,54	12.402,00
9	010.001.013	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG Marca: SANKYO	CP	600	15,41	9.246,00
16	039.001.345	DUTASTERIDA 0,5MG Marca: GSK	CP	700	4,81	3.367,00
17	039.001.338	ENTRESTO 24MG + 26MG Marca: NOVARTIS	CP	700	7,47	5.229,00
		Total do Proponente				30.244,00
Item	11876 Código	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 ******** - JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-740 Telefone: (44) 3771-1433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.391	(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	80	14,15	1.132,00
4	039.001.479	APRESOLINA 50 MG Marca: UNIAO QUIMICA	CP	480	0,90	432,00
7	039.001.483	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG Marca: EMS	CP	2200	0,75	1.650,00
10	038.007.565	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS Marca: AUROBINDO (LP)	UN	600	1,44	864,00
13	039.001.260	DEPAKOTE ER 500 MG Marca: ABBOTT	CP	1200	5,74	6.888,00
19	039.001.384	EXFORGE HCT 320/25/10 Marca: NOVARTIS	CP	480	10,45	5.016,00
26	039.001.480	METFORMINA 1 G Marca: MERCK	CP	480	1,95	936,00
27	004.006.309	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	CP	480	0,21	100,80
28	004.006.164	MIRTAZAPINA 30 MG *C1 Marca: PRATI	CP	1300	1,71	2.223,00
29	004.006.331	MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	920	1,67	1.536,40
30	010.001.068	NEBIVOLOL 5 MG Marca: PHARLAB	CP	480	1,14	547,20
31	038.002.980	OLANZAPINA 5 MG Marca: GEOLAB	CP	530	1,00	530,00

36	039.001.373	SOMALGIN CARDIO 100MG Marca: EMS	CP	1200	0,99	1.188,00
37	039.001.332	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: EMS	CP	960	4,50	4.320,00
38	010.001.195	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5MG Marca: SANDOZ	CP	520	3,05	1.586,00
39	004.006.189	VALSARTANA 160MG Marca: ACHE / BIOSINTETICA	CP	800	1,55	1.240,00
40	010.001.196	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: EMS	CP	560	4,62	2.587,20
		Total do Proponente				32.776,60
Item	12363 Código	ORTIZ & FELTRIM LTDA CNPJ: 04.411.142/0002-83 JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2173 SALA 104 - CENTRO, DOURADOS - MS, CEP: 79801-012 Telefone: 6734270033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	039.001.342	APIXABANA 5MG Marca: NATCOFARMA/GENÉRICO	CP	930	1,86	1.729,80
6	039.001.139	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP. Marca: EMS/ GENÉRICO	CP	1300	3,16	4.108,00
11	010.001.022	COLÁGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES Marca: BIOLAB/ GENÉRICO	UN	480	3,59	1.723,20
12	039.001.445	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 1 ML CONTÉM 200 MG/ML (INJETAVEL) Marca: LUNDBECK/ CLOPIXOL	AMP	20	111,17	2.223,40
23	039.001.124	LAMOTRIGINA 100 MG Marca: RANBAXY	CP	930	1,26	1.171,80
24	039.001.482	LEVETIRACETAM 500 MG Marca: EMS/GENÉRICO	CP	1030	3,51	3.615,30
33	039.001.058	RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO Marca: EMS/GENÉRICO	UN	200	71,45	14.290,00
		Total do Proponente				28.861,50

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 148.117,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezessete reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata .

3-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4- DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com a renovação dos quantitativos conforme o art. 12, § 3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.**

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou instrumento substitutivo, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.4 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.6.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.9.2. Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula 7;

4.9.3. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a Administração poderá consultar,

respeitada a ordem de classificação, se os licitantes do cadastro de reserva mantêm os preços nas condições do edital.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (nos municípios com até 20.000 habitantes, conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.

4.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, física ou híbrida (digital e física no mesmo documento).

4.13. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos no edital, observando-se o item 4.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item 4.6.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando-se a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.4. No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado nos autos do processo.

5.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e ao momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e para fundamentar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.3 e 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos.

7.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3 [*verificar se o item 6.3 está correto no documento*], a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita por meio do remanejamento.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:
8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções mencionadas no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações da Prefeitura de Sete Quedas/MS, por meio do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.2. Observar que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela internet, durante a vigência da Ata;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada no setor competente;

9.1.6. Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. São obrigações dos Licitantes registrados:

10.1.1. Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura de Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

10.1.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação;

10.1.4. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações previstas na Ata;

10.1.5. Providenciar imediata substituição dos itens com falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, na forma de fornecimento e cumprimento das obrigações;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da assinatura da Ata;

10.1.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a seus empregados, como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações, entre outras, ficando a Prefeitura e órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

11-DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinatura da Ata.

11.2. É competência do órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá a estes a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 8.1, para fins de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12-DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além de normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5-O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, ***fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).***

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442 09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13-DO FORO

13.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas,

Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 02 de setembro de 2025

_____

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
TIAGO TRECCOSSI IZAIAS
EMPRESA DETENTORA

_____

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
GUILHERME ULIAN PERON
EMPRESA DETENTORA

_____

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
EMPRESA DETENTORA

_____

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
EMPRESA DETENTORA

_____

ORTIZ & FELTRIM LTDA ME
MAURÍCIO ORTIZ
EMPRESA DETENTORA

T estemunhas:

....

ADRIANA MARTINS RODRIGUES — RG.001.671.761 SSP/MS

EDUARDO PERES DOS SANTOS — RG 001.922.195 SSP/MS

ANEXO XI

CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2025

SRP Nº 0020/2025

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL/ ULTIMO LANCE:

Item: 1	**039.001.391**	**(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	CRISTALIA	AMP	80	14,15	1.132,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	UNIAO QUIMICA	AMP	80	14,19	1.135,20	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cristalia	AMP	80	14,49	1.159,20	Perdeu		
4 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	U.QUIMICA	AMP	80	14,50	1.160,00	Perdeu		
Item: 2	**039.001.335**	**ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TAKEDA	CP	1.300	9,54	12.402,00		**Venceu**	

2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TAKEDA	CP	1.300	9,55	12.415,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Hypera	CP	1.300	9,75	12.675,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	COSMED	CP	1.300	10,06	13.078,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	HYPPERA/NESINA PIO	CP	1.300	10,27	13.351,00	Perdeu		
Item: 3	**039.001.342**	**APIXABANA 5MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	NATCOFARMA/GENÉRIC	CP	930	1,86	1.729,80		**Venceu**	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GERMED	CP	930	1,87	1.739,10	Perdeu		
3 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	ZYDUS	CP	930	1,89	1.757,70	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Natcofarma	CP	930	1,92	1.785,60	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	SANDOZ	CP	930	1,99	1.850,70	Perdeu		

Item: 4	**039.001.479**	**APRESOLINA 50 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	UNIAO QUIMICA	CP	480	0,90	432,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	GENOM	CP	480	0,91	436,80	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	União Quimica	CP	480	0,93	446,40	Perdeu		
4 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	UNIÃO QUIMICA/GENÉRI	CP	480	0,98	470,40	Perdeu		
Item: 5	**039.001.334**	**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	600	0,60	360,00		**Venceu**	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	CP	600	0,60	360,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RANBAXXY	CP	600	0,61	366,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	AUROBINDO	CP	600	0,63	378,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	BIOLAB/GENÉRICO	CP	600	0,64	384,00	Perdeu		
Item: 6	**039.001.139**	**CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP.**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/GENÉRICO	CP	1.300	3,16	4.108,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	GEOLAB	CP	1.300	3,17	4.121,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	1.300	3,23	4.199,00	Perdeu		
4 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	1.300	3,24	4.212,00	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	GEOLAB (LP)	CP	1.300	3,34	4.342,00	Perdeu		

Item: 7	**039.001.483**	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EMS	CP	2.200	0,75	1.650,00		**Venceu**	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	2.200	0,76	1.672,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	CP	2.200	0,76	1.672,00	Perdeu		
4 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	2.200	0,81	1.782,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/GENÉRICO	CP	2.200	0,81	1.782,00	Perdeu		
Item: 8	**039.001.441**	**CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Supera	CP	960	4,93	4.732,80		**Venceu**	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	CP	960	4,93	4.732,80	Perdeu		
3 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EUROFARMA/PONDERA	CP	960	5,19	4.982,40	Perdeu		
Item: 9	**010.001.013**	**CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANKYO	CP	600	15,41	9.246,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EFFIENT - SANKYO	CP	600	15,42	9.252,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Daiichi	CP	600	15,75	9.450,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	SANKYO	CP	600	16,25	9.750,00	Perdeu		

5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	DAIICHI/EFFIENT	CP	600	16,58	9.948,00	Perdeu		

Item: 10	**038.007.565**	**CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	AUROBINDO (LP)	UN	600	1,44	864,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	UN	600	1,45	870,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GEOLAB	UN	600	1,48	888,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Globo	UN	600	1,48	888,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/GENÉRICO	UN	600	1,56	936,00	Perdeu		
Item: 11	**010.001.022**	**COLÁGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	BIOLAB/GENÉRICO	UN	480	3,59	1.723,20		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	BIOLAB	UN	480	3,60	1.728,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOLAB	UN	480	3,67	1.761,60	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	UN	480	3,67	1.761,60	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	BIOLAB	UN	480	3,79	1.819,20	Perdeu		
Item: 12	**039.001.445**	**DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 1 ML CONTÉM 200 MG/ML (INJETAVEL)**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	LUNDBECK/CLOPIXOL	AMP	20	111,17	2.223,40		**Venceu**	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Lundbeck	AMP	20	111,18	2.223,60	Perdeu		
Item: 13	**039.001.260**	**DEPAKOTE ER 500 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ABBOTT	CP	1.200	5,74	6.888,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	ABBOTT	CP	1.200	5,75	6.900,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ABBOTT	CP	1.200	5,87	7.044,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Abbott	CP	1.200	5,87	7.044,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	ABBOTT/DEPAKOTE ER	CP	1.200	6,18	7.416,00	Perdeu		

Item: 14	**010.001.194**	**DESVE 100 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	UN	800	3,17	2.536,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EUROFARMA	UN	800	3,18	2.544,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EUROFARMA	UN	800	3,25	2.600,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EUROFARMA	UN	800	3,35	2.680,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EUROFARMA//GENÉRICO	UN	800	3,42	2.736,00	Perdeu		
Item: 15	**039.001.339**	**DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	APSEN	CP	1.300	7,49	9.737,00		**Venceu**	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	APSEN	CP	1.300	7,50	9.750,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Apsen	CP	1.300	7,67	9.971,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	APSEN	CP	1.300	7,92	10.296,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	ASPEN/DONAREN	CP	1.300	8,08	10.504,00	Perdeu		
Item: 16	**039.001.345**	**DUTASTERIDA 0,5MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GSK	CP	700	4,81	3.367,00		**Venceu**	
2 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	GSK	CP	700	5,05	3.535,00	Perdeu		
3 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	AVODART - GSK FARMA	CP	700	5,07	3.549,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ache	CP	700	5,07	3.549,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	GSK/COMBODART	CP	700	5,07	3.549,00	Perdeu		

Item: 17	039.001.338	ENTRESTO 24MG + 26MG								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		NOVARTIS	CP	700	7,47	5.229,00		Venceu	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME		NOVARTIS	CP	700	7,48	5.236,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Novartis	CP	700	7,63	5.341,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		NOVARTIS	CP	700	7,88	5.516,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA		NOVARTIS/ENTRESTO	CP	700	8,04	5.628,00	Perdeu		
Item: 18	038.008.555	ESCITALOPRAM 20 MG								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME		SANDOZ	CP	450	0,90	405,00		Venceu	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		GEOLAB	CP	450	0,91	409,50	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Multilab	CP	450	0,91	409,50	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		GEOLAB	CP	450	0,94	423,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA		L A B O F A R M A / GENÉRICO	CP	450	0,96	432,00	Perdeu		
Item: 19	039.001.384	EXFORGE HCT 320/25/10								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		NOVARTIS	CP	480	10,45	5.016,00		Venceu	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		FQM	CP	480	10,48	5.030,40	Perdeu		
3 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME		FARMOQUIMICA	CP	480	10,52	5.049,60	Perdeu		
4 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		FQM	CP	480	10,74	5.155,20	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA		DIVCOM/EXFORGE HCT	CP	480	11,31	5.428,80	Perdeu		

Item: 20	039.001.351	GALVUS MET VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FQM	CP	1.200	4,31	5.172,00		Venceu	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	FARMOQUIMICA	CP	1.200	4,32	5.184,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FQM	CP	1.200	4,41	5.292,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	NOVARTIS	CP	1.200	4,56	5.472,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	DIVCOM/GALVUS MET	CP	1.200	4,65	5.580,00	Perdeu		
Item: 21	039.001.481	GLIMEPIRIDA 4 MG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	480	0,45	216,00		Venceu	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sandoz	CP	480	0,45	216,00	Perdeu		
3 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	CIMED	CP	480	0,47	225,60	Perdeu		
4 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	SANDOZ	CP	480	0,48	230,40	Perdeu		
Item: 22	038.006.410	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	SANOFI	UN	100	155,14	15.514,00		Venceu	
2 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	SANOFI MEDLEY	UN	100	155,15	15.515,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sanofi	UN	100	158,52	15.852,00	Perdeu		
4 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	BIOMM	UN	100	166,87	16.687,00	Perdeu		

Item: 23	039.001.124	LAMOTRIGINA 100 MG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	RANBAXY	CP	930	1,26	1.171,80		Venceu	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	930	1,27	1.181,10	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOCHIMIC	CP	930	1,30	1.209,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ranbaxy	CP	930	1,30	1.209,00	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	GEOLAB	CP	930	1,34	1.246,20	Perdeu		
Item: 24	039.001.482	LEVETIRACETAM 500 MG							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço

1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/GENÉRICO	CP	1.030	3,51	3.615,30		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	1.030	3,52	3.625,60	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	1.030	3,59	3.697,70	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	1.030	3,59	3.697,70	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ZYDUS	CP	1.030	3,70	3.811,00	Perdeu		
Item: 25	**039.001.331**	**MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	UNIAO QUIMICA	CP	480	0,47	225,60		**Venceu**	
Item: 26	**039.001.480**	**METFORMINA 1 G**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MERCK	CP	480	1,95	936,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	MERCK	CP	480	1,96	940,80	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEERCK	CP	480	2,00	960,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Merck	CP	480	2,00	960,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	MERCK/GLIFAGE	CP	480	2,11	1.012,80	Perdeu		

Item: 27	**004.006.309**	**METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	TEUTO	CP	480	0,21	100,80		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	480	0,22	105,60	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Vitamedic	CP	480	0,22	105,60	Perdeu		
Item: 28	**004.006.164**	**MIRTAZAPINA 30 MG *C1**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PRATI	CP	1.300	1,71	2.223,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	1.300	1,72	2.236,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TORRENT	CP	1.300	1,75	2.275,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Torrent	CP	1.300	1,75	2.275,00	Perdeu		
Item: 29	**004.006.331**	**MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDO)**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PRATI	CP	920	1,67	1.536,40		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	920	1,68	1.545,60	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TORRENT	CP	920	1,71	1.573,20	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Torrent	CP	920	1,71	1.573,20	Perdeu		
Item: 30	**010.001.068**	**NEBIVOLOL 5 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PHARLAB	CP	480	1,14	547,20		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	480	1,15	552,00	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	480	1,17	561,60	Perdeu		
4 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TEUTO	CP	480	1,18	566,40	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	BIOLAB/NEBIVOLOL	CP	480	1,24	595,20	Perdeu		

Item: 31	**038.002.980**	**OLANZAPINA 5 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	GEOLAB	CP	530	1,00	530,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	530	1,01	535,30	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ACHE	CP	530	1,03	545,90	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ache	CP	530	1,03	545,90	Perdeu		
Item: 32	**010.001.129**	**PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	CP	2.000	7,89	15.780,00		**Venceu**	

2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EUROFARMA	CP	2.000	7,90	15.800,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EUROFARMA	CP	2.000	8,00	16.000,00	Perdeu		
4 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EUROFARMA	CP	2.000	8,32	16.640,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EUROFARMA/PONDERA	CP	2.000	8,49	16.980,00	Perdeu		
Item: 33	**039.001.058**	**RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/GENÉRICO	UN	200	71,45	14.290,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	UN	200	71,46	14.292,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PRATI	UN	200	72,99	14.598,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati	UN	200	72,99	14.598,00	Perdeu		
5 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	CRISTALIA	UN	200	75,30	15.060,00	Perdeu		
Item: 34	**038.008.548**	**RIVAROXABANA 15 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	480	0,92	441,60		**Venceu**	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	480	0,94	451,20	Perdeu		
3 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PHARLAB	CP	480	0,97	465,60	Perdeu		

Item: 35	**038.007.810**	**RIVAROXABANA 20 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	NEOQUIMICA	CP	480	0,73	350,40		**Venceu**	
2 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PHARLAB	CP	480	0,77	369,60	Perdeu		
Item: 36	**039.001.373**	**SOMALGIN CARDIO 100MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EMS	CP	1.200	0,99	1.188,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	1.200	1,00	1.200,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	1.200	1,01	1.212,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	1.200	1,01	1.212,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/SOMALGIN	CP	1.200	1,07	1.284,00	Perdeu		
Item: 37	**039.001.332**	**TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EMS	CP	960	4,50	4.320,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	960	4,51	4.329,60	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LEGRAND	CP	960	4,60	4.416,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	960	4,60	4.416,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/BRAMICAR	CP	960	4,85	4.656,00	Perdeu		
Item: 38	**010.001.195**	**VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	SANDOZ	CP	520	3,05	1.586,00		**Venceu**	
2 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	520	3,07	1.596,40	Perdeu		
3 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	520	3,24	1.684,80	Perdeu		
4 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	SANDOZ/GENÉRICO	CP	520	3,24	1.684,80	Perdeu		

Item: 39	**004.006.189**	**VALSARTANA 160MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ACHE / BIOSINTETICA	CP	800	1,55	1.240,00		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	800	1,57	1.256,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	800	1,60	1.280,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Althaia	CP	800	1,60	1.280,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	LABOFARMA/GENÉRICO	CP	800	1,69	1.352,00	Perdeu		
Item: 40	**010.001.196**	**VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço

1 º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	EMS	CP	560	4,62	2.587,20		**Venceu**	
2 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	EMS	CP	560	4,65	2.604,00	Perdeu		
3 º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	CP	560	4,75	2.660,00	Perdeu		
4 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	CP	560	4,75	2.660,00	Perdeu		
5 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	EMS/BRASART HCT	CP	560	5,00	2.800,00	Perdeu		
Item: 41	**010.001.197**	**VALSARTANA 80 MG**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	TEUTO	CP	550	1,39	764,50		**Venceu**	
2 º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Althaia	CP	550	1,41	775,50	Perdeu		
3 º	ORTIZ & FELTRIM LTDA	LABOFARMA/GENÉRICO	CP	550	1,49	819,50	Perdeu		

SETE QUEDAS/MS, 02 DE SETEMBRO DE 2025

_____

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
TIAGO TRECCOSSI IZAIAS
EMPRESA DETENTORA

_____

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
GUILHERME ULIAN PERON
EMPRESA DETENTORA

_____

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
EMPRESA DETENTORA

_____

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
EMPRESA DETENTORA

_____

ORTIZ & FELTRIM LTDA ME
MAURÍCIO ORTIZ
EMPRESA DETENTORA

T estemunhas:

....

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

EDUARDO PERES DOS SANTOS
RG 001.922.195 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ZELADORA , para exercer suas funções na escola Inacio de Castro

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ **1.494,48 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): TAIS VALENTIN RODRIGUES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ **1.494,48 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 20/10/2025.**

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, TAIS VALENTIN RODRIGUES (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 231/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **MARIA JULIA MELATO NOGUEIRA**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/002/2025/ SEMEC.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **1.706,47 (Um mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 12/12/2025.**

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, **MARIA JULIA MELATO NOGUEIRA** (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 049/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS,** com a abertura agendada para o dia 08 de setembro de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO ADQUIRIDO PELOS PRODUTORES RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	Distribuidor de Fertilizantes a Disco- Sembra 600-P-Semeadeira Adubadeira Sembra 600-P com Agitador	UNID.	1	R$ 4.829,30	R$ 4.829,30	INCOMAGRI/SEMBRA 600 P
03	Grade Niveladora de Arrasto Super Peixe - SP 20X22X4.5X175MM	UNID.	1	R$ 16.989,80	R$ 16.989,80	BALDAN/SP 20X22X4,50 175 MM
04	Semeadeira Elétrica - distribuidor - MS-60 CR- Moto Semeadora/ Adubadora MS - 60 CR	UNID.	1	R$ 5.969,40	R$ 5.969,40	A-3/DMR 63L P/ MOTO
				VALOR TOTAL: R$ 27.758,50		

MPRESA VENCEDORA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
02	Grade Aradora Intermediaria Controle Remoto, espaçamento 270 MM, discos 7,5 MM - 14x28	UNID.	1	R$ 28.870,00	R$ 28.870,00	KLR KOHLER/GAC270 14X28-7,5mm 2025 - NACIONAL
				VALOR TOTAL: R$ 28.870,00		

Sidrolândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

TERCEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2163/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1273/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 05/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Razão Social: HOTEL RECANTO DA SERRA LTDA			
Item	**Especificação**	**Und**	**Valor unitário**
01	Quarto Single (Individual): Apartamento para 01 pessoa	Diária	R$ 208,00
02	Quarto Duplo: Apartamento para 02 pessoa	Diária	R$ 270,00

II – EMPRESAS INABILITADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

Empresa **VILLAGE HOTEL CONTEINER LTDA**

Motivo da inabilitação:

Verificou-se que as empresas HOTEL RECANTO DA SERRA LTDA e VILLAGE HOTEL CONTEINER LTDA possuem identidade de sócios, conforme documentos apresentados. Tal circunstância indica possível prática de conluio, violando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 63, IV. Assim, com base na legislação vigente e nos entendimentos jurisprudenciais do TCU, a VILLAGE HOTEL CONTEINER LTDA será inabilitada do certame.

III – OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

Em razão da natureza contínua do processo de credenciamento, empresas interessadas no ramo de hospedagem poderão, a seu critério:

Encaminhar documentação para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 01/10/2025, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 30/09/2025. Em conformidade com o item 4.8. os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista para o início da prestação dos serviços, posteriormente ao trâmites e publicações, sendo o mesmo lançado no aplicativo web de gestão de credenciados.

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 03 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Agente de Contratação
Portaria nº 1273/2025

FÁBIO GREFFE SILVÉRIO
Equipe de Apoio
Portaria nº 1273/2025

EDUARDA PUERTA PEREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 1273/2025

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Licitação

-AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 033/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** com a abertura agendada para o dia 08 de setembro de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O Município de Sidrolândia – MS , através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação cujo objeto **é a Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E**

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II , conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos , apresentou o seguinte resultado:

CONSTRUTORA COLINA LTDA - CNPJ Nº 03.030.085/0001-49				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Total (R$)**
01	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II	UN	01	R$ 339.815,68
			VALOR TOTAL: R$ 339.815,68	

Sidrolândia 04 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação
.AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 056/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES,** com a abertura agendada para o dia 16 de setembro de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 032/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO,** com a abertura agendada para o dia 12 de setembro de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº: 357/2025, SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o decreto 357/2025, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 357/2025 os incisos III e IV:

[...]

Parágrafo Único: Ficam mantidas a concessão de diária:

III- Aos servidores que atuam como motorista no município, desde que comprovado que o deslocamento é estritamente indispensável;

IV- Para o atendimento da área da Assistência Social.

Art. 2º O inciso II do artigo 3º do Decreto nº 357/2025, passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 3º A concessão excepcional de diárias deverá:

II – Estar acompanhada de autorização expressa do Prefeito Municipal ou da Controladora Geral do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 395, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº: 354/2025, DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO CMDCA 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os novos membros de gestão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia, para o Biênio 2024/2026, período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Inara Suckow Baba

Suplente: Luana Aparecida de Oliveira Faria

Secretaria Especial de Administração

Titular: Francilaine Gonçales do Amaral dos Santos

Suplente: Alice Valenzuele R. Lechner

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Cirley Aparecida de Azevedo

Suplente: Letícia Maria Sitorski Muller

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica de Mello Peres

Suplente: Danusa Simoni Alves Almeida

Fundação Municipal de Cultura

Titular: Simone Nathali Gimenes de Assunção

Suplente: Éllen Vitória de Oliveira Romero

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Neusa Aparecida Vial Schleicher

Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas - APASCENTAR

Titular: Glaucia Guardiano Machado

Suplente: Eva Galdino de Oliveira

Associação Esportiva de Futebol Socioassistencial Aldeia Terere

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabilla Ramires Gomes

Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais

Titular: Vilson Rios

Suplente: Flávio Jara Garcia

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/25ª Subdivisão – Sidrolândia/MS

Titular: Michel Fleltrin Alves

Suplente: Vania Aparecida Nantes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.° 42/2025

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS – sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE
Espólio de Francisco Monteiro da Silva	Rua: Evaristo Roberto Ferreira Bairro: São Bento	9824/2025	91	02
Jakeline Oliveira Pereira	Rua: Américo Carlos da Costa Bairro: São Bento	9825/2025	107	02
Eurípedes Pedro Barbosa Soares	Rua: Laucídio da Silveira Nantes Bairro: Campina Ipacaray	9856/2025	08	24
Marcelo Quirino	Rua: Naides Nogueira Brito Bairro: Campina Ipacay	9861/2025	12	07
Juarez Inácio Brandão	Rua: Laucídio da Silveira Nantes Bairro: Campina Ipacaray	9868/2025	14	23
Jorge Henrique Rodrigues do Carmo	Rua: Gracindo Cardozo Santos Bairro: Campina Ipacaray	9878/2025	02	09
Amelia da Silva Souza	Rua: Salvador Alves da Rocha Bairro:	9879/2025	02	13

Renan de Arruda Farias

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula - 21601

Sidrolândia - MS, 4 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº 146/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista o **não comparecimento de candidatos convocados pelo Edital nº 145/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na

Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **05/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

UNIDADE CURRICULAR: **ARTE**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA EJA – 04H/A NO PERÍODO NOTURNO

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA - 02H/A NO PERÍODO VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA – 02H/A NO PERÍODO MATUTINO

NOME	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS
LUARA DUARTE RODRIGUES	Artes visuais	74
MARYELEN DUARTE	Artes visuais	67
LUIS ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR	Artes visuais	64
MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.	Artes visuais	64
SANDRA DA SILVA CARDOSO	Artes visuais	59
ÉRICA VALENTE DE ARAUJO	Artes visuais	53
ELISÂNGELA MALHEIROS SEGOVIA	Artes visuais	50
PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO	Artes visuais	44
MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	Artes visuais	39
ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE	Artes visuais	30
CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHÃES	Artes visuais	30
ELIZABETH CABREIRA GIMENES DOS SANTOS	Artes visuais	30
DULCILENE ALVES LIMA	Artes visuais	30
LUANA BRAGA DINIZ	Artes visuais	30
HELLEN CRISTINA ZORZZI CAMARGO	Artes visuais	30

UNIDADE CURRICULAR: **EDUCAÇÃO FÍSICA**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA EJA – 02H/A NO PERÍODO NOTURNO

NOME	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS
JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	Educação física	68
JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	Educação física	64
CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	Educação física	64
IONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	Educação física	64
ROSILAINE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	Educação física	62
LETICIA BORGES NASCIMENTO	Educação física	59
ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA	Educação física	59
OZEANIA LIMA SANTOS	Educação física	50
ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES	Educação física	48
LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Educação física	45
PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO	Educação física	44
AURÉLIO DE SOUZA PEREIRA	Educação física	44
RENAN MARQUES VARELA	Educação física	43
RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	Educação física	41
ADRIANA TESTOLIN	Educação física	40
DAVI OLIVEIRA PINTO	Educação física	38
RENATA LOUVEIRA ZAVALA	Educação física	34
MAIQUELY ANDRADE DE FREITAS	Educação física	34
LELIANE FARIA DO ABREU	Educação física	30

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA

CONTRATADA: Aguiar, Monteiro e Barros - Sociedade de Advogados S/S , CNPJ 05.873.449/0001-88 .

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2023 por mais 40 (quarenta) dias, conforme Cláusula **Terceira** do Primeiro Termo Aditivo e na Cláusula Quarta do contrato original .

PRAZO: O contrato terá vigência prorrogada pelo período de 40 (quarenta) dias, com início em 08 de agosto de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 57, II; c/c §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 .

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Fernando Szatkowski – Presidente do PREVILÂNDIA

CONTRATADA: Glauco Lubacheski de Aguiar – Sócio – Administrador.

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Fernando Szatkowski

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº142/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº142/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica II

Sidrolândia-MS, 07 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº284/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LIZ EDUARA VILLASSANTI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº284/2025/SESAU** firmado em 21/05/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LIZ EDUARA VILLASSANTI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº091/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): OTONIEL GABRIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº091/2025/SESAU** firmado em 17/01/2025 para exercer a função de Técnico(a) em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e OTONIEL GABRIEL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº118/2025/SESAU

***REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): RODRIGO VITOR PULCHERIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº118/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e RODRIGO VITOR PULCHERIO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 162/SMS, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA."

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, Vanessa Rosa Prado, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia e nas disposições contidas no Decreto n.º 108, de 15 de março de 2023, e;

CONSIDERANDO as disposições elencadas no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lindomar Pio dos Reis, matrícula nº 6323,** Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para atuar como Agente de Contratação da fase interna nas compras públicas no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. As contratações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS serão conduzidas na fase externa pela equipe descrita na portaria de nº 1273, de 11 de julho de 2025.

Art. 3 º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde
Vanessa Rosa Prado
Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a republicação da relação dos credenciados e não credenciados no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

– EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram credenciados por cumprir os requisitos editalícios os que seguem na tabela:

EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS ELETIVOS	
Código SIGTAP	**RESSONÂNCIAS**
02.07.03.001-4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.002-1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.002-2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.003-0	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.004-8	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.005-6	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.006-4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.003-0	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.002-7	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.007-2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.003-5	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.005-7	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	**TOMOGRAFIAS**
02.06.01.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO) - CADA PARTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - S/ CONTRASTE - CADA PARTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - OU S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADO RIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADO RIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.06.03.002-9	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.003-7	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.002-3	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) -CADA SEGMENTO (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) - CADA SEGMENTO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
-	**UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	**ANGIOTOMOGRAFIA**
02.06.03.001-0	**ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR**
EM ABERTO	
02.06.01.007-9	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO**
EM ABERTO	
02.06.03.002-9	**ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR**
EM ABERTO	
02.06.02.001-5	**ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR**
EM ABERTO	
-	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS**

EM ABERTO	
02.06.01.005-2	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VETEBRAIS**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**ULTRASSONOGRAFIA**
02.05.02.007-0	**ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.011-9	**ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL OU ABDOMINAL**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	**ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (INGUINAL, AXILAS)**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	**ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL**

ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	**ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.010-0	**ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	**ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.003-8	**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	**ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.004-6	**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.005-4	**ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO RINS E VIAS URINARIAS**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.009-7	**ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.05.02.016-0	**ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.017-8	**ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.018-6	**ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.013-5	**ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (LIPOMA)**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.005-9	**ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.015-1	**ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.014-3	**ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	

ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
-	**ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º E 2ª SEMANAS**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	

Código SIGTAP	RAIO X
02.04.06.003-6	**ESCANOMETRIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.005-5	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.006-3	**RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.007-1	**RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.008-0	**RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.010-1	**RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.011-0	**RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.012-8	**RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.014-4	**RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.015-2	**RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.017-9	**RADIOGRAFIA PANORAMICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.003-4	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.004-2	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.005-0	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.006-9	**RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.007-7	**RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.02.009-3	**RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.010-7	**RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.012-3	**RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.007-2	**RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.011-0	**RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.013-7	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.014-5	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.015-3	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.016-1	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.017-0	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.001-9	**RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.002-7	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.003-5	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.004-3	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.005-1	**RADIOGRAFIA DE BRACO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.006-0	**RADIOGRAFIA DE CLAVICULA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.007-8	**RADIOGRAFIA DE COTOVELO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.04.04.008-6	**RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.04.009-4	**RADIOGRAFIA DE MAO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.010-8	**RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.011-6	**RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.05.013-8	**RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.006-0	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.007-9	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.008-7	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.009-5	**RADIOGRAFIA DE BACIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.010-9	**RADIOGRAFIA DE CALCANEO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.011-7	**RADIOGRAFIA DE COXA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.012-5	**RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.013-3	**RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.015-0	**RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.002-8	**EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**DOPPLER**
02,05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02,05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02,05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/OU ESTRUTURAS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS SUBCLÁVIOS COM MANOBRA**

CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	

Código SIGTAP	**GASTROENTEROLOGIA**
02.09.01.003-7	**ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA HELICOBACTER PYLORI**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.002-9	**COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E PREPARO MANITOL**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.005-3	**RETOSSIGMOIDOSCOPIA - DIAGNÓSTICA**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
04.07.01.025-4	**POLIPECTOMIA**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.11.07.015-9	**COLPOSCOPIA**
EM ABERTO	

Código SIGTAP	**FONOAUDIOLOGIA**
02.11.07.004-1	**AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.004-1	**AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.002-5	**AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)**
EM ABERTO	
02.11.07.015-7	**ESTUDO EMISSOES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)**
SOMED SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 40.041.510/0001 -21	
03.01.07-003-2	**SELECAO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO AASI**
EM ABERTO	
02.11.07.034-3	**TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO**
EM ABERTO	
02.11.07.030-0	**REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MENOR DE 3 ANOS**
EM ABERTO	
02.11.07.029-7	**REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MAIOR DE 3 ANOS**
EM ABERTO	

Código SIGTAP	**BIOPSIA**
02.01.01.004-6	**BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL**
EM ABERTO	
02.01.01.038-0	**BIOPSIA DE PENIS**
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	**BIOPSIA PROSTATA guiada por ultrassonografia**
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	**BIOPSIA DE PROSTATA**
EM ABERTO	
02.01.01. 066-6	**BIOPSIA DO COLO UTERINO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.037-2	**BIOPSIA LESAO PELE E PARTES MOLES**

CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.056-9	**BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - CORE BIOPSIA**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.047-0	**BIOPSIA DE TIREÓIDE / PAAF**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.050-0	**BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.051-8	**BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.006-2	**BIOPSIA DE BEXIGA**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	

Código SIGTAP	**CARDIOLOGIA**
02.11.02.003-6	**ECG (ELETROCARDIOGRAMA)**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ:23.641.840/0001-39	
ZANONI & GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.05.01.002-4	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO**
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
02.05.01.003-2	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FETAL E INFANTIL**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.05.01.001-6	**ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.11.02.004-4	**HOLTER 24 HORAS**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.004-4	**MAPA 24 HORAS**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.006-0	**TESTE ERGOMETRICO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	

Código SIGTAP	**NEUROLOGIA**
02.11.05.008-3	**ELETRONEUROMIOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.11.05.003-2	**ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.05.002-4	**ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	

Código SIGTAP	**PNEUMOLOGIA**
02.11.08.001-2	**ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	

Código SIGTAP	**OTORRINOLARINGOLOGIA**
02.02.01.073- 2	**GASOMETRIA ARTERIAL**
EM ABERTO	
02.11.02.007-9	**OXIMETRIA DE PULSO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.09.04.004-1	**VIDEOLARINGOSCOPIA**
EM ABERTO	

Código SIGTAP	**OFTALMOLOGIA**
02.11.06.005-4	**CERASTOCOPIA AMBOS OS OLHOS**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.05.002-0	**CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.002-0	**BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.014-3	**MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA AMBOS OS OLHOS**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
03.03.05.023-3	**APLICAÇÃO DE ANTI-VEGF (FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.03.020-7	**PANFOTOAGULAÇÃO**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.001-1	**BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A)**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	

Código SIGTAP	**RX CONTRASTADOS**
02.04.06.002-8	**DENSITOMETRIA OSSEA**
EM ABERTO	
02.04.06.001-0	**RADIOGRAFIA DE ARTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.003-0	**RADIOGRAFIA DE COLANGIO POSOPERATORIA**
EM ABERTO	
02.04.05.002-2	**RADIOGRAFIA DE COLANGIO PREOPERATORIA**
EM ABERTO	
02.04.01.001-2	**RADIOGRAFIA DE DACRIOCISTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.03.002-1	**RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.001-4	**RADIOGRAFIA DE ENEMA**
EM ABERTO	
02.04.03.008-0	**RADIOGRAFIA DE ESOFAGO**
EM ABERTO	
02.04.05.014-6	**RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO**
EM ABERTO	

02.04.05.005-7	**RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA**
EM ABERTO	

02.04.01.009-8	**RADIOGRAFIA DE HIPOFARINGE**
EM ABERTO	
02.04.05.006-5	**RADIOGRAFIA DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.008-1	**RADIOGRAFIA DE PIELOGRAFIA ASCENDENTE**
EM ABERTO	
02.04.01.002-0	**RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE**
EM ABERTO	
02.04.01.019-5	**RADIOGRAFIA DE SIALOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.015-4	**RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO INTESTINAL**
EM ABERTO	
02.04.05.017-0	**RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.018-9	**RADIOGRAFIA DE UROGRAFIA VENOSA**
EM ABERTO	
02.04.05.016-2	**RADIOGRAFIA DE DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE**
EM ABERTO	

Código SIGTAP	**MAMOGRAFIAS**
02.04.03.018-8	**MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

Código SIGTAP	**PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**
04,01.01.001-5	**CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.09.03.004-8	**CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03,03.08.001-9	**CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
04,01.01.010-4	**INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03,01.04.014-1	**INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03,01.04.015-0	**RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.017-6	**INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.018-4	**RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.060-7	**PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA**
EM ABERTO	

02,01.01.058-5	**PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
02.03.01.004-3	**EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA**
EM ABERTO	
02,01.01.061-5	**PUNÇÃO DE VAGINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	

Código SIGTAP	**TRATAMENTOS DA DOR/DEPRESSÃO/ ANSIEDADE/FOBIAS/FIBROMIALGIA/ENTRE OUTROS DOENÇAS COMPORTAMENTAIS**
03.09.05.001-4	**SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
03.09.05.002-2	**SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS**
EM ABERTO	
03.09.05.003-0	**SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
-	**SESSÃO DE LASERTERAPIA**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
03.09.05.009-0	**TRATAMENTO QUIROPRÁTICO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	

Código SIGTAP	**EXAMES LABORATORIAIS**
02.02.01.076-7	**EXAME 25-OH VIT D**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
20.20.11.015-5	**EXAME ALFA FETOPROTEÍNA**
EM ABERTO	
02.02.03.025-3	**EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGG**
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	**EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGM**
EM ABERTO	
02.02.08.015-3	**EXAME HEMOCULTURA / ANTIBIOGRAMA**
EM ABERTO	
02.02.03.027-0	**EXAME ANTI DNA**
EM ABERTO	
02.02.03.032-6	**EXAME ANTI RNP (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA)**
EM ABERTO	
02.02.03.034-2	**EXAME ANTI SM**
EM ABERTO	
02.02.03.036-9	**EXAME ANTI SS-B/LA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-B/LA**
EM ABERTO	
02.02.03.062-8	**EXAME ANTI TIREOGLOBULINA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.055-5	**EXAME ANTI TPO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.057-6	**EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO**

EM ABERTO	
02.02.03.121-7	**EXAME CA 125**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.10.003-0	**EXAME CARIÓTIPO**

EM ABERTO	
02.02.03.096-2	**EXAME CEA ANT CARCINOEMBRIOGENICO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.041-0	**EXAME CELULAS LE**
EM ABERTO	
20.20.50.025-6	**EXAME CLERANCE DE CREATININA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.012-1	**EXAME COMPLEMENTO C3 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.013-0	**EXAME COMPLEMENTO C4 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.12.009-0	**EXAME COOMBS DIRETO E INDIRETO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.013-6	**EXAME CORTISOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.006-3	**EXAME CORTISOL URINARIO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.007-4	**EXAME CURVA GLICEMICA (DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)**
EM ABERTO	
02.02.01.036-8	**EXAME DEHIDROGENASE LACTICA (LDH)**
EM ABERTO	
02.02.01.072-4	**EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS**
EM ABERTO	
02.02.06.016-0	**EXAME ESTRADIOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.059-8	**EXAME FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.022-0	**EXAME FENITOINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.012-3	**EXAME FENOBARBITAL**
EM ABERTO	
02.02.01.038-4	**EXAME FERRITINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.043-0	**EXAME FOSFORO**
EM ABERTO	
02.02.06.023-3	**EXAME FSH (DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.016-3	**EXAME GLICOPROTEINA I**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME GLOBULINA LIGADORA DE HORM SEXUAIS**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.008-0	**EXAME HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.103-9	**EXAME IGE - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECÍFICA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.015-6	**EXAME IMUNOGLOBULINA A IGA**
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	**EXAME IMUNOGLOBULINA E IGE**
EM ABERTO	

02.02.03.018-0	**EXAME IMUNOGLOBULINA M IGM**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.026-8	**EXAME INSULINA**
EM ABERTO	
02.02.06.024-1	**EXAME LH**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.025-5	**EXAME LITIO**
EM ABERTO	
-	**EXAME MICROALBUMINURIA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.057-0	**EXAME MUCO-PROTEÍNAS**
EM ABERTO	
02.02.06.030-6	**EXAME PROLACTINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.05.011-4	**EXAME PROTEINURIA 24H**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME PSA LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.010-5	**EXAME PSA TOTAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.027-6	**EXAME PTH (Dosagem de paratormônio)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.04.014-3	**EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.032-2	**EXAME SOMATOMEDINA C**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME T3 LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.039-0	**EXAME T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.038-1	**EXAME T4 LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.037-3	**EXAME T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.012-6	**EXAME TEMPO DE TROMB PARCIAL ATIVADA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.014-2	**EXAME TEMPO E ATIV PROTROMBINA (TAP)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.035-7	**EXAME TESTOSTERONA LIVRE**
EM ABERTO	
02.02.06.034-9	**EXAME TESTOSTERONA TOTAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.066-0	**EXAME TRANSFERRINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.025-0	**EXAME TSH**

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	**EXAME URUCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA**
EM ABERTO	
-	**EXAME VITAMINA A**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.070-8	**EXAME VITAMINA B12 (DOSAGEM)**

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME VITAMINA B6**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME VITAMINA E**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.101-2	**EXAME WAALER ROSE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.035-2	**EXAME ZINCO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.022-5	**EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH**
EM ABERTO	
02.02.06.004-7	**EXAME 17OH PROGESTERONA**
EM ABERTO	
020.20.6018-7	**DOSAGEM DE ESTRONA**
EM ABERTO	
020.20.6017-9	**DOSAGEM DE ESTRIOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.003-9	**EXAME T3 REVERSO**
EM ABERTO	
-	**EXAME SELÊNIO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	**EXAME UROCULTURA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	**EXAME ANTIBIOGRAMA URINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.008-3	**EXAME PCR ULTRASSENSÍVEL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME HOMOCISTEÍNA**
EM ABERTO	
-	**EXAME APOLIPOPROTEÍNA A1 E B**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.040-6	**EXAME ACIDO FOLICO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	**EXAME ANTIBIOGRAMA PARA SECREÇÃO VAGINAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
	EMISSÃO DE LAUDOS
	EMISSÃO DE LAUDO DE RX REALIZAÇÃO LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS VIA PACS POR MÊS DIGITALIZADOS
EM ABERTO	

– EMPRESAS INABILITADAS E DESCREDENCIADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas** , por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

CNPJ	EMPRESA	EXAME	MOTIVO
19.899.153/0001-40	MS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	RESSONÂNCIAS	AUSÊNCIA DE CND MUNICIPAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

03.304.188/0011-21	CERDIN CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA	RESSONÂNCIAS, TOMOGRAFIAS, ANGIOTOPOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA , RAIO X C / S CONTRASTE, DOPPLER, MAMOGRAFIA	AUSÊNCIA DE RQE

Nos termos do item 6.10.1 do Edital, os interessados não habilitados poderão apresentar, no **prazo de até 8 (oito) dias** úteis a contar desta publicação, a documentação faltante ou regularizada, para nova análise da Comissão e eventual inclusão no rol de habilitados, com a ordem de classificação estabelecido ao momento da satisfação documental.

As seguintes empresas **foram descredenciadas** por não apresentarem a documentação faltante no prazo estabelecido na publicação onde constaram como não habilitadas:

56.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTHOPHER	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO (RQE E ALVARÁ SANITÁRIO) NO PRAZO ESTABELECIDO
38.395.178/0002-32	SIM MEDICINA DIAGNÓSTICA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR) NO PRAZO ESTABELECIDO

– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

A empresa CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32, habilitada, foi publicada com o CNPJ de unidade não localizada em Sidrolândia, para adequação e realização dos exames solicitou- se a correção para o CNPJ 05.968.772/0001-35 da empresa situada nesta localidade.

A empresa CLÍNICA CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICO E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ:

48.819.554/00011-41, habilitada, foi publicada com o CNPJ de unidade não localizada em Sidrolândia, para adequação e realização dos exames solicitou -se a correção para o CNPJ 14.674.552/0001-90 da empresa nesta localidade.

IV– PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 01 de setembro de 2025

GABRIELLA GOMES RODIGHERO Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ARTHUR RIBEIRO ARCE** Comissão de Credenciamento Nomeado pela Portaria nº 38/2025
DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ADRIELLE PERALTA LAITART** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025

Matéria enviada por Arthur Ribeiro Arce

Divisão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2025

Com base nas informações constantes no Processo nº 2695/2025 referente ao **Credenciamento n° 07/2025,** nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre o Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-service, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, por um período de 12 meses e, em consequência ficam convocadas as empresas habilitadas na sessão de 02/09/2025, **BRUNO'S RESTAURANTE E ESPETARIA – CNPJ Nº 24.126.563/0001-99 e COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA – CNPJ Nº 11.580.120/0001-21,** para assinar o Termo de Credenciamento quando notificada pelo Município.

Publique-se.

Sidrolândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Welbet Jose Biagi de Amorim

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 122/25

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 401 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$98.104,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **98.104,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	104,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

495	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	98.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

58	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-104,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

504	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-98.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-98.104,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 04 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 401 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 402 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.950.000,00**

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1171	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 006	PORTARIA 7500/25-EMENDA FEDERAL	
1173	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	1.250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 007	PORTARIA 7317/25-EMENDA FEDERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.950.000,00**

Fontes de Recurso
600 3110 1.950.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 05 de setembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 403 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

02 15 02 INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA

1042	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 02 INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA

1058	99.997.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-3.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-3.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 04 de setembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 404 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$387.396,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **387.396,50**

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

239	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	387.396,50
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

244	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-30.050,02
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
245	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
246	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
247	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-94.492,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-28.230,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
249	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 404 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

250	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-22.471,48	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
255	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-102.152,01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-387.396,50

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 05 de setembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 406 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$129.882,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **129.882,67**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

162	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	125.882,67
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

49	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA

156	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
158	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-20.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
159	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 406 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-25.882,67	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
175	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-129.882,67

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 05 de setembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

DATA DA SESSÃO : 22/09/2025 – 09:00 Horário de Brasília.

Objeto: C ontratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de reparos e manutenção na estrutura física da Creche Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luciano Samúrio, situada no município de Sonora/ MS, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: a partir 05/09/2025 até Dia 22/09/2025 até as 08:59 Horário de Brasília. O edital poderá ser retirado no www.bll.org.br , pelo Portal da Transparência, http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia ; ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ;

Link da Concorrência:

https://drive.google.com/drive/folders/1jTSwpG_piNzYf9z7Q-YCX8RHvzlbrrfF?usp=sharing

Sonora – MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Raphael de Lemos Zauchin

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

PROCESSO N° 102/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para formalização de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, recreativas e socioassistenciais da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora/MS. A contratação tem por objetivo garantir suporte contínuo às aulas de Educação Física, projetos escolares, eventos esportivos e atividades dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal de compras públicas (PNCP): www.bll.org.br

Sonora – MS, 04 de setembro de 2025.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e a empresa **MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de

equipamentos permanentes, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete da Prefeita. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 5.489,25 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data: 04/09/2025.

Assinam: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **MARCELO JOSÉ PETRY -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de equipamentos permanentes, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete da Prefeita. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 19.972,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data: 04/09/2025.

Assinam: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO Nº 096/2025 – DISPENSA Nº 016/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER e a empresa **GUSTAVO FRANCISCO ALVES ME.**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar Insulfilm, conforme especificações técnicas descritas nas demandas da Gerência Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (Oito mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 .

DATA: 04/09/2025

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento –** Gerente Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e **Gustavo Francisco Alves -** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO Nº 096/2025 – DISPENSA Nº 016/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **GUSTAVO FRANCISCO ALVES ME.**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar Insulfilm, conforme especificações técnicas descritas nas demandas da Gerência Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 04/09/2025

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião –** Gerente Municipal de Saúde e **Gustavo Francisco Alves -** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 536/2025

Decreto "P" nº 536/2025 PMSGO-GAB 04 de setembro de 2025.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***JULIANA BARBOSA DOS ANJOS*** , matrícula 3329, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço , na função de Auxiliar de Administração, lotada na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelos dias 04/08/2025, 13/08/2025, e de 18/08/2025 a 20/08/2025 , com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/08/2025 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 535/2025

Decreto "P" Nº 535/2025 PMSGO-GAB 04 de setembro de 2025.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ***NAZARE CARDOSO GONÇALVES***, matrícula 4999, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das atividades de Auxiliar de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 27/08/2025 e 24/11/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 27/08/2025 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 531/2025

Decreto "P" Nº 531/2025 PMSGO-GAB 03 de setembro de 2025.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***LUANA RUBINO DOS SANTOS*** , matrícula 7110, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h , na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre os dias 04/08/2025 e 05/08/2025 e entre os dias 20/08/2025 e 21/08/2025 , com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/08/2025 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 3.624/2025 PMSGO/GAB 04 de Setembro de 2025

Altera a Composição dos Membros do Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 17 do Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE (Anexo Único do Decreto Municipal n° 041/2002),

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição d o Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, nos seguintes :

I – O Sr. LEONARDO VINICIUS PEREIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Procurador Geral de Município, substituirá a Sra. DAIANA GIOVELI ABITANTE, advogada, sem vínculos empregatícios formais com o Município de São Gabriel do Oeste/MS;

II – O Sr. IVONEI SCOTTON, servidor público municipal, ocupante do cargo de Superintendente de Planejamentos e Projetos, substituirá a Sra. DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade; e

III – O Sr. LUIZ APARECIDO DE MELO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, substituirá a Sra. MAIARA RAMOS DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Superintendente de Enfermagem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 04 de setembro de 2025.

_____

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N° 012/2025 CMDCA 04 de setembro de 2025

Aprova: "Aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para aquisição de passagens aéreas, com objetivode dar cumprimento à determinação judicial de desacolhimento de adolescente".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o cumprimento à determinação judicial de desacolhimento de adolescente, viabilizando o transporte da adolescente, para o município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento à decisão judicial, oriundo dos Autos 0000257-80.2023.8.12.0043, de ação: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente, de desacolhimento de Família Acolhedora, em favor da avó materna, residente daquela localidade. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor da execução em cumprimento a determinação judicial é de R$ 10.490,61 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavo), sendo os recursos advindos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 04 de setembro de 2025.

_____

Roselaine de Lima

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 114/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 114/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte

Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MAIARA RAMOS DA SILVA,** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do contrato nº 199, Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 197/2024, Processo Administrativo do Credenciamento nº 28.404/2024 e Processo Administrativo do Contrato 14672/2024, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão (item 001 e 002), para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **P.V. DE ASSIS FILHO LTDA** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22/08/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, e no Edital n° 001/2025 Processo Seletivo Simplificado - I da Secretaria Municipal de Assistência Social - MS.

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – Centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 09/09/2025, munida de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2025/SEMAS, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

Técnico de Serviço Público – Psicólogo		
Nº de inscrição	Candidato	**Classificação**
10	Sheila Roberta Dauzacker Araujo	1º
Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista		
Nº de inscrição	Candidato	**Classificação**
02	Luana Procópio da Silva Ramos	1º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado , designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de setembro de 2025

JEFFERSON MASIAGA

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - MAIARA FLORES SCARIOT LTDA ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31298/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: MAIARA FLORES SCARIOT LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 028/202 4 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 028/2024, é no total de R$ 60.555,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Maiara Flores Scariot

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 214/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14247/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

CONTRATO N° 214/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: VOLMIR AGROCENTER LTDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei

Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Contêiner Dry (seco) modelo **40HC (High Cube)**, com dimensões externas aproximadas de **12 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura**, fabricado em **aço corten**, resistente à oxidação e adequado para uso prolongado em ambientes externos. Estrutura reforçada, com vedação completa contra entrada de água, poeira e pragas, ideal para armazenagem segura e protegida, o equipamento deverá apresentar piso de madeira naval ou metálico, resistente ao armazenamento de cargas pesadas, com entrega , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 51.195,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020103	**Secretaria de Administração e Finanças**
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Pedro Paulo Umpierre Bernardi

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - ARGR GINECOLOGISTA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31640/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ARGR GINECOLOGISTA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 039/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 039/2024, é no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Alessandra Regina Gomes Rodovalho

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31641/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 044/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 044/2024, é no total de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Ely Donizeth de Assis Junior

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 006.2025 - FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32372/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 050/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 050/2024, é no total de R$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Aluisio Teodoro Fernandes Velloso

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - ANTÔNIO AUGUSTO PALOMBO MENDES LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31644/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO PALOMBO MENDES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 058/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 058/2024, é no total de R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Antonio Augusto Palombo Mendes

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 005.2025 - IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39024/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 104/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 104/2024, é no total de R$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Isabela Machado Paulino

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 003.2025 - LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3876/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2025, pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 006/2025, é no total de R$ 80.310,00 (oitenta mil, trezentos e dez reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Luiz Felipe Guilherme de Lacerda

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

EXTRATO NOTA DE EMPENHO nº 2971

Nota de empenho nº 2971

Processo administrativo nº 7347/2025

Pregão Eletrônico nº 045/2025

Processo Licitatório nº 094/2025

Ata de Registro de Preço nº 017/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: GADU SEGURANCA LTDA

Objeto: Referente serviço de segurança para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme ata de registro de preços

nº017/25, pregão eletrônico nº045/25, processo licitatório nº094/25, processo administrativo nº7347/25. Protocolo 16733/25.

Fundamentação Legal : Lei nº14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.979/23 e Decreto Municipal nº 2.977/23.

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.39.77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0008.1020.000	Festas e Eventos Municipais

Valor: R$ 45.820,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Ordenador das despesas: Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal

Data da Assinatura: 03/09/2025

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 2970

Processo administrativo nº 7347/2025

Pregão Eletrônico nº 045/2025

Processo Licitatório nº 094/2025

Ata de Registro de Preço nº 017/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTD

Objeto: Referente serviço de brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme ata de registro de preços nº017/25, pregão eletrônico nº045/25, processo licitatório nº094/25, processo administrativo nº7347/25. Protocolo 16733/25.

Fundamentação Legal : Lei nº14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.979/23 e Decreto Municipal nº 2.977/23.

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.39.77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0008.1020.000	Festas e Eventos Municipais

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Ordenador das despesas: Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal

Data da Assinatura: 03/09/2025

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 115/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 115/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MAIARA RAMOS DA SILVA,** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do contrato nº 205, Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 197/2024, Processo Administrativo do Credenciamento nº 28.404/2024 e Processo Administrativo do Contrato 15.076/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão (item 001 e 002), para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22/08/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12687/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, com fornecimento de sistema supervisório, equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo 17 (dezessete) pontos de monitoramento, para atender às necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Fim do cadastramento das propostas 22/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 22/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 05/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 22/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas . com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: ***90C70835ABB1B9165B5FBC2591880CA081C184E9***

IDPROCESSO*: 3008525*

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12723/2025

CONTRATO N° 031/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA:ROGÉRIO DA CRUZ - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização, conservação

e aplicação de graxa, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos, motocicletas, máquinas pesadas e implementos que compõem a frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS (SAAE), pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$175.404,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos – SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE;
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA:04 de setembro de 2025

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Rogério da Cruz

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3622, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$328.420,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **328.420,86**

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

125 28.846.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município 235.600,86
3.1.90.91.00 0000 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 08 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

349 27.812.0007.2062.0000 Manutenção do Parque Aquático 15.000,00
3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
304 04.122.0008.2093.0000 Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis 10.000,00
3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

635 08.243.0006.2042.0000 Implementação de ações de Integração Social - FMDCA 7.000,00
3.3.90.33.00 0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 08 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

1188 13.392.0008.1020.0000 Festas e Eventos Municipais 60.820,00
3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **60.820,00**

Fontes de Recurso
500 0000 60.820,00

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

88 04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa -235.600,86
3.1.90.96.00 0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 500
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
331	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-5.000,00	
	3.3.90.36.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
332	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
334	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-10.000,00	
	4.4.90.52.00 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
633	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	-7.000,00	
	3.3.90.30.00 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
			-267.600,86	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÂO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PSS Nº 008/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação de Profissional Temporário na área da Assistência Social, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 146/2025.

1.2. O presente edital tem por objetivo a contratação de Profissional da área de Assistência Social, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissional da área para a Rede Socioassistencial, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

1.5. A abertura do PSS 008/2025 se faz necessário tendo em vista que **Não Existem** Candidatos Aprovados e Classificados em Concurso Público para o Cargo de **Assistente Social,** e devido à (**vacância do cargo**) tem a necessidade da contratação temporária para a continuidade dos serviços prestados na Rede Socioassistencial.

1.6. Mesmo mediante ao Decreto Municipal N°138/2025 de 22 de agosto de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas de Contenção de Gastos e Controle Orçamentário, a abertura do PSS 008/2025 se faz necessário devido a Portaria/ Semas N°18/2025 de 12 de agosto de 2025, revogando a Portaria/SEMAS Nº 007/2025 de 05 de fevereiro de 2025 do cargo de Assistente Social (**vacância do cargo**).

2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	**Assistente Social**
Vagas	1
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Rede de Assistência Social
Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R$ 4.166,93
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psicológicas ou de outra ordem. Analisar, elaborar e executar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município em todas as esferas. Fazer o atendimento direto aos indivíduos e famílias, elaborar laudo social quando solicitado, acompanhar a colocação de crianças e adolescentes em casas de acolhimento. Executar outras tarefas afins, especialmente aquelas vinculadas a programas, projetos e atividades desenvolvidas em parceria com outras esferas de governo e todo o disposto em sua regulamentação profissional, e nas políticas públicas de acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), visando as políticas dos programas sociais vigentes no país em parceria com outras esferas de governo. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRESS.

2.2. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (formação e registro profissional quando necessário) no campo específico do questionário.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 05 de setembro de 2025 até as 13 horas do dia 15 de setembro de 2025, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura " https://www.taquarussu.ms.gov.br "

I –Inscrição PSS 008/2025: https://forms.gle/FPgT79ENGbQhGutGA

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, DEVERÃO ser anexados na questão específica o certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe (ambos obrigatórios, cuja ausência resultará na desclassificação do candidato), bem como os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), todos os documentos deverão estar em um ÚNICO ARQUIVO PDF.

3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. É obrigatório anexar o certificado de graduação, as inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.7. No caso de inscrições em duplicidade só será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA**.

3.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.9. A inscrição só será validada com a apresentação da formação correspondente à área em que o candidato se inscreveu.

3.10. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário Oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.12. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de setembro de 2025, separada em ordem alfabética.

3.13. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

4.1.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado de formação na área pretendida e comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de julho de 2020 até julho de 2025.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição, devendo verificar o Lixo Eletrônico ou SPAM caso não encontre na caixa de entrada do e-mail.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de setembro de 2025, por ordem de classificação na função de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o dia 30 de setembro de 2025.

.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, para a Contratação de Profissional Temporário na Rede de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e)militar;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30dias sem vínculo após24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

h) demais impedimentos previstos em Lei.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as atribuições pertinentes ao cargo.

a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/2024 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

7.8. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Carteira de trabalho;

i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);

l) Comprovante de conta bancária;

m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)

p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

a) quando ocorrer à ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;

c)quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;

d) a pedido próprio;

e) quando houver extinção do posto de trabalho;

f) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a

preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, desde que não seja pré-requisito para a função/cargo pretendido - valendo 2,5 (dois pontos e meio) pontos por Certificado – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **5,0 (cinco) pontos**.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 5 (cinco) pontos por certificados – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **10 (dez) pontos**.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado na função pretendida(exceto para as funções de nível médio) com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **15 (quinze) pontos**.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **20 (vinte) pontos**.

V. Cursos de formação na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, emitidos de 01/07/2020 até 31/07/2025, tendo o valor de 1 (um) ponto a cada 20 horas, totalizando o limite máximo de soma de 200 horas. Total máximo **10 (dez) pontos**.

VI - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas 3,0 (três) pontos para cada ano (365 dias ou 12 meses); e/ou. Sendo no máximo **30,0 (trinta) pontos** (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). Períodos fracionados inferiores há 12 meses ou 365 dias não serão computados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 648/2024, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 48 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. A Secretaria de Assistência Social poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 04 de setembro de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Extrato do Contrato N° 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA – Contratado

CNPJ nº 49.681.274/0001-82

OBJETO: " Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização para o uso da Câmara Municipal de Taquarussu- MS no exercício de 2025".

VALOR TOTAL: R$ 21.241,76 (**vinte um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis reais**).

VIGÊNCIA: 12 (Meses).

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o legislativo**.**

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 04 de setembro de 2025.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS– CONTRATADA: **ARAUJO IMPORT LTDA** . - DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025 –OBJETO Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Distribuidor De Fertilizante, Mancal, Disco E Parafuso, Para Atender A Demanda Da Secretaria De Agricultura. Pregão Presencial 030/2025. Valor R$ 23.490,00 (vinte e tres mil quatrocentos e noventa reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CÓD -1948600 -Distribuidor de fertilizante e sementes com comando Hidráulico – Disco Duplo – Fundos dosadores em aço inox Sistema duplo disco de distribuição com pás de ângulo variável, e faixa de distribuição de 18 a 36 m Capacidade Volumétrica: 1500 l; Capacidade de Carga: 2000 kg; Peso vazio: 322 kg; Comprimento: 2,23 m; Largura: 1,59 m; Altura: 1,43 m; Capacidade mín levante hidráulico: 2500 kg; Potência mínima do trator: 75 cv. Rotação na Tomada de Força-TDP: 540 rpm; Rotação dos discos: 720 rpm Chassi projetados em tubo curvado, reduzindo emendas em solda que garante maior resistência; Reservatório roto moldado em polietileno virgem com proteção contra os raios ultra violeta; Reservatório removível que facilita a limpeza e manutenção do equipamento; Sistema agitador horizontal: trabalha em rotação reduzida garantindo o fluxo contínuo com uniformidade da dosagem e evita a quebra das sementes e grânulos dos fertilizantes; Comando hidráulico. - CÓD -1948600 -Distribuidor de fertilizante e sementes com comando Hidráulico – Disco Duplo – Fundos dosadores em aço inox Sistema duplo disco de distribuição com pás de ângulo variável, e faixa de distribuição de 18 a 36 m Capacidade Volumétrica: 1500 l; Capacidade de Carga: 2000 kg; Peso vazio: 322 kg; Comprimento: 2,23 m; Largura: 1,59 m; Altura: 1,43 m; Capacidade mín levante hidráulico: 2500 kg; Potência mínima do trator: 75 cv. Rotação na Tomada de Força-TDP: 540 rpm; Rotação dos discos: 720 rpm Chassi projetados em tubo curvado, reduzindo emendas em solda que garante maior resistência; Reservatório roto moldado em polietileno virgem com proteção contra os raios ultra violeta; Reservatório removível que facilita a limpeza e manutenção do equipamento; Sistema agitador horizontal: trabalha em rotação reduzida garantindo o fluxo contínuo com uniformidade da dosagem e evita a quebra das sementes e grânulos dos fertilizantes; Comando hidráulico. Marca: NOGUEIRA	Un	1	23.490,00	23.490,00

–**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .1010- Aquisição De Veículos, Máquinas E Implementos Para Agricultura. Elemento De Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Medioneria Evangelista Dos Santos Araújo**

Taquarussu - MS, 03 de setembro de 2025.

Clóvis José do Nascimento Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** APAE DE TAQUARUSSU MS; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025 – **OBJETO:** Celebração de parceria a ser executada em regime de mutua cooperação, destinado a repasse de recurso financeiro de Emenda Impositiva N°025/2024, com indicação especifica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS, sociedade civil sem fins lucrativos, conforme as diretrizes educacionais e a descrição contida neste Termo de Referência, em favor da Instituição APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS. – **VALOR:** R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta anexa ao processo. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser pagos em parcela única a Instituição, através de repasse bancário em conta da Instituição ou outra forma de pagamento disposto no Plano de Trabalho ou acordado entre o Município e o (a) Presidente da Instituição. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.015 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento**,** Cleide Soares de Oliveira e Luiza Maria dos Santos.

Taquarussu/MS, 04 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 004/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** APAE DE TAQUARUSSU MS; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025 – **OBJETO:** Celebração de parceria a ser executada em regime de mutua cooperação, destinado a repasse de recurso financeiro de Emenda Impositiva N°016/2024, com indicação especifica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS, sociedade civil sem fins lucrativos, conforme as diretrizes educacionais e a descrição contida neste Termo de Referência. – **VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexa ao processo. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser pagos em parcela única a Instituição, através de repasse bancário em conta da Instituição ou outra forma de pagamento disposto no Plano de Trabalho ou acordado entre o Município e o (a) Presidente da Instituição. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.015 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento**,** Cleide Soares de Oliveira e Luiza Maria dos Santos.

Taquarussu/MS, 04 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 005/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** APAE DE TAQUARUSSU MS; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025 – **OBJETO:** Celebração de parceria a ser executada em regime de mutua cooperação, destinado a repasse de recurso financeiro de Emenda Impositiva N°026/2024, com indicação especifica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS, sociedade civil sem fins lucrativos, conforme as diretrizes educacionais e a descrição contida neste Termo de Referência. – **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa ao processo. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser pagos em parcela única a Instituição, através de repasse bancário em conta da Instituição ou outra forma de pagamento disposto no Plano de Trabalho ou acordado entre o Município e o (a) Presidente da Instituição. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.015 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento**,** Cleide Soares de Oliveira e Luiza Maria dos Santos.

Taquarussu/MS, 04 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 035/2025 de 03 de setembro de 2025.

ATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

JOSIMAR DE MATOS SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento , no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO , aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 012/2025.

CONSIDERANDO, Portaria/SMS N° 016/2025 de 26/03/2025, onde houve o ato de contratação.

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR, em todos os seus termos a Portaria/SMS Nº 016/2025 de 26/03/2025, que contratou temporariamente a candidata **CATIA PIMENTA BRESSAN,** para o cargo de Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação ou afixação com efeitos a partir de **02/09/2025**, conforme declaração de rescisão de contrato em anexo.

Taquarussu - MS, 03 de setembro de 2025.

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Veto n. 003/2025 Data: 02/09/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com fundamento no **art. 42 da Lei Orgânica do Município de Terenos**, comunico que decidi **vetar integralmente a Lei Ordinária nº 1.450/2025**, que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Distribuição de Serviços Sociais (ABRADSS) e dá outras providências".

O veto fundamenta-se nos seguintes pontos:

1.O **art. 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS)** determina que entidades assistenciais devem estar inscritas no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para que possam ser reconhecidas e consideradas aptas à atuação.

2.A **Resolução CNAS nº 14/2014** define que essa inscrição é requisito legal essencial, funcionando como autorização do poder público para a atuação na política de assistência social.

3.A entidade mencionada **não possui inscrição no CMAS de Terenos/MS** , razão pela qual **não preenche os requisitos legais** para ser declarada de utilidade pública.

4.A sanção da referida lei, nessas condições, afrontaria os princípios da **legalidade** e da **moralidade administrativa** (art. 37 da Constituição Federal).

Assim, em respeito à legalidade e ao interesse público, devolvo o projeto à elevada consideração dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal de Terenos/MS

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7507/2025, DE 04 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a substituição de presidente e membros, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal nº1. 112, de 08 de Abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data para exercerem mandato no período de 08 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2029, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 1.446, de 18 de Agosto de 2025.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TERENOS OU COMERCIANTES VINCULADOS À ASSOCIAÇÕES;

I – TITULAR: Rogério Luis Ribeiro

II – SUPLENTE: Robson Baetz Alves

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU SERVIÇOS DE TERENOS/MS

I –TITULAR: Nicolas Ibrahim Escalante Nostas

II – SUPLENTE: Rodrigo Perdoncini

REPRESENTANTES VINCULADOS A ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS RURAIS;

I–TITULAR: Dorgival Rodrigues da Silva

II – SUPLENTE: Reginaldo Bezerra de Arruda Neto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS

I –TITULAR: Juliane Abreus dos Santos

II- SUPLENTE: Miguel Colman Pinedo Leão

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I– TITULAR: Joilson Dias de Oliveira

II – SUPLENTE: Joel Dias de Oliveira Junior

Art. 2º - O CODECON será presidido pelo representante titular do Poder Executivo Municipal Sr. Joilson Dias de Oliveira, nos termos do Parágrafo único da Lei Municipal 1.446/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A METÉRIA VEICULADA AOS DIAS 02 DE SETEMBRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL N° 3917

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se leu:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 890D379D5162F8B63FF9F850DDA42AC0B5319AF1

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa para Aquisição de cartuchos PadPak Adulto (Ref. PAD PAK-01) e Pad Pak Pediátrico (Ref. PAD PAK-02), com bateria integrada, compatíveis com o Desfibrilador Externo Automático (DEA) HeartSine Samaritan PAD modelo 350P, destinados a reposição e manutenção da capacidade operacional dos equipamentos utilizados pelo serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Terenos/MS, conforme Termo de Referencias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 51.998,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
706	217 – 16.002 – 10.302.0004.2217 – 3.3.90.30.00

BASE LEGAL : regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7460 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1289 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 21.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 21.000,00
21.000,00

Total de Reduções ...: 21.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7494 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - Controladoria Geral do Município

04.122.0003.2207 - Manutenção e Operacionalização das Ações Controladoria Geral do Município

1038 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

11.001 - Coordenadoria de Governo

04.122.0003.2206 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

1269 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

2.000,00

13.001 - Procuradoria Geral do Município

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município

1377 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7494 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/08/2025 a 31/08/2025 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 030/2025	01/08/2029	M R A LABORATORIO LTDA	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	RUA PARANAÍBA, 1214, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 197/2025	01/08/2029	ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	BARRAGEM	FAZENDA LILI, S/N, ZONA RURAL, BR 158
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 198/2025	01/08/2029	CALIMERIO GARCIA FILHO	BARRAGEM	FAZENDA SITIO VOLTA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, BR 158
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 201/2025	01/08/2029	OSCAR BOTINI E OUTRO	BARRAGEM	FAZENDA BOTIMETAL II, S/N, ZONA RURAL, BR 158
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 203/2025	04/08/2029	EDIMARA P. CARNEIRO RESTAURANTE	RESTAURANTE	RUA DALVINO ALVES MARIANO, 1065, SANTA TEREZINHA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 031/2025	05/08/2029	PASTELARIA ITOMAM LTDA	PASTELARIA	AVENIDA ANTÔNIO TRAJANO, 1201, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 206/2025	05/08/2029	FARMACEUTICOS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	FARMÁCIA	AVENIDA ROSÁRIO CONGRO, 1243, COLINOS
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 207/2025	06/08/2029	STEFANY CAROLINE DE QUEIROZ ME	LAVA JATO	AVENIDA JARY MERCANTE, 84, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 208/2025	06/08/2029	SANTOS & MELCHIOR LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 2259, VILA HARO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 209/2025	06/08/2029	DEL PRETO COMERCIO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS PET LTDA	CLINICA VETERINÁRIA	RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 915, SALA 2, SANTOS DUMONT
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 210/2025	06/08/2029	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	AVENIDA DR. ELOY CHAVES, 956, LOJA 607, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 032/2025	09/10/2028	NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	SUPERMERCADO – ÁREA ACIMA DE 600 M²	RUA DUQUE DE CAXIAS, 500, JARDIM PRIMAVERIL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 211/2025	08/08/2029	ISABELLY FREITAS DIAS	CLINICA DE ESTÉTICA	AVENIDA DR. ELOY CHAVES, 956, SALA 417, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 033/2025	08/08/2029	MEGA REAL TRES LAGOAS LTDA	SUPERMERCADO – ÁREA ACIMA DE 600 M²	RUA BRUNO GARCIA, 453, CENTRO
LICENÇA DE OEPRAÇÃO Nº 036/2025	08/08/2029	JECAM SOLUCOES PARA VEICULOS PESADOS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	AVENIDA NAYARA DE ALMEIDA MACEDO BENTO, 100, IPÊ
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 212/2025	08/08/2029	PHARMA VIDA III LTDA	FARMÁCIA	RUA ZENAIDE NOGUEIRA FABRI, 900, SANTA LUZIA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 213/2025	12/08/2029	BERÇARIO SOSSEGO DA MAMÃE LTDA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	RUA ELMANO SOARES, 2450, JARDIM CANGALHA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 215/2025	12/08/2029	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	LANCHONETE	AVENIDA FILINTO MULLER, 343, CENTRO
LICENÇA DE OEPRAÇÃO Nº 037/2025	13/08/2029	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - VIADUTO	FAZENDA ALAGOAS, BR 158, SAIDA PARA BRASILANDIA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 217/2025	12/08/2029	DROGA FARMA ODEON LTDA	FARMÁCIA	AVENIDA ELOY CHAVES, 1403, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 218/2025	12/08/2029	DAYANA GERHARD ME	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA ELOY CHAVES, 956, SALA 207, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 219/2025	12/08/2029	DROGARIA ODEON LTDA	FARMÁCIA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 533, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 220/2025	13/08/2029	EMPORIO DO SALGADO	LANCHONETE	RUA DR. ORESTES PRATA TIBERY, 603, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 034/2025	13/08/2029	LISBOA BAR 3L LTDA	LANCHONETE,– COM FABRICAÇÃO OU COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 100,00 M²	RUA JOÃO SILVA, 1204, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 223/2025	14/08/2029	LIMINS SAUDE E ESTETICA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1103, CENTRO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2025	18/08/2026	L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TRES LAGOAS V SPE LTDA	CORTE DE NÁTIVAS ISOLADAS	AVENIDA URIAS RIBEIRO, S/N, LOTE 122-A1, NOVA EUROPA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 227/2025	19/08/2029	BRUNO H.S. DE MELO BARBEARIA LTDA	CASA DE TATUAGEM	RUA JOÃO SILVA, 756, CENTRO
LICENÇA DE OEPRAÇÃO Nº 038/2025	19/08/2029	ELETRO & AR MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA LTDA	OFICINA MECÂNICA – EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	RUA EURIDICE CHAGAS CRUZ, 3354, JARDIM ALVORADA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 035/2025	20/08/2029	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL, ACIMA DE 25.000L/H	FAZENDA SANTA VERA, S/N, BR 158, ZONA RURAL

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 005/2025	-	WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINACAO LTDA	LAVA JATO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/ OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, SEM GALVANOPLASTIA – ÁREA ÚTIL DE 1.000 M² ATÉ 10.000 M², E INSTALAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 15 (QUINZE) M³	AVENIDA FILINTO MULLER, 3220, JD NOVO AEROPORTO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 036/2025	20/08/2029	PETISCARIA E CHOPERIA TAKAHASHI LTDA	RESTAURANTE E DEMAIS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS/REFEIÇÃO	AVENIDA FILINTO MULLER, 2085, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 037/2025	21/08/2029	NIWTON CESAR ALASTICO	FABRICAÇÃO DE LINGUIÇA, CHARQUE E/OU EMBUTIDOS - COM PRODUÇÃO DE ATÉ 200 KG/ DIA;	AVENIDA FILINTO MULLER, 1140 - CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 229/2025	21/08/2025	IRACI HERBELE CHURRASCARIA	RESTAURANTE	AVENIDA RANUPLHO MARQUES LEAL, 3370, DISTRITO INDUSTRIAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 231/2025	22/08/2025	PAULO SERGIO MARTINS DE CAMPOS	CONFINAMENTO BOVINO	FAZ. NOSSA SENHORA DA PRATA II, S/N, ZONA RURAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 233/2025	25/08//2025	SILVA & MELCHIOR LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MATERIA-PRIMA NÃO PERIGOSOS – ÁREA ÚTIL ATÉ DE 5.000 M²	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 2239, BARRACÃO, VILA GUANABARA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 238/2025	28/08/2025	QUITUTES DA TENI LTDA	LANCHONETE	RUA GENEROSO SIQUEIRA, 1582, CENTRO

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** , nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : Contratação de solução de telefonia VoIP em nuvem para o SAMU e Centrais de Regulação, incluindo licenças de ramais, plataforma digital, gravação de chamadas, locação de telefones IP e headsets, instalação e suporte técnico.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 5924/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA : 10/09/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 1396 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Cassiano Maia, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão **Empenho - Favorecido**	**Valor (R$)**
07/08/2025	
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
135/2024 - LUCÉLIA CORSSATTO DIAS	R$ 15.532,00
15/08/2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2756/2024 - LABORATORIO BIOANALISE LTDA	R$ 2.303,43
20/08/2025	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1276/2024 - MR VENTURA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S LTDA	R$	70.624,77
22/08/2025		
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
4009/2024 - MSPAV CONSTRUÇÕES S/A	R$	19.078,04
5031/2024 - MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$	1.476,75
5696/2024 - MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$	165.495,68
29/08/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	12.026,53
Total Geral	**R$**	**286.537,20**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 04 de Setembro de 2025.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

CASSIANO MAIA
Prefeito Municipal

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 1349 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Cassiano Maia, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão **Empenho - Favorecido**	**Valor (R$)**	
03/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
136/2024 - VICTORIA HELENA MONTEIRO CARRARO	R$	4.110,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
5011/2024 - MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A.	R$	0,03
04/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2193/2024 - CENTRO MULTIDISCIPLINAR, PSICOLOGIA, NEURODIVERSID	R$	180,00
INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS		
102/2024 - SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	R$	0,02
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
4580/2024 - SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	R$	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3049/2024 - LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO ME	R$	7.033,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4999/2024 - CONNECTION GROUP LTDA	R$	1.968,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
2602/2024 - R S GOMES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CERTI	R$	2.935,00
08/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1433/2024 - LEITUGA SAUDE LTDA	R$	2.058,00
09/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
505/2024 - EDUARDO MORAIS BRANDI MOURÃO	R$	10.524,00
506/2024 - SONIA APARECIDA PRADO LIMA	R$	7.700,00
507/2024 - DIEGO BARBOSA GOMES	R$	11.936,00
508/2024 - FERNANDO LUCAS SOUZA JURADO	R$	4.764,00
555/2024 - MAX YURI ALVES MATEUSSI	R$	6.176,00
10/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
171/2023 - R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	R$	0,02
11/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1465/2024 - TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	R$	37.768,56
2041/2024 - INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOCAO A	R$	113.590,00
16/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2145/2024 - QUASE TUDO COM. DE UTIL. DOMESTICA	R$	755,70
2146/2024 - KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTD	R$	9.387,12
17/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
4194/2024 - CAROLINA PARDUCCI BRANDÃO	R$	86,17

21/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2853/2024 - JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ME	R$	27,54
22/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1466/2024 - TIBYRICA E BERALDO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$	2.754,00
24/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	6.050,91
2/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	2.100,62
3/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	1.086,52
4/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	775,89
5/2024 - S.H. INFORMATICA LTDA	R$	11.213,49
25/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5863/2024 - MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	R$	20.316,15
28/07/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3977/2024 - MOURA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI	R$	18.500,00
30/07/2025		
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
2231/2024 - AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	R$	17.341,10
920/2024 - VITALMEDICA DISTRIB.DE MOVEIS E EQUIP HO	R$	760,00
31/07/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1882/2024 - OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R$	18.450,56
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
3568/2024 - ARTE CAMISETAS LTDA - EPP	R$	9.500,00
3585/2024 - LP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	R$	4.500,00
Total Geral	**R$**	**334.348,91**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 04 de Agosto de 2025.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

CASSIANO MAIA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

PORTARIA Nº 134/SEMEC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 294/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PAPO EDITORA LTDA.**

Processo nº 157/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Contratação da Empresa PAPO EDITORA LTDA – CNPJ 35.316.905/0001-50, para fornecimento de material didático/pedagógico da Revista Qualé – Assinatura Impressa e Digital, para atender os estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.''

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes** , inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor do Contrato; a servidora **Vivian Rosa Garcia de Almeida Souza** , inscrita no CPF sob o nº 653.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Especialista de Educação**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Fabiana Lescano Schuler**, inscrita no CPF sob o nº 047. XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2025.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Célia Santos Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Vivian Rosa Garcia de Almeida Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Fabiana Lescano Schuler, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1756 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de agosto de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 29 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA — Secretário Municipal de Administração

JULIANA RODRIGUES SALIM — Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Função	Homologação
Lilian Cristina Camargo Ottoni Viola	Médico Ginecologista/Obstetra	Agosto/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 124/SEINTRA/2025

Código TCE Nº A3BCEFCF891C19297F1EFA58BAFB734D10B5B80E

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 296/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 149/2025 – Pregão Eletrônico Nº 056/2025 - Contrato administrativo nº 296/2025, firmado com **BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA**.

Objeto: "**Aquisição de Pedra Marroada (Rachão, Pulmão ou Pedra de mão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Fontes Bazan, inscrita no RG sob nº 843.093 SSP/MS, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestora e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor , como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula

de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Silvana Fontes Bazan, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N.17 /CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. **ROSALIA DE QUEIROZ MORAIS FREITAS-** Suplente-

Representante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais- A Candeia

na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social: em substituição a Sra. **SADIEINE AMARAL DA SILVA** - Titular- Repreesntante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais – Missão Salesiana nomeada na Resolução nº RESOLUÇÃO N. 04/CMAS/TRÊS LAGOAS/2025.

Art.2º. – NOMEAR o Sr. **ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES** – Titular-Representante da Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer - SEJUVEL

na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social:

em substituição a Sra. **ANA MARIA BATISTA BRAZ –** Suplente-representante da

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS nomeada na nº RESOLUÇÃO N. 04/CMAS/TRÊS LAGOAS/2025.

Art. 3º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 02 de setembro de 2025.

Jacimone de Souza Gomes Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1395 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **403.978,40**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$403.978,40 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

511	19.572.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	8.833,45
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

830	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR	215.144,95
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

831	18.541.0002.2062.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1395 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **215.144,95**

Superávit Financeiro: **180.000,00**

Anulação:

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

533	23.691.0001.2123.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-8.833,45
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-8.833,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES